

**RICARDO MAIA DO AMARAL**

**TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PATENTES EM PROCESSOS PERTENCENTES AOS  
INSTITUTOS FEDERAIS DO NORDESTE: PROCESSO ESTRATÉGICO PARA  
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO**

**RICARDO MAIA DO AMARAL**

**TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PATENTES EM PROCESSOS PERTENCENTES AOS  
INSTITUTOS FEDERAIS DO NORDESTE: PROCESSO ESTRATÉGICO PARA  
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - ProfNIT do ponto focal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - campus Campina Grande.

Orientador: Prof.<sup>o</sup> Dr. João Ricardo Freire de Melo

A485t Amaral, Ricardo Maia do.

Trâmite prioritário de patentes em processos pertencentes aos Institutos Federais do Nordeste: Processo estratégico para desenvolvimento do sistema regional de inovação / Ricardo Maia do Amaral. - Campina Grande, 2022.

130 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação- ProfNIT) - Instituto Federal da Paraíba, 2022.

Orientador: Prof. Dr. João Ricardo Freire de Melo.

1. Patentes 2. Institutos Federais- Nordeste 3. Trâmite Proprietário I. Melo, João Ricardo Freire de. II. Título.

CDU 347.771



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**DECLARAÇÃO 12/2023 - CPROFNIT/DDE/DG/CG/REITORIA/IFPB**

**Em 10 de março de 2023.**

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

**RICARDO MAIA DO AMARAL**

**Trâmite Prioritário de Patentes em Processos Pertencentes aos Institutos Federais do  
Nordeste: Processo Estratégico para Desenvolvimento do Sistema Regional de Inovação**

**Membros da banca examinadora**

Dr. João Ricardo Freire de Melo  
(Orientador do PROFNIT IFPB Campus Campina Grande - PB)

Dra. Elda Silva do Nascimento Melo  
2º Membro (Externo/UFRN)

Dr. Denilson de Queiroz Cerdeira  
3º Membro (Externo/IFCE)

MSc. José Vanderson Cunha Nascimento  
(Externo/INSA)

**CAMPINA GRANDE-PB**

**26 de dezembro de 2022**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Ricardo Freire de Melo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 10/03/2023 09:13:21.
- **Elda Silva do Nascimento Melo, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, em 10/03/2023 10:02:40.
- **Denilson de Queiroz Cerdeira, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, em 14/03/2023 16:33:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 401548  
Verificador: 1b2f9ec521  
Código de Autenticação:



**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.


**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE VANDERSON CUNHA NASCIMENTO**  
Data: 15/03/2023 08:58:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autorizo, exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial deste Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Trâmite Prioritário de Patentes em Processos Pertencentes aos Institutos Federais do Nordeste: Processo Estratégico para Desenvolvimento do Sistema Regional de Inovação”, autoria de Ricardo Maia do Amaral, por processos de fotocopiadoras e eletrônicos. Igualmente, autorizo sua exposição integral nas bibliotecas e no banco virtual de dissertações do IFPB, ProfNIT e da CAPES.

Campina Grande-PB, 26 de dezembro de 2022.

 Documento assinado digitalmente  
RICARDO MAIA DO AMARAL  
Data: 16/03/2023 07:38:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Maia do Amaral

## DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho a minha família e aos mestres e amigos que contribuíram com esta jornada.*

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus

Aos meus pais Ana e Juares.

A meu Irmão Renato.

A minha esposa e companheira Erika.

A meus filhos Arthur e Alexandre.

A meu orientador João Ricardo.

Aos meus colegas de turma do ProfNIT IFPB turma 2020.1.

Aos amigos do IFPB campus Campina Grande.



## RESUMO

O sistema nacional de exploração da propriedade industrial, cuja proteção funciona mediante a concessão de registros e patentes, é relevante para o desenvolvimento tecnológico do país. No caso das patentes, o grande aumento de solicitações recebidas pelos escritórios de propriedade industrial gera o que vem se denominando *backlog*- solicitações pendentes por mais tempo do que a duração pretendida. Como forma de combate ao *backlog*, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI vem aperfeiçoando o trâmite prioritário de processos. O objetivo deste trabalho foi verificar o grau de adesão ao programa de trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes de Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, entre os onze Institutos Federais de Educação, que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Nordeste - RFEPCT-NE. A metodologia da pesquisa fundamentou-se de uma abordagem quali-quantitativa, uma vez que incluiu dados quantitativos acerca dos números de pedidos de patentes, *backlogs* e, também, os aspectos qualitativos relacionados à discussão sobre as requisições de trâmites prioritários dessas patentes advindas de ICTs. Utilizando para isso, dados secundários obtidos por meio de consultas em fontes de dados institucionais disponibilizados pelo IP5 Statistics Report, além de um monitoramento sobre requisições de patentes no Brasil com trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICTs, considerando os registros no repositório do INPI, e através de solicitação de informações sobre o tema, através da plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação "fala.br" da Controladoria-Geral da União. A iniciativa de fomentar um trâmite prioritário para as ICTs configura um processo estratégico nacional no escopo do sistema de inovação brasileiro que tende a promover benefícios, não só para essas instituições, como a geração, em algum momento, de bem-estar social. Contudo, percebe-se que a adesão ao trâmite prioritário para patentes de ICTs ainda é algo pouco explorado.

**Palavras-chave:** Patentes; INPI; Institutos Federais; Trâmite Prioritário.

## **ABSTRACT**

The national system for exploiting industrial property, whose protection works through the granting of registrations and patents, is relevant for the country's technological development. In the case of patents, the large increase in requests received by industrial property offices generates what has been called a backlog, requests pending for longer than the intended duration. As a way of combating the backlog, the National Institute of Industrial Property - INPI has been improving the priority processing of processes. The objective of this work was to verify the degree of adhesion to the priority processing program for patent processes for depositors of Scientific and Technological Institutions - ICTs, among the eleven Federal Institutes of Education, which make up the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education in the Northeast - RFEPCT- Ne. The research methodology was based on a qualitative approach, since it included quantitative data about the number of patent applications, backlogs and also the qualitative aspects related to the discussion about the requests for priority procedures of these patents arising from ICTs. Using for this, secondary data obtained through consultations in institutional data sources made available by the IP5 Statistics Report, in addition to monitoring patent requests in Brazil with priority processing of patent processes for ICT depositors, considering the records in the INPI repository, and by requesting information on the subject, through the integrated ombudsman platform and access to information "fala.br" of the Federal Comptroller General. The initiative to promote a priority procedure for ICTs configures a national strategic process within the scope of the Brazilian innovation system that tends to promote benefits, not only for these institutions, but also the generation, at some point, of social well-being. However, it is perceived that adherence to the priority procedure for ICT patents is still something little explored.

**Keywords:** Patents; INPI; Federal Institutes; Priority Procedure.

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| FIGURA 1 - Fluxograma do levantamento de dados dos pedidos de concessão de patentes prioritárias nos gráficos interativos (Power BI) disponível no site do INPI..... | 12 |
| FIGURA 2 - Fluxograma do levantamento de dados dos pedidos de concessão de patentes disponível no site do INPI “BuscaWeb”.....                                       | 13 |
| FIGURA 3 - Valores das anuidades sem a aplicação do desconto de 60%.....                                                                                             | 54 |
| FIGURA 4 - Valores das anuidades com a aplicação do desconto de 60%.....                                                                                             | 55 |
| FIGURA 5 - Custo total de manutenção de patentes nos EUA e no Brasil.....                                                                                            | 61 |
| FIGURA 6 - Custo total por estágio (despachos) entre o IFPB e o IFBA.....                                                                                            | 73 |

## LISTA DE TABELAS

|                                                                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TABELA 1 - Número de pedidos de patentes requeridas ao INPI entre os anos de 2013 e 2020 .....                                 | 02 |
| TABELA 2 - Depósitos de patentes do IFBA solicitadas através do trâmite prioritário para ICTs.....                             | 43 |
| TABELA 3 - Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no INPI.....                                      | 50 |
| TABELA 4 - Custo das anuidades para manutenção de uma patente no INPI.....                                                     | 53 |
| TABELA 5 - Valores das taxas aplicadas pelo United States Patent and Trademark Office - USPTO para manutenção de patentes..... | 56 |
| TABELA 6 - Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no USPTO.....                                     | 57 |
| TABELA 7 - Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no INPI via trâmite prioritário.....              | 59 |

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| QUADRO 1 - Termos de Busca utilizados no sistema BuscaWeb do site do INPI.....                                             | 13 |
| QUADRO 2 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFMA.....                                   | 19 |
| QUADRO 3 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPI.....                                   | 22 |
| QUADRO 4 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFCE.....                                   | 24 |
| QUADRO 5 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFRN.....                                   | 28 |
| QUADRO 6 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPB.....                                   | 30 |
| QUADRO 7 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPE.....                                   | 34 |
| QUADRO 8 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IF Sertão-PE.....                           | 37 |
| QUADRO 9 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFAL.....                                   | 38 |
| QUADRO 10 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFS.....                                   | 40 |
| QUADRO 11 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFBA .....                                 | 41 |
| QUADRO 12 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IF Baiano.....                             | 46 |
| QUADRO 13 - Custo total das cartas-patentes expedidas tendo o IFPB como titular e responsável por manter a manutenção..... | 63 |
| QUADRO 14 - Custo total das cartas-patentes expedidas tendo o IFBA como titular e responsável por manter a manutenção..... | 64 |
| QUADRO 15 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 2.1.....                                          | 64 |
| QUADRO 16 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 3.1.....                                          | 65 |
| QUADRO 17 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 7.1.....                                          | 67 |
| QUADRO 18 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 8.6.....                                          | 67 |
| QUADRO 19 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 8.11.....                                         | 68 |

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| QUADRO 20 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 9.2.....    | 68 |
| QUADRO 21 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 9.2.4.....  | 68 |
| QUADRO 22 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 11.1.1..... | 69 |
| QUADRO 23 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 11.2.....   | 69 |
| QUADRO 24 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 12.2.....   | 70 |
| QUADRO 25 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 15.21.....  | 70 |
| QUADRO 26 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 15.21.....  | 71 |
| QUADRO 27 - Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 16.1.....   | 71 |

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AGIFMA** - Agência IFMA de Inovação
- ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- CIE** - Células Incubadoras de Empreendimentos
- CNIPA** - China National Intellectual Property Administration
- DINOV** - Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
- DINOVE** - Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
- DIRPA** - Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
- DIT** - Diretoria de Inovação Tecnológica
- EMBRAPII** - Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Indústria
- E-PATENTES** - Sistema de Peticionamento Eletrônico
- EPO** - European Patent Office
- EPP** - Empresa de Pequeno Porte
- EUA** - Estados Unidos da América
- GRU** - Guia de Recolhimento da União
- ICT** - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
- IF** - Instituto Federal
- IF BAIANO** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
- IF SERTÃO-PE** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
- IFAL** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
- IFBA** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
- IFCE** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
- IFMA** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
- IFPB** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
- IFPE** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
- IFPI** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
- IFRN** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
- IFS** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
- INOVIFAL** - Incubadora Central do IFAL

**INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
**INSA** - Instituto Nacional do Semiárido  
**IP5** - Five IP Offices  
**ISA** - Incubadora de Empresas do Semiárido  
**JPO** - Japan Patent Office  
**KIPO** - Korean Intellectual Property Office  
**LAI** - Lei de Acesso à Informação  
**LPI** - Lei de Propriedade Industrial  
**ME** - Microempresa  
**MEI** - Microempreendedor Individual  
**NE** - Nordeste  
**NIT** - Núcleo de Inovação Tecnológica  
**P&D** - Pesquisa e Desenvolvimento  
**PD&I** - Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação  
**PETROBRAS** - Petróleo Brasileiro S. A  
**PPITA** - Polo de Pesquisa e Inovação Tecnológica  
**PR** - Presidência  
**PROFNIT** - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação  
**PROPES** - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação  
**PROPESQ** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
**PROPI** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
**PROPIP** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
**PRPGI** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
**PRPI** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
**PRPIPG** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
**PRPPI** - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
**RFEPCT** - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica  
**RPI** - Revista da Propriedade Industrial  
**SCIELO** - Scientific Electronic Library Online  
**SNI** - Sistema Nacional DE Inovação  
**UFBA** - Universidade Federal da Bahia  
**UFMA** - Universidade Federal do Maranhão



**UFPE** - Universidade Federal de Pernambuco

**UFRB** - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

**UFRN** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**USPTO** - United States Patent and Trademark Office

**WIPO** - World Intellectual Property Organization

## SUMÁRIO

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                                               | <b>1</b>  |
| 1.1 BACKLOG DE PATENTES                                                            | 2         |
| 1.2 TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS                                               | 5         |
| 1.3 ADERÊNCIA                                                                      | 7         |
| 1.4 IMPACTO                                                                        | 8         |
| 1.5 APLICABILIDADE                                                                 | 8         |
| 1.6 INOVAÇÃO                                                                       | 8         |
| 1.7 COMPLEXIDADE                                                                   | 9         |
| <b>2. OBJETIVOS</b>                                                                | <b>10</b> |
| OBJETIVO GERAL                                                                     | 10        |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS                                                              | 10        |
| <b>3. MATERIAIS E MÉTODOS</b>                                                      | <b>11</b> |
| <b>4. RESULTADOS E DISCUSSÃO</b>                                                   | <b>15</b> |
| 4.1 ETAPAS DE UM DEPÓSITO DE PATENTES NO INPI                                      | 15        |
| 4.2 TEMPO DE TRÂMITE DOS DEPÓSITOS DOS IFS-NE                                      | 18        |
| 4.2.1 IFMA                                                                         | 18        |
| 4.2.2 IFPI                                                                         | 21        |
| 4.2.3 IFCE                                                                         | 23        |
| 4.2.4 IFRN                                                                         | 27        |
| 4.2.5 IFPB                                                                         | 29        |
| 4.2.6 IFPE                                                                         | 33        |
| 4.2.7 IF SERTÃO-PE                                                                 | 36        |
| 4.2.8 IFAL                                                                         | 38        |
| 4.2.9 IFS                                                                          | 39        |
| 4.2.10 IFBA                                                                        | 41        |
| 4.2.11 IF BAIANO                                                                   | 45        |
| 4.3 O CUSTO ESTIMADO DE UMA PATENTE NO TRÂMITE NORMAL INPI                         | 49        |
| 4.3.1 ANUIDADE DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO                                    | 52        |
| 4.3.2 O CUSTO ESTIMADO DE UMA PATENTE NO USPTO                                     | 55        |
| 4.3.3 O CUSTO ESTIMADO DE UMA PATENTE NO INPI VIA TRÂMITE<br>PRIORITÁRIO PARA ICTS | 58        |
| 4.3.4 OS CUSTOS DOS PEDIDOS DE PATENTE DE INVENÇÃO DO IFPB E IFBA                  | 61        |

|                                                                                                                                                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.4 ECOSISTEMAS INTERNOS DE INOVAÇÃO DOS NIT'S DO IFS DA REGIÃO NORDESTE                                                                       | 74         |
| 4.4.1 IFMA                                                                                                                                     | 76         |
| 4.4.2 IFPI                                                                                                                                     | 77         |
| 4.4.3 IFCE                                                                                                                                     | 77         |
| 4.4.4 IFRN                                                                                                                                     | 79         |
| 4.4.5 IFPB                                                                                                                                     | 81         |
| 4.4.6 IFPE                                                                                                                                     | 82         |
| 4.4.7 IF SERTÃO-PE                                                                                                                             | 83         |
| 4.4.8 IFAL                                                                                                                                     | 85         |
| 4.4.9 IFS                                                                                                                                      | 87         |
| 4.4.10 IFBA                                                                                                                                    | 88         |
| 4.4.11 IF BAIANO                                                                                                                               | 89         |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                 | <b>92</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS</b>                                                                                                                             | <b>96</b>  |
| <b>APÊNDICE:</b>                                                                                                                               | <b>100</b> |
| O TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PATENTES DE INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENQUANTO PROCESSO ESTRATÉGICO PARA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NACIONAL |            |

## 1. INTRODUÇÃO

O sistema nacional de exploração da propriedade industrial, cuja proteção funciona mediante a concessão de patentes e registros, é relevante para o desenvolvimento tecnológico do país. Faz parte integrante do sistema de proteção à propriedade intelectual e consiste em um conjunto de instrumentos jurídicos, não só nacionais como internacionais, que visam à proteção de ativos intangíveis da indústria, de forma a conferir um privilégio temporário aos autores de invenções, modelos de utilidades, desenhos industriais, indicações geográficas, marcas, entre outros, mediante a garantia de exclusividade na exploração econômica dos objetos protegidos. Esse sistema protecionista favorece o investimento em pesquisa e desenvolvimento no setor da indústria, ao possibilitar o retorno financeiro aos que assumiram o risco da inovação.

Na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a proteção à propriedade industrial está situada no rol dos direitos fundamentais previstos no art. 5º, sendo especificamente tratada no seu inciso XXIX. Embora a patente configure-se no âmbito da normativa legal como direito individual em que se dá exclusividade às pessoas físicas ou jurídicas que figurem como autores de uma invenção ou modelo de utilidade, o escopo maior da norma constitucional é incrementar o bem-estar social por meio do incentivo para os inventores assumirem os riscos vinculados a investimentos em projetos de desenvolvimento de novas tecnologias e pela geração alternativas nos mercados, preços e qualidades melhores.

Segundo a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, tem por finalidade principal executar as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial (BRASIL, 1970). Dessa maneira, as responsabilizações da autarquia recaem entre outros, sobre os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes, e as averbações de contratos de tecnologia e franquia.

Quando falamos especificamente em concessões de patentes, nos referimos a um tipo de propriedade intelectual feita para proteger soluções inventivas para problemas técnicos conhecidos. Soluções essas que geram objetos de recorrentes análises e que, por sua vez, envolvem assuntos como transferência de tecnologia, cooperação universidade-empresa, desenvolvimento econômico e social, criatividade e inventividade. A importância conferida à patente gera um elevado número de pedidos por esse ativo nos escritórios de propriedade intelectual em todo o mundo. Dessa maneira, existe uma necessidade para que os exames requeridos para efetuar essas concessões sejam realizados de forma eficiente.

TABELA 1 - Número de pedidos de patentes requeridas ao INPI entre os anos de 2013 e 2020.

| Período | PATENTES             |                      |                       |
|---------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|         | Patentes de Invenção | Modelos de Utilidade | Certificado de Adição |
| 2013    | 30.884               | 3.032                | 134                   |
| 2014    | 30.342               | 2.734                | 106                   |
| 2015    | 30.219               | 2.718                | 106                   |
| 2016    | 28.010               | 2.936                | 74                    |
| 2017    | 25.658               | 2.918                | 91                    |
| 2018    | 24.857               | 2.587                | 107                   |
| 2019    | 25.396               | 2.824                | 98                    |
| 2020    | 24.339               | 2.663                | 89                    |

Fonte: Autoria própria com dados do INPI (2021)

Como observado na tabela 1, usando uma média de solicitações de patentes de invenção entre 2013 e 2020, obtemos o valor de 27.463 requisições do tipo. O grande número de solicitações acaba por gerar uma demanda não atendida por esse serviço nos escritórios de propriedade intelectual, não somente no Brasil como em todo o mundo.

### 1.1 **Backlog de Patentes**

O dicionário Oxford (2018), define a expressão “*backlog*” tratando-a como: “*A huge backlog of work*”, traduzindo: “Um monte de trabalho acumulado”. Definição similar à de Barbosa (2013), que considera *backlog*, na seara das patentes, como o nível de pedidos que, devido à falta de ação do examinador, ficam pendentes por mais

tempo do que a duração pretendida. Observa-se que o termo *backlog* está relacionado à acumulação de trabalho em um determinado intervalo de tempo. Sendo considerado, portanto, para proteção do direito, um empecilho que retarda a concessão de patentes no país. Pode ser compreendido como a quantidade de pedidos de patentes pendentes por duração maior do que a almejada, por examinador (GUEDES E SARTORI, 2017).

Segundo dados de 2019 do Five IP Offices – IP5, entidade que reúne os cinco principais escritórios de propriedade intelectual do mundo<sup>1</sup>, aproximadamente 4,7 milhões de pedidos estavam pendentes (aguardando pedido de exame ou com exame pendente) nos seus respectivos escritórios (IP5, 2019).

No Brasil, deve-se ressaltar o papel fundamental do INPI para sociedade, pois suas decisões podem impactar diretamente nos cenários sociais e econômicos, e que, diante deste contexto, o *backlog* é considerado um sério problema. Por se tratar de um entrave ao sistema de patentes no Brasil, Santos *et al.* (2015), Garcez e Moreira (2017) partilham da mesma visão ao constatar que o *backlog* têm sido fator preocupante para os usuários, pois potencializa a insegurança jurídica e desestimula os investimentos, criando obstáculos à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico.

A título de exemplo, mesmo com esforço empregado de combate ao *backlog*, o prazo médio para decisão final de um pedido de patente em 2017 era de aproximadamente 10,8 anos, já em 2018 é verificada uma redução do tempo médio de decisão para 10,4 anos (INPI, 2018/2019).

Observa-se, entretanto, que os efeitos do *backlog* são ambíguos, apresentando visões positivas e negativas acerca do assunto. A dilatação excessiva do tempo de exame favorece o depositante que não possui todos os ativos necessários para a comercialização da invenção ou esteja em busca de parceiros comerciais. Sendo o *backlog* benéfico quando a tecnologia objeto da patente esteja dependente dos resultados posteriores em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

---

<sup>1</sup>European Patent Office (EPO), Japan Patent Office (JPO), Korean Intellectual Property Office (KIPO), China National Intellectual Property Administration (CNIPA) e United States Patent and Trademark Office (USPTO).

Por outro lado, os efeitos negativos causados pelo *backlog* afetam os competidores e consumidores, pois o atraso na avaliação do pedido de patente prejudica a mobilização de recursos do competidor para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a aquelas requeridas ou a reprodução da tecnologia requerida pela incerteza gerada quanto à validade e escopo da proteção, caso obtida junto ao escritório de patentes (DE ABREU, 2017).

Tatum *et al.* (2018) apontam o *backlog* com um gargalo para inovação no país, principalmente quanto a tecnologias de ponta para bens de consumo em termos globais, como tecnologias móveis e eletrônicos de um modo geral, apresentam uma mudança de curta duração em lançamentos contínuos, deixando rapidamente para trás as tecnologias depositadas para análise. Opinião compartilhada por Garcez e Moreira (2017) que afirmam ser preciso criar um processo ágil e de qualidade na concessão de patentes, pois assim, favorece o desenvolvimento econômico por meio da inovação, principalmente em setores mais sensíveis a mudanças tecnológicas, como máquinas industriais e aparelhos eletrônicos.

O atraso para decidir sobre a validade das patentes no sistema patentário brasileiro é provocado por um conjunto de fatores externos ao país como a dinâmica crescente de novos depósitos de patentes junto ao INPI, principalmente de depositantes não residentes, desta forma, superando a capacidade operacional do Instituto (DE ABREU, 2017). Esta tendência posiciona o Brasil na décima posição, entre os países que mais recebem pleitos de patentes no âmbito global, provocando o acúmulo excessivo de pedidos de patentes aguardando decisão (WIPO, 2016).

Como alternativa para resolução dos empecilhos criados pela existência do *backlog*, verifica-se a qualificação e efetivação de recursos humanos responsáveis pelas análises, a informatização de processos de registro e o lançamento de procedimento para simplificação do deferimento de patentes (GUEDES E SARTORI, 2017). A própria regulamentação e execução do exame prioritário de patentes pelos escritórios de patentes é uma providência recorrente para mitigar o *backlog*, pois os requerimentos de patentes sobre tecnologias mais relevantes para o Sistema Nacional de Inovação – SNI, podem ser examinados em ordem de trabalho preferencial, reduzindo as incertezas de terceiros em participar de tais mercados tecnológicos, contribuindo para o estímulo à competição e o acesso (DE ABREU, 2017).

No âmbito do INPI, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados - DIRPA iniciou o programa de combate ao *backlog* de exame de patentes visando à redução substantiva do número de pedidos de patente de invenção com exame requerido e pendentes de decisão, em um período de 2 anos. É importante pontuar que se configura como *backlog* os pedidos arquivados, em exame técnico, exames aptos para o primeiro exame, exames formais ou exames da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Obviamente, não entram no cômputo, os pedidos que já foram decididos ou que foram arquivados definitivamente. Entre setembro de 2019 a junho de 2021, houve uma redução de aproximadamente 39,19% como fruto do plano de combate ao *backlog* de patentes do INPI.

Para resolver o problema dos acúmulos de solicitação de patentes, há uma tendência que os escritórios nacionais trabalhem juntos para tentar reduzir a quantidade de repetição de trabalho semelhante que ocorre entre os escritórios para esses pedidos de patentes. Outros pontos-chaves para o aumento da produtividade dos exames requeridos foram a simplificação dos procedimentos de exame, um novo plano básico de exigências preliminares, a adoção do programa de gestão “modalidade por tarefa com dispensa de controle de ponto”.

## **1.2 Trâmite Prioritário de Processos**

Ainda, como parte do plano de combate ao *backlog* de patentes, o INPI vem aperfeiçoando o trâmite prioritário de processos que envolve a proteção de direitos de propriedade industrial pelo uso de patentes. Esse tipo de trâmite possibilita os exames prioritários, processos nos quais os pedidos de patente possuem um tempo de concessão reduzido, com o objetivo de acelerar não somente os exames como todo o trâmite. A admissão ou não ao trâmite prioritário, não interfere em nada no direito patentário.

Segundo Musskopf (2019), com a publicação na Resolução INPI PR nº 132 de 2006, o INPI regulamentou pela primeira vez o serviço de exame prioritário de pedidos de patente. Esta resolução disciplinava inicialmente a priorização do exame de mérito de pedidos de patente por razão da idade, depositante acusa contrafação, terceiros acusados de reprodução indevida, e interesse público.



Atualmente, a Portaria INPI nº 247, de 22 de junho de 2020, publicada na Revista da Propriedade Industrial - RPI nº 2582, de 30 de junho de 2020, disciplina o trâmite prioritário de processos de patente. As modalidades descritas no Título II da portaria são descritas dessa maneira: idosos; portadores de deficiência física ou mental; portadores de doença grave; MEI - Microempreendedor Individual; ME - Microempresa; EPP - Empresa de Pequeno Porte; ICT - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação; startups; tecnologias verdes; tecnologias para tratamento de saúde; tecnologias para tratamento do covid-19; tecnologia solicitada pelo Ministério da Saúde; tecnologia de interesse público ou emergência nacional; liberações de recurso financeiro; depositantes que acusam contrafação; terceiros acusados de contrafação, usuários anteriores da tecnologia e famílias de patente iniciadas no Brasil. Como pode ser notado, os trâmites podem ser categorizados em razão do depositante, da situação, da tecnologia ou da cooperação (INPI, 2020a). Como documentação complementar, a Instrução Normativa INPI/DIRPA nº 2/2020, publicada na mesma RPI, estabelece os procedimentos administrativos relativos à avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processos de patente no âmbito da DIRPA (INPI, 2020b).

Na perspectiva de avanços em relação aos processos de trâmites prioritários, o INPI vem permitindo o trâmite prioritário de pedidos de patente pertencentes a ICTs, conforme definição do inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (BRASIL, 2016). Antes como projeto-piloto e hoje como serviço permanente da autarquia, a iniciativa facilita a inserção de produtos e serviços inovadores desenvolvidos pelas ICTs e mitiga os efeitos negativos do atraso do INPI na decisão de pedidos de patente para este grupo específico de depositantes.

A fim de minimizar o custo imposto aos atores do sistema de inovação, o INPI vem buscando alternativas para diminuir essa demanda sempre crescente pelo procedimento patentário. Nas iniciativas de solução apresentadas pelo órgão, analisamos o trâmite prioritário destinado às ICTs. Essas instituições têm um papel preponderante no Sistema Nacional de Inovação. Representam um ator dentro do sistema de inovação, com a função primordial de construir ligações promissoras de cooperação entre as empresas, governo e academia, adquirindo uma relevância crescente nas demandas sociais das mais diversas áreas do conhecimento.

Entretanto, há uma parcela ainda muito pequena de processos vinculados a ICTs. Um fato que talvez explique tal observação é que o projeto-piloto de patentes pertencentes a microempresas e/ou empresas de pequeno porte data de 2006, enquanto o projeto-piloto patentes ICTs foi normatizado em 2016. Ocorre, possivelmente, dentro das ICTs ou mesmo dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs, um desconhecimento sobre a possibilidade de se recorrer a esse benefício ou mesmo uma não familiaridade com a natureza do processo.

Esta pesquisa se justifica, pois, ao realizar este comparativo o trabalho pode vir a ser utilizado como referência para tomada de decisão acerca da utilização do trâmite prioritário pelas ICTs. Pois, atribuir a essas instituições um caminho prioritário, a fim de que o tempo entre a avaliação do requerimento e a decisão final de deferimento ou indeferimento das patentes seja reduzido substancialmente, é fator determinante na exploração da propriedade industrial produzida nesses ambientes. A iniciativa prevê que ocorra um aumento de requerimentos prioritários pelas ICTs promovendo, dessa maneira, a inserção de produtos e serviços inovadores desenvolvidos por instituições de ciência e tecnologia brasileira no mercado global. Fato relevante quando há um predomínio de não residentes nos depósitos de patentes no Brasil, fato observado logo após a introdução da atual lei de propriedade industrial no país.

### **1.3 Aderência**

A pesquisa apresenta relevante aderência ao programa do ProfNIT, em observância ao apresentado no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 1º do Regimento Interno do Programa:

O Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Núcleos de Inovação Tecnológica oferta um Curso na modalidade de Mestrado Profissional, destinado à formação de agentes multiplicadores e pesquisadores na área de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, de forma relevante e articulada com a atuação de Núcleos de Inovação Tecnológica das organizações e ambientes promotores da Inovação, como definidas pela Lei 10.973/2004 e demais instrumentos legais vigentes. (PROFNIT, 2020, p. 4).

A pesquisa tem como objeto de estudo a adesão ao programa de trâmite prioritário de patentes para ICTs do INPI, por parte dos Institutos Federais do Nordeste

- IFs-Ne, e que por definição são equiparadas a ICTs, como assim define o inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 13.243/2016, ao final os resultados serão apresentados em um relatório técnico conclusivo.

#### **1.4 Impacto**

A pesquisa é considerada de impacto, pois está em vigor no país a Portaria INPI nº 247/ 2020, a qual permite às ICTs a utilização de um trâmite mais célere em relação às decisões finais dos seus pedidos de patente no INPI, no caso, particularmente dos IFs-Ne, objetos da pesquisa. Esta adesão contribuirá para mitigar o tempo que estes pedidos de patentes aguardam na fila de espera para tomada de decisão final no INPI. Retardadas pelo *backlog* existente. Tal iniciativa surgiu da observação do autor desta pesquisa enquanto aluno do ProfNIT e voluntário do Observatório da Inovação do IFPB, da elevada demora na decisão final de um processo de depósito de patentes no INPI. O resultado é importante, principalmente para as ICTs que usufruem de forma reduzida do trâmite prioritário de patentes para ICTs.

#### **1.5 Aplicabilidade**

Seus resultados demonstrarão as vantagens na celeridade do trâmite prioritário para ICTs e serem utilizados como base na tomada de decisão para gestão da inovação e transferência de tecnologia. Bem como a metodologia da pesquisa poderá ser replicada em outras pesquisas voltadas às ICTs, buscando resultados que contribuam para uma visão ampla do ambiente de gestão de inovação das ICTs.

#### **1.6 Inovação**

A Pesquisa possui teor inovativo, pois, apesar do projeto-piloto patentes ICTs ter sido normatizado em 2016 e se tornado permanente com a Portaria INPI nº 247, de 22 de junho de 2020. Não há no estado da técnica discussão acerca do trâmite prioritário para ICTs, direcionado exclusivamente aos IFs-Ne, que possam ser utilizados como ferramenta na tomada de decisão pelas ICTs na gestão da inovação, sendo a pesquisa algo ainda inédito.

## **1.7 Complexidade**

A produção apresenta média complexidade, pois resulta da combinação de conhecimentos preestabelecidos e estáveis nos diferentes atores, pela mineração e cruzamento dos dados existentes na base de dados do INPI e informações fornecidas pelos IFs que compõem os Institutos Federais do Nordeste - IFs-Ne.

## 2. OBJETIVOS

### **Objetivo Geral:**

Verificar o grau de adesão ao programa de trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT, entre os onze Institutos Federais de Educação, instalados na região Nordeste do Brasil.

### **Objetivos Específicos:**

- Identificar na base de dados de patentes do INPI, quais Institutos Federais do Nordeste estão protocolando seus pedidos de patentes através do trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT.
- Comparar os resultados entre o tempo de trâmite normal e prioritário dos depósitos das patentes dos Institutos Federais instalados na região Nordeste.
- Mapear quais são os Institutos Federais do Nordeste que possuem normativas específicas sobre adesão ao trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT, através de solicitação na plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação “fala.br” da Controladoria-Geral da União.
- Demonstrar diante dos resultados, se existem vantagens ou não em relação à adesão dos IFs-Ne ao trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT.

### **3. MATERIAIS E MÉTODOS**

Para verificar o grau de adesão ao programa de trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT, nos 11 (onze) Institutos Federais de Educação, instalados na região Nordeste do Brasil, optamos por detalhar a metodologia da pesquisa em três tópicos: (i) Unidade de Análise, representada pela composição do objeto de estudo; (ii) Caracterização da Pesquisa, onde estão descritos os procedimentos metodológicos utilizados com o propósito de alcançar o objetivo proposto e, o último tópico, (iii) Etapas, Procedimentos e Estratégia Metodológica que demonstra as etapas realizadas nesta pesquisa visando à construção do trabalho.

#### **Unidade de Análise**

A unidade de análise da pesquisa foi a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT, mais precisamente, nos Institutos Federais do Nordeste - IFs-Ne. Rede composta por 11 (onze) IFs: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sertão Pernambucano, Alagoas, Sergipe, Bahia e Baiano. A execução da pesquisa foi realizada no período entre junho e outubro de 2021, e para verificação dos dados, foi delimitado o período de janeiro de 2009 a 25 de outubro de 2021.

#### **Caracterização da Pesquisa**

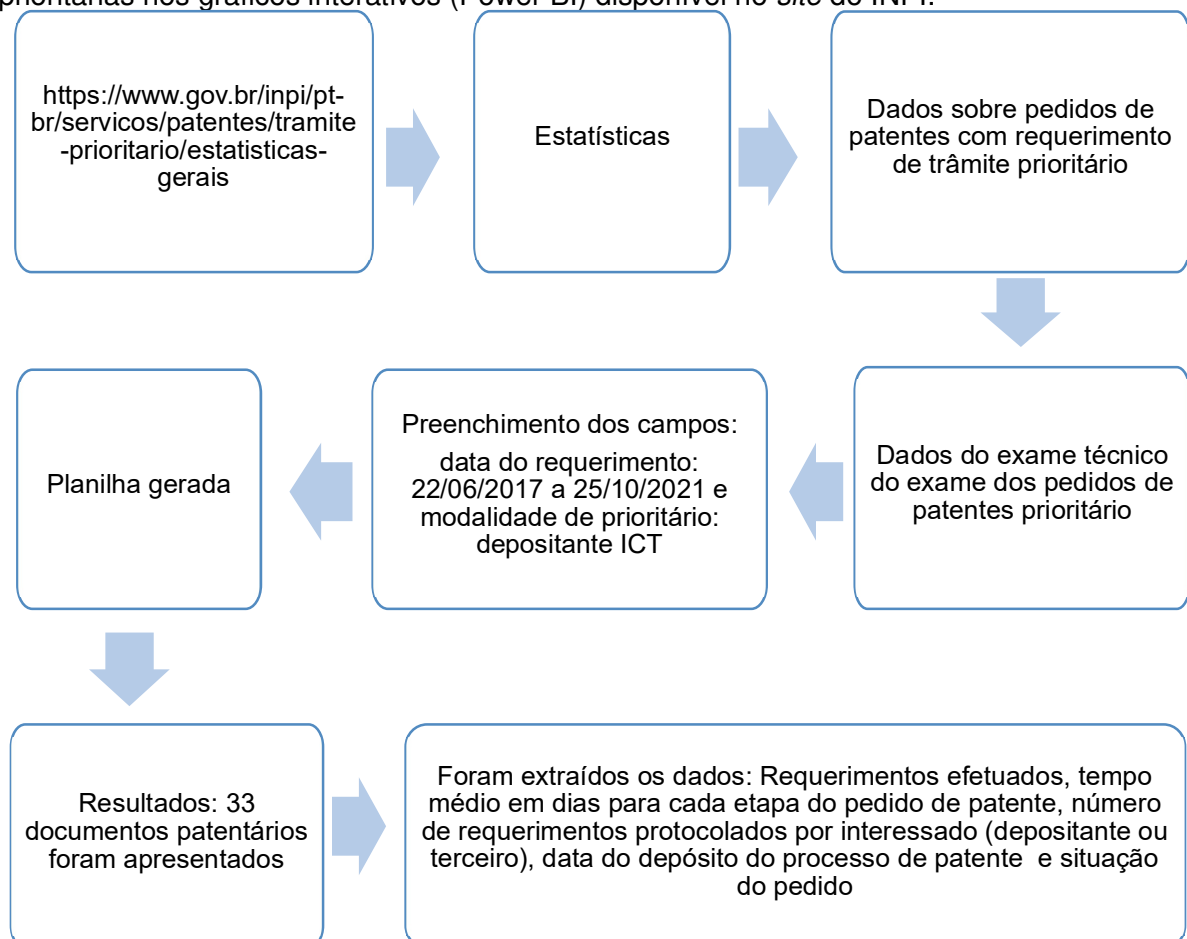
Para o alcance do objetivo proposto nesta pesquisa, a metodologia adotada fundamenta-se nos pressupostos de uma abordagem quali-quantitativa, uma vez que incluirá dados quantitativos acerca dos números de pedidos de patentes, *backlogs* e, também, os aspectos qualitativos relacionados à discussão sobre as requisições de trâmites prioritários dessas patentes advindas de ICTs, dos 11 (onze) Institutos Federais do Nordeste.

#### **Etapas, Procedimento e Estratégia Metodológica**

Este tópico será realizado em quatro passos. O primeiro passo compreendeu a pesquisa exploratória empregada por meio da pesquisa documental e bibliográfica para construção do referencial teórico e efetuada com base em fontes secundárias, tais como: artigos científicos, trabalhos de conclusão de especialização e teses de doutorado, indexados no Portal Periódicos Capes, *Scientific Electronic Library Online* - SciELO e Google Acadêmico, utilizando em português as palavras-chave: *backlog*

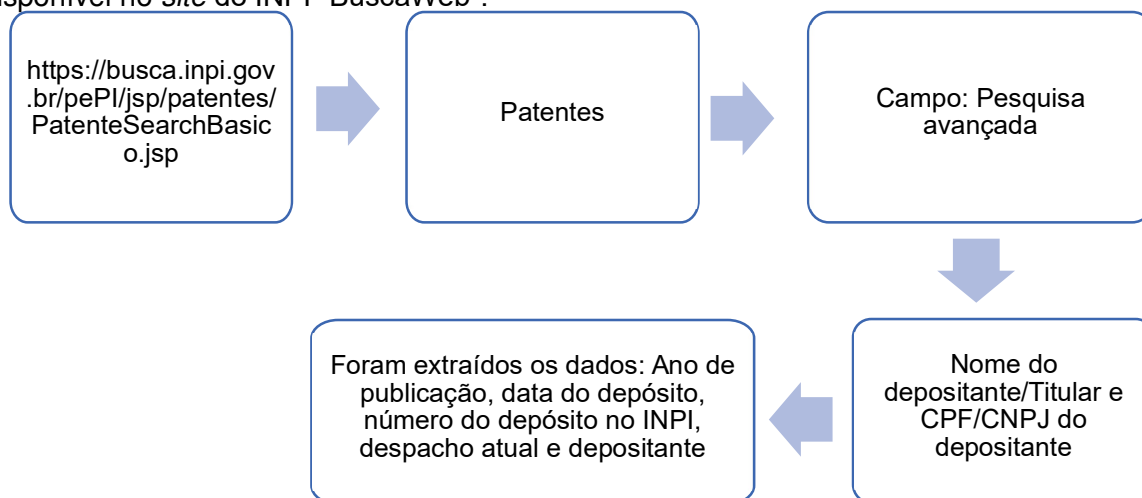
de patentes, trâmite prioritário e exame de pedido de patente, e em inglês as palavras-chave: *patent backlog*, *priority procedure* e *patent application examination*, utilizando como critério de eliminação os resultados que não correspondiam ao objeto da pesquisa. E, utilizou-se, para este passo da pesquisa, dados secundários obtidos por meio de consultas em fontes de dados institucionais disponibilizados pelo IP5 Statistics Report, no *site*: <https://www.fiveipoffices.org> e o mapeamento dos dados primários sobre pedidos de concessão de patentes no Brasil com trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICT, considerando os registros disponibilizados no *site* do INPI, conforme estratégia de busca apresentada nas figuras 1 e 2.

FIGURA 1 - Fluxograma do levantamento de dados dos pedidos de concessão de patentes prioritárias nos gráficos interativos (Power BI) disponível no *site* do INPI:



Fonte: Autoria própria com dados do INPI (2021)

FIGURA 2 - Fluxograma do levantamento de dados dos pedidos de concessão de patentes disponível no *site* do INPI “BuscaWeb”:



Fonte: Autoria própria com dados do INPI (2021)

Para se alcançar os resultados de forma mais ampla, foi utilizado no sistema BuscaWeb do INPI os seguintes termos de buscas, como demonstrado no quadro 1.

QUADRO 1 - Termos de Busca utilizados no sistema BuscaWeb do site do INPI.

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO            | CNPJ: 10735145000194 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ               | CNPJ: 10806496000149 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA               | CNPJ: 10744098000145 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE | CNPJ: 10877412000168 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA             | CNPJ: 10783898000175 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO          | CNPJ: 10767239000145 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO | CNPJ: 10830301000104 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS             | CNPJ: 10825373000155 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE             | CNPJ: 10728444000100 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA               | CNPJ: 10764307000112 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO                 | CNPJ: 10724903000179 |

Fonte: Autoria própria com dados do INPI (2021)



O segundo passo foi a consulta aos Institutos Federais do Nordeste - IFs-Ne, por meio da Lei de Acesso à Informação<sup>2</sup> (LAI), Lei nº 12.527/2011 (BRASIL, 2011). Onde foi necessário a criação de um questionário, com 04 (quatro) questões subjetivas e 01 (uma) questão objetiva, direcionado via sistema de informações ao setor responsável nos referidos Institutos, através de solicitação na plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação “fala.br” da Controladoria-Geral da União, através do *site*: <https://falabr.cgu.gov.br>.

O terceiro passo da pesquisa constou da tabulação e tratamento dos dados quantitativos coletados com apoio de planilhas eletrônicas. Dessa forma, criou-se um conjunto de variáveis quantitativas, configurado como tabelas e planilhas eletrônicas. Utilizou-se, para tratar estatisticamente esses dados, o software Microsoft Excel<sup>®</sup>.

E por fim, no quarto passo, foram realizadas as análises dos dados levantados e a comparação dessas análises com os resultados encontrados em outras pesquisas.

---

<sup>2</sup>A LAI cumpre o princípio da Constituição Federal de 1988 que assegura aos cidadãos o direito de obter dos órgãos públicos informações de seu interesse. Regulamentando o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo a normativa aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Etapas de um depósito de patentes no INPI**

Os processos de pedidos de patentes depositados no INPI, percorrem diversas etapas, desde o protocolo do pedido até a expedição da carta-patente, algumas dessas etapas são obrigatórias e outras facultativas. Observamos a seguir como se dá o processamento administrativo do fluxo processual de um depósito de patentes no INPI. (BRASIL, 1996).

Inicialmente a primeira etapa se dá pela apresentação por meio eletrônico, através do sistema de peticionamento eletrônico (e-patentes), de toda documentação necessária para posterior análise dos examinadores do INPI. Vencida essa primeira etapa de cadastramento da documentação, o INPI publicará na RPI com o código de despacho (2.10), o requerimento de pedido de patente ou certificado de adição.

A segunda etapa é referente ao exame formal, no qual é realizada conferência da documentação apresentada inicialmente, e onde são verificados os requisitos mínimos para admissão do pedido. Nesse momento é verificado se o conteúdo técnico está todo presente e dentro das normas estabelecidas pelo INPI como: Relatório descritivo, as reivindicações, a listagem de sequências (se for o caso), os desenhos (se for o caso), o resumo, o formulário de requerimento e ainda a G.R.U. referente ao pagamento da retribuição relacionada ao depósito da patente.

O não atendimento de tais requisitos formais, implicará a publicação na RPI através do código de despacho (2.5), da solicitação de cumprimento de exigências formais, concedendo ao depositante, 30 (trinta) dias úteis após a publicação do citado despacho na RPI, para que de forma gratuita ele responda tais exigências, esse processo pode ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias.

A falta de resposta dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, ocasionará a anulação do pedido de patente através do código de despacho (15.21). Mesmo com a anulação, as informações do pedido não cairão em domínio público, podendo o depositante realizar outro pedido com a mesma matéria do depósito anterior.

A terceira etapa diz respeito a notificação na RPI, da notificação de pedido de patente protocolado através do despacho (2.1). É nesse momento que de fato o

depósito de patente é aceito efetivamente pelo INPI, portanto, ele seguirá as demais etapas do processo de busca pela expedição da carta-patente.

A quarta etapa diz respeito a publicação do pedido, nesse caso o pedido ficará em sigilo por até 18 (dezoito) meses, assim como estabelecido no art. 30 da LPI, que define que o pedido de patente será mantido em sigilo durante 18 (dezoito) meses contados da data depósito (Brasil, 1996).

As exceções ao sigilo de 18 (dezoito) meses poderá ocorrer por requerimento do próprio depositante, solicitando através do despacho (3.2), a publicação antecipada do seu pedido. Uma importante informação diz respeito à modalidade de trâmite prioritário para ICTs no INPI, só podem aderir a essa modalidade os pedidos que já estejam publicados, para os pedidos ainda em sigilo, é obrigatório a solicitação da publicação antecipada do pedido.

A quinta etapa é referente ao requerimento do exame técnico, onde o depositante tem até 36 (trinta e seis) meses contados da data do depósito para requerer o exame, caso o mesmo dentro do prazo anterior não pague a retribuição relativa, o pedido será arquivado através do despacho (11.1).

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do arquivamento, o depositante poderá solicitar o desarquivamento, desde que ele comprove os pagamentos das retribuições referentes ao desarquivamento, não sendo necessário a apresentação de qualquer requerimento, apenas a comprovação de pagamento da G.R.U. É nesse momento que o pedido de patente fica aguardando sua análise por parte de um examinador de patentes do INPI, pois todas as questões formais já foram vencidas.

A sexta etapa será o exame técnico a ser realizado por um examinador de patentes, onde ele observará se o pedido de patente atenda aos requisitos de patenteabilidade. Isso ocorrendo, o pedido será deferido através do despacho (9.1), em o examinador considerar necessário formular uma exigência técnica, o depositante terá até 90 (noventa) dias, contados a partir data da publicação na RPI, para se manifestar em relação a exigência técnica formulada, caso contrário o pedido será arquivado definitivamente.

A sétima e última etapa seria a expedição da carta-patente, após o deferimento do pedido e a publicação do deferimento na RPI com código de despacho (9.1), o

depositante tem até 60 (sessenta) dias no dentro do prazo ordinário, ou mais 30 (trinta) dias no prazo extraordinário, para realizar o pagamento da retribuição específica. Realizado o pagamento será publicado o despacho de código (16.1), referente a concessão da patente, o não pagamento da retribuição ocasionará o arquivamento definitivo do pedido de patente.

Durante essas etapas, ocorrerá de forma obrigatória e anual, logo após o vigésimo quarto mês da data do depósito no INPI, ou seja, no início do 3º ano, a obrigatoriedade por parte dos depositantes de realizar o pagamento das anuidades, até o início do vigésimo ano.

Caso o pedido não tenha sido arquivado antes disso, podem tais anuidades serem pagas dentro do prazo ordinário 03 (três) meses subsequentes à data do depósito ou no prazo extraordinário que corresponde aos próximos 06 (seis) meses ao fim do prazo ordinário. Portanto, o depositante tem até 9 (nove) meses para pagar a anuidade, lembrando que dentro do prazo extraordinário haverá acréscimo aos valores cobrados em relação ao prazo ordinário.

Para se obter os resultados do tempo em que os pedidos de patentes dos IFs-Ne ficam aguardando uma decisão definitiva do INPI, realizamos uma consulta de forma anônima sem necessidade de autenticação por meio de *login* e senha, através da página web - pePI - Pesquisa em Propriedade Industrial - disponível na seguinte URL: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp>, de todos os 443 (quatrocentos e quarenta e três) depósitos de patentes realizados pelos IFs do Nordeste entre 01 de janeiro de 2009 e 25 de outubro de 2021, e analisando como se encontravam os últimos eventos na página de pesquisa por processos de propriedade industrial do INPI.

Um dos grandes entraves em relação ao sistema de propriedade industrial no Brasil é o elevado tempo que um depósito de patentes leva para ter uma decisão definitiva por parte do INPI, atualmente esse prazo está em média entre oito e dez anos (SILVA *et al*, 2022) e (ROSA, 2020). Para (RAMALHO, 2022), essa demora é causada por um fenômeno de abrangência internacional, o *backlog* de patentes, fato que impacta, por exemplo, sobre os preços dos produtos gerados pelo monopólio de certas empresas. Monopólio esse, causado muitas das vezes apenas pela “perspectiva de direito” que titulares detêm sobre uma invenção, o que conseqüentemente acaba

diminuindo as opções de acesso a certos produtos, processos e serviços para os mais diversos consumidores.

Os IFs-Ne são exemplos de entidades que são atingidas pela demora por parte do INPI na tomada das decisões finais, sejam elas deferindo a expedição de cartas-patentes ou as indeferindo, como ocorre na maioria dos casos dos IFs-Ne.

Os quadros a seguir demonstram o tempo médio em que os pedidos de patentes dos IFs da região NE estão aguardando por uma decisão definitiva por parte do INPI, como também, os que já obtiveram decisão definitiva, para isso, levando em consideração os pedidos de patente depositados no INPI entre de 01 de janeiro de 2009 a 25 de outubro de 2021. Para comparação utilizamos o dia 22 de setembro de 2022 para verificação do último evento dos pedidos dos IFs-Ne, na página de pesquisa por processos de propriedade industrial do INPI.

## **4.2 Tempo de trâmite dos depósitos dos IFs-Ne**

### **4.2.1 IFMA**

O Instituto Federal do Maranhão apresentou durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 25 de outubro de 2021, um total de 55 (cinquenta e cinco) pedidos de patentes conforme quadro 2, destes apenas 29 (vinte e nove) pedidos ainda estavam com o trâmite válido no INPI, os outros 26 (vinte e seis) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados por diversos motivos como: Numeração anulada, manutenção do arquivamento e arquivamento definitivo, esses pedidos representavam 47,27% de todos os pedidos depositados pelo IFMA entre os anos de 2009 e 2021.

Em relação aos pedidos que já não tramitam mais no INPI, destaque para os de n.º PI 0903171-5 e PI 0920084-3, que respectivamente tramitaram por nove anos e um mês e 11 anos e nove meses, só após esse período, é que o INPI tomou uma decisão definitiva, ou seja, próximos ao tempo médio de espera que na prática os pedidos aguardam por uma decisão do INPI.

Grande parte dos pedidos que não mais tramitam tiveram suas numerações anuladas pelo (código 15.21) principalmente entre os anos de 2019 e 2020, os quais apresentaram um tempo menor de trâmite, mas que na maioria das vezes não tiveram

êxito no seu pedido pelo fato do próprio IFMA não responder às exigências formuladas pelo INPI.

QUADRO 2 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFMA.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 13/08/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 1 mês                    | BR 10 2021 016065 9        | 2.10 - Requerimento de Pedido         |
| 05/05/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 4 meses                  | BR 20 2021 008801 5        | 2.1 - Pedido de Patente               |
| 12/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004720 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 12/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004768 2        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004387 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano, 6 meses                   | BR 10 2021 004422 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 08/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004353 9        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 01/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 003920 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/01/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 8 meses                  | BR 20 2021 000594 2        | 2.1 - Pedido de Patente               |
| 12/01/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 8 meses                  | BR 10 2021 000494 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/11/2020       | 30/03/2021            | 4 meses                          | BR 10 2020 023723 3        | 15.21 - Numeração Anulada.            |
| 12/03/2020       | 24/09/2020            | 6 meses                          | BR 10 2020 004990 9        | 15.21 - Numeração Anulada.            |
| 10/03/2020       | 08/09/2020            | 5 meses                          | BR 10 2020 004766 3        | 15.21 - Numeração Anulada.            |
| 04/03/2020       | 24/09/2020            | 6 meses                          | BR 10 2020 004406 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 04/03/2020       | 24/09/2020            | 6 meses                          | BR 10 2020 004393 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 03/03/2020       | 04/08/2020            | 5 meses                          | BR 10 2020 004314 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 13/01/2020       | 05/01/2021            | 11 meses                         | BR 10 2020 000754 8        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 06/07/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 2 meses                 | BR 10 2020 013779 4        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/04/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 5 meses                 | BR 10 2020 007306 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/03/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 6 meses                 | BR 10 2020 005111 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 28/02/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 6 meses                 | BR 10 2020 004042 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/02/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 6 meses                 | BR 10 2020 003923 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 15/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 8 meses                 | BR 10 2020 000904 4        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 15/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 8 meses                 | BR 10 2020 000877 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 14/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 8 meses                 | BR 10 2020 000797 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 13/01/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 8 meses  | BR 10 2020 000741 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 25/10/2019 | 23/06/2020 | 7 meses           | BR 10 2019 022456 8 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 25/06/2019 | 22/10/2019 | 3 meses           | BR 20 2019 013198 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 28/05/2019 | 17/09/2019 | 3 meses           | BR 20 2019 010913 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 28/02/2019 | 21/05/2019 | 2 meses           | BR 10 2019 004182 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 02/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 10 2019 013701 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 28/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 3 meses  | BR 10 2019 010859 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/01/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 20 2019 000491 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 076272 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 04/04/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 5 meses  | BR 10 2018 006775 3 | 15.22.2 - Devolução de Prazo          |
| 22/01/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 8 meses  | BR 10 2018 001266 5 | 9.1 Deferimento.                      |
| 17/12/2018 | 02/04/2019 | 3 meses           | BR 10 2018 076256 7 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 16/10/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 11 meses | BR 10 2018 071282 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 24/07/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2017 015770 9 | 7.1 Conhecimento do Parecer Técnico.  |
| 28/11/2016 | 01/03/2017 | 3 meses           | BR 10 2016 027836 8 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 10/11/2016 | 16/06/2020 | 3 anos e 7 meses  | BR 10 2016 026312 3 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 07/11/2016 | 28/01/2020 | 3 anos e 2 meses  | BR 10 2016 026059 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 23/11/2015 | 09/01/2018 | 2 anos e 1 mês    | BR 10 2015 029527 8 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 23/11/2015 | 04/01/2022 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2015 029541 3 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento     |
| 26/05/2015 | 19/07/2022 | 7 anos e 1 mês    | BR 10 2015 012887 8 | 8.11 Manutenção do Arquivamento       |
| 16/12/2015 | 22/09/2022 | 6 anos e 9 meses  | BR 10 2015 031492 2 | 6.22 - Exigência preliminar           |
| 16/12/2015 | 26/04/2022 | 6 anos e 4 meses  | BR 10 2015 031573 2 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento     |
| 15/12/2015 | 22/09/2022 | 6 anos e 9 meses  | BR 10 2015 031464 7 | 6.22 Exigência preliminar             |
| 19/12/2014 | 12/02/2019 | 4 anos e 1 mês    | BR 10 2014 033131 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 17/09/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 4 meses   | BR 10 2014 023697 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/07/2012 | 28/08/2018 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2012 019700 6 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 06/02/2012 | 23/06/2020 | 8 anos e 4 meses  | BR 10 2012 003484 0 | 11.2 - Arquivamento - Art. 36 §1º     |
| 30/05/2012 | 11/07/2017 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2012 013934 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 01/12/2009 | 22/01/2019 | 9 anos e 1 mês    | PI 0920084-3        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 26/05/2009 | 09/03/2021 | 11 anos e 9 meses | PI 0903171-5        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

O primeiro pedido depositado pelo IFMA foi realizado em 26 de maio de 2009, através do pedido n.º PI 0903171-5, o qual foi arquivado pelo INPI em 09 de março de 2021, portanto, o INPI levou mais 11 anos e nove meses para tomar uma decisão definitiva sobre o pedido. Já em relação ao pedido de patente mais antigo, e que ainda se encontra tramitando no INPI o de n.º BR 10 2015 031464 7, o qual foi depositado em 15 de dezembro de 2015, sua tramitação já dura mais seis anos e nove meses. O citado pedido tem como invenção um “Detector de Falhas no Abastecimento de Postos de Combustíveis”.

Outro ponto a se destacar é que dos 29 (vinte e nove) pedidos patentes ainda em tramitação no INPI, apenas 04 (quatro) os de n.º BR 10 2018 001266 5, BR 10 2017 015770 9, BR 10 2015 031492 2 e BR 10 2015 031464 7, de fato já obtiveram algum parecer do INPI, os outros 25 pedidos ainda estão entre a primeira fase de trâmite, estando entre o requerimento de pedido de patente (código - 2.10) e a publicação do pedido de patente (Código - 3.1).

Dos 04 (quatro) pedidos que receberam parecer do INPI, o que se encontra em estágio mais avançado é o de n.º BR 10 2018 001266 5, o qual foi protocolado no INPI em 22 de janeiro de 2018, referente a invenção de um “Filme Biodegradável à Base de Casca de Banana e Galactomana Extraída de Sementes de *Adenantha Pavonina L.*”, tendo seu pedido de carta-patente deferido pelo INPI em 08 de novembro de 2022, portanto, após percorrido quatro anos e nove meses, com isso, essa poderá ser a primeira carta-patente expedida em nome do IFMA, pedido esse que tem como titulares o próprio IFMA e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

#### **4.2.2 IFPI**

O Instituto Federal do Piauí, apresentou durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 25 de outubro de 2021, um total de 26 (vinte e seis) pedidos de patentes conforme quadro 3, e desses apenas 12 (doze) pedidos ainda estavam com o trâmite válido no INPI, os outros 14 (quatorze) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados também por diversos motivos como: Numeração anulada, manutenção do arquivamento, indeferimento e arquivamento definitivo, esses números representam 53,85% de todos os pedidos depositados pelo IFPI entre os anos de 2014 e 2021. Outro ponto a se destacar é que o IFPI realizou seu primeiro depósito



de patente no INPI, após mais de 05 (cinco) anos da criação do próprio IFPI em 29 de dezembro de 2008.

Nos primeiros anos em que o IFPI realiza seus depósitos de patentes iniciais, mais precisamente entre os anos de 2014 e 2017, dos 13 (treze) pedidos depositados, apenas 02 (dois) continuam tramitando, o que representa apenas 15,38%, do total de pedidos que foram depositados no período.

Em relação aos pedidos que já não tramitam mais no INPI, destaque para o de n.º BR 10 2015 007066 7, que aguardou mais de sete anos para obter uma decisão definitiva do INPI, nesse caso, um arquivamento através do código – 11.2.

QUADRO 3 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPI.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 22/04/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 5 meses                  | BR 10 2021 007678 0        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 20/04/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 5 meses                  | BR 10 2021 007537 6        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 27/02/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 003844 6        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 16/02/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 7 meses                  | BR 10 2021 002845 9        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 06/08/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 1 mês                   | BR 10 2020 016024 9        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 18/07/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 2 meses                 | BR 10 2020 014685 8        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 21/03/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 6 meses                 | BR 10 2019 005628 2        | 3.1 Publicação do Pedido de Patente   |
| 27/11/2019       | 17/12/2019            | 0 meses                          | BR 10 2019 024964 1        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 08/08/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 1 mês                   | BR 10 2018 016248 9        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 30/05/2018       | 26/06/2018            | 0 meses                          | BR 10 2018 011181 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 30/05/2018       | 26/06/2018            | 0 meses                          | BR 10 2018 011179 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 20/07/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 2 meses                 | BR 10 2018 014933 4        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/03/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 6 meses                 | BR 10 2018 005239 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/12/2017       | 22/09/2022            | 4 anos e 8 meses                 | BR 10 2017 028641 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/12/2017       | 23/08/2022            | 4 anos e 7 meses                 | BR 10 2017 028640 1        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 29/12/2017       | 01/11/2022            | 4 anos e 10 meses                | BR 10 2017 028642 8        | 9.2 Indeferimento.                    |
| 13/05/2016       | 29/03/2022            | 5 anos, 10 meses                 | BR 10 2016 011348 2        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 13/05/2016       | 03/03/2022            | 5 anos e 9 meses                 | BR 10 2016 011342 3        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 13/05/2016       | 22/09/2022            | 6 anos e 4 meses                 | BR 10 2016 011355 5        | 6.6.1 - Exigência Formal              |

|            |            |                   |                     |                                     |
|------------|------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 13/05/2016 | 14/06/2022 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2016 011339 3 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento |
| 13/05/2016 | 03/03/2022 | 5 anos e 9 meses  | BR 10 2016 011344 0 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento |
| 23/03/2015 | 17/11/2020 | 5 anos e 7 meses  | BR 10 2015 007067 5 | 11.2 - Arquivamento                 |
| 23/03/2015 | 08/03/2022 | 6 anos e 11 meses | BR 10 2015 007069 1 | 11.2 - Arquivamento                 |
| 23/03/2015 | 03/05/2022 | 7 anos e 1 mês    | BR 10 2015 007066 7 | 11.2 - Arquivamento                 |
| 23/03/2015 | 27/04/2021 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2015 007064 0 | 11.2 - Arquivamento                 |
| 07/07/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 6 meses   | BR 10 2014 016996 2 | 15.21 - Numeração Anulada           |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Já o pedido mais antigo, e ainda tramitando no INPI, é o de n.º BR 10 2016 011355 5, depositado em 13 de maio de 2016, sua tramitação já dura mais seis anos e quatro meses. Tal pedido é referente a um “Processo Automatizado para Registro das Análises de Hmf (Hidroximetilfurfural) e Conversão de Dados para Conceitos Parametrizados de Controle de Qualidade do Mel”. O último despacho do INPI veio a ocorrer em 21 de maio de 2019, portanto, três anos após seu depósito, tal despacho com o código 6.6.1 Exigência Formal - art. 38 (I) da Lei 13.123/2015, suspendeu o andamento do pedido para que fosse informado se houve acesso ao patrimônio genético nacional, conforme o art. 38 (I) da Lei 13.123/2015, e dando um prazo de 60 (sessenta) dias para resposta a exigência formulada pelo INPI. O IFPI em 04 de junho de 2019, ou seja, ainda dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, estipulado pelo INPI, o IFPI declarou que não teve acesso à amostra do Patrimônio Genético Nacional, o processo continua aguardando decisão definitiva do INPI

Dos 12 (doze) pedidos ainda em tramitação, 11 (onze) ainda estão entre a primeira fase de trâmite por assim dizer, estando o estágio de publicação do pedido de patente (Código - 3.1). O IFPI é um dos 05 (cinco) IFs do NE que ainda não possuem carta-patente expedida pelo INPI e ainda aguarda uma decisão definitiva para seus 12 (doze) pedidos ainda em tramitação.

#### 4.2.3 IFCE

O Instituto Federal do Ceará apresentou durante o mesmo período, um total de 76 (setenta e seis) pedidos de patentes conforme quadro 4, tornando-se o segundo maior depositante entre os IFs-Ne, destes apenas 33 (trinta e três) pedidos ainda

estavam com trâmite válido no INPI, os outros 43 (quarenta e três) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados, número que representa 56,58% de todos os pedidos depositados pelo IFCE entre os anos de 2010 e 2021.

Em relação aos pedidos que já não tramitam mais no INPI, destaque para o de n.º PI 1005213-5 que aguardou mais de dez anos e um mês para ter uma decisão definitiva do INPI, ou seja, próximo a média de tempo de espera que na prática os pedidos aguardam uma decisão no INPI, ao final, a decisão do INPI foi pela manutenção do indeferimento do pedido.

O pedido mais antigo, e ainda tramitando no INPI é o de n.º BR 10 2014 027755 2, o qual foi depositado em 06 de novembro de 2014, sua tramitação já dura mais sete anos e dez meses, pedido esse referente a um “Detector e Sinalizador de Falhas em Isoladores de Corrente de Alta Tensão, Método de Detecção e Sinalização de Falhas em Isoladores de Corrente de Alta Tensão e Processo de Produção de Detector e Sinalizador de Falhas”. O último despacho do INPI referente ao citado processo, só veio a ocorrer em 20 de novembro de 2022, e informava o parecer do examinador do INPI que a invenção se encontra compreendida no estado da técnica e desta forma, desprovida de novidade e atividade inventiva, dando ao titular da invenção um prazo de até 90 (noventa) dias para se manifestar sobre o parecer.

QUADRO 4 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFCE.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 16/06/2021       | 21/12/2021            | 6 meses                          | BR 10 2021 011774 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 25/05/2021       | 21/09/2021            | 3 meses                          | BR 10 2021 010150 4        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 12/02/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 7 meses                  | BR 10 2021 002785 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 02/12/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 9 meses                  | BR 10 2020 024652 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/11/2020       | 16/03/2021            | 4 meses                          | BR 10 2020 022743 2        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 23/10/2020       | 30/03/2021            | 5 meses                          | BR 10 2020 021716 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 20/10/2020       | 23/02/2021            | 4 meses                          | BR 10 2020 021440 3        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 14/10/2020       | 02/03/2021            | 4 meses                          | BR 10 2020 020997 3        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 14/08/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 1 mês                   | BR 10 2020 016572 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/08/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 1 mês                   | BR 10 2020 015971 2        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 30/07/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 1 mês    | BR 10 2020 015585 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 30/07/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 1 mês    | BR 10 2020 015571 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/04/2020 | 17/11/2020 | 7 meses           | BR 10 2020 007291 9 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 17/02/2020 | 14/07/2020 | 4 meses           | BR 10 2020 003275 5 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 27/12/2019 | 22/09/2022 | 2 anos e 8 meses  | BR 10 2019 028040 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/10/2019 | 22/09/2022 | 2 anos e 11 meses | BR 10 2019 021761 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 23/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 1 mês    | BR 10 2019 015150 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 03/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 10 2019 013793 2 | 15.11 - Alteração de Classificação    |
| 28/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 3 meses  | BR 10 2019 010922 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 26/09/2019 | 27/02/2020 | 5 meses           | BR 10 2019 020108 8 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 25/01/2019 | 14/05/2019 | 3 meses           | BR 10 2019 001595 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 24/01/2019 | 27/08/2019 | 7 meses           | BR 10 2019 001426 1 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 22/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 4 meses  | BR 10 2019 010455 4 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 06/03/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 6 meses  | BR 10 2019 004423 3 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 06/03/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 6 meses  | BR 10 2019 004419 5 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 28/01/2019 | 23/08/2022 | 3 anos e 6 meses  | BR 10 2019 001654 0 | 8.7 - Restauração                     |
| 04/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 075110 7 | 8.7 - Restauração                     |
| 28/11/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 074615 4 | 8.7 - Restauração                     |
| 26/09/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 11 meses | BR 10 2018 069640 8 | 8.7 - Restauração                     |
| 25/10/2018 | 12/03/2019 | 4 meses           | BR 10 2018 072049 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/09/2018 | 19/02/2019 | 4 meses           | BR 10 2018 069691 2 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 03/09/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 0 meses  | BR 10 2018 067621 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 22/05/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 4 meses  | BR 10 2018 010403 9 | 8.7 - Restauração                     |
| 17/12/2017 | 10/08/2021 | 3 anos e 7 meses  | BR 10 2017 027235 4 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 13/12/2017 | 10/08/2021 | 3 anos e 7 meses  | BR 10 2017 026845 4 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 13/12/2017 | 04/05/2021 | 3 anos e 4 meses  | BR 10 2017 026849 7 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 07/03/2017 | 01/08/2017 | 4 meses           | BR 10 2017 004523 4 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 13/01/2017 | 09/05/2017 | 3 meses           | BR 10 2017 000781 2 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 08/10/2017 | 22/09/2022 | 4 anos e 11 meses | BR 10 2017 021567 9 | 4.3 - Desarquivamento                 |
| 08/09/2017 | 16/03/2021 | 3 anos e 6 meses  | BR 10 2017 019265 2 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 17/07/2017 | 09/03/2021 | 3 anos e 7 meses  | BR 10 2017 015265 0 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 29/05/2017 | 08/12/2020 | 3 anos e 6 meses  | BR 20 2017 011268 9 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 27/05/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 3 meses  | BR 10 2017 011227 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 02/03/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 6 meses  | BR 10 2017 004183 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 21/02/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 7 meses  | BR 10 2017 003436 4 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 21/02/2017 | 11/08/2020 | 3 anos e 5 meses  | BR 10 2017 003440 2 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 12/01/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 8 meses  | BR 10 2017 001022 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/01/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 8 meses  | BR 10 2017 001020 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/01/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 8 meses  | BR 10 2017 000862 2 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 13/01/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 8 meses  | BR 10 2017 000815 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 22/12/2016 | 04/01/2022 | 5 anos e 0 meses  | BR 10 2016 030267 6 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 12/07/2016 | 22/09/2022 | 6 anos e 2 meses  | BR 10 2016 016197 5 | 9.1 Deferimento.                      |
| 02/05/2016 | 22/06/2021 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2016 009880 7 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 16/02/2016 | 22/09/2022 | 6 anos e 7 meses  | BR 10 2016 003245 8 | 6.22 Exigência preliminar             |
| 16/12/2015 | 15/09/2020 | 4 anos e 8 meses  | BR 10 2015 031518 0 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 30/12/2015 | 14/07/2020 | 4 anos e 6 meses  | BR 10 2015 032971 7 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 29/10/2015 | 12/02/2019 | 3 anos e 3 meses  | BR 10 2015 027505 6 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 17/09/2015 | 22/09/2022 | 7 anos e 0 meses  | BR 10 2015 024018 0 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 14/09/2015 | 13/04/2021 | 5 anos e 6 meses  | BR 10 2015 023220 9 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 13/02/2015 | 17/03/2020 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2015 003362 1 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 26/11/2014 | 24/05/2022 | 7 anos e 5 meses  | BR 10 2014 029540 2 | 16.1 Concessão de Patente             |
| 06/11/2014 | 23/02/2021 | 6 anos e 3 meses  | BR 10 2014 027757 9 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 22/08/2014 | 22/09/2022 | 8 anos e 1 mês    | BR 10 2014 020696 5 | 8.7 Restauração.                      |
| 20/11/2014 | 18/08/2020 | 5 anos e 8 meses  | BR 10 2014 028980 1 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 06/11/2014 | 22/09/2022 | 7 anos e 10 meses | BR 10 2014 027755 2 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 31/10/2014 | 09/02/2021 | 6 anos e 3 meses  | BR 10 2014 027289 5 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 23/09/2014 | 09/02/2021 | 6 anos e 4 meses  | BR 10 2014 023575 2 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 22/02/2013 | 02/06/2020 | 7 anos e 3 meses  | BR 10 2013 004141 6 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 09/11/2012 | 07/01/2020 | 7 anos e 1 mês    | BR 10 2012 028688 2 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 19/07/2012 | 15/09/2020 | 8 anos e 1 mês    | BR 10 2012 017889 3 | 11.2 - Arquivamento                   |

|            |            |                   |                     |                                     |
|------------|------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 02/05/2012 | 16/07/2019 | 7 anos e 2 meses  | BR 10 2012 010315 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento   |
| 19/07/2012 | 05/03/2014 | 1 ano e 7 meses   | BR 10 2012 017890 7 | 15.21 - Numeração Anulada           |
| 18/04/2012 | 26/01/2016 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2012 009081 3 | 15.21 - Numeração Anulada           |
| 18/04/2012 | 24/11/2020 | 8 anos e 7 meses  | BR 10 2012 009080 5 | 11.2 - Arquivamento                 |
| 29/07/2011 | 23/06/2020 | 8 anos e 10 meses | PI 1104949-9        | 11.2 - Arquivamento                 |
| 22/12/2010 | 26/01/2021 | 10 anos e 1 mês   | PI 1005213-5        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Dos pedidos que receberam parecer do INPI, o IFCE obteve sua primeira carta-patente expedida em 24 de maio de 2022, através do pedido n.º BR 10 2014 029540 2, a citada carta-patente levou um pouco mais de sete anos e cinco meses para expedição por parte do INPI, referente a um “Aperfeiçoamento Introduzido em Sensor Óptico para Medidas de Altas Correntes em Geração e Transmissão Elétricas”, outro depósito de patente o de n.º BR 10 2016 016197 5, o qual teve seu deferimento em 08 de novembro de 2022, aguarda apenas o pagamento da retribuição relativa a expedição da carta-patente, mesma é referente a um “Sistema Sinalizador de Falhas de Isoladores em Estruturas de Média e Alta Tensão Utilizando Ultrassom”, portanto, essa provavelmente será a segunda carta-patente expedida pelo INPI em nome do IFCE.

#### 4.2.4 IFRN

O Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no mesmo período apresentou de 01 de janeiro de 2009 a 25 de outubro de 2021, um total de 36 (trinta e seis) pedidos de patentes conforme quadro 5, sendo o IFRN outro dos IFs-Ne que ainda não possui carta-patente expedida pelo INPI. Desses pedidos formulados, apenas 27 (vinte e sete) pedidos ainda estavam com trâmite válido no INPI, os outros 09 (nove) pedidos já não podiam ter seus andamentos continuados, tal número representa 25,00% de todos os pedidos depositados pelo IFRN entre os anos de 2012, primeiro ano em que o IFRN depositou seu primeiro pedido de patente no INPI, e 25 de outubro de 2021.

QUADRO 5 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFRN.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 16/06/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 3 meses                  | BR 10 2021 011676 5        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 03/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 017563 0        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 26/01/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 7 meses                  | BR 10 2021 001446 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/09/2020       | 22/09/2022            | 2 anos                           | BR 10 2020 018396 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/08/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 1 mês                   | BR 10 2020 016252 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/04/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 5 meses                 | BR 10 2020 007833 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 22/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 8 meses                 | BR 10 2020 001343 2        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 22/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 8 meses                 | BR 10 2020 001346 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 12/12/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 9 meses                 | BR 10 2019 026447 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/07/2019       | 10/03/2020            | 7 meses                          | BR 10 2019 015591 4        | 10.9 - Retirada Homologada            |
| 19/03/2019       | 09/07/2019            | 3 meses                          | BR 20 2019 005403 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 09/12/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 9 meses                 | BR 10 2019 026021 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 03/12/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 9 meses                 | BR 10 2019 025527 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 01/10/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 11 meses                | BR 20 2019 020615 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 01/08/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 1 meses                 | BR 10 2019 015962 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/07/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 2 meses                 | BR 10 2019 014217 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/05/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 3 meses                 | BR 10 2019 010808 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/05/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 4 meses                 | BR 10 2019 010277 2        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 08/11/2018       | 22/09/2022            | 3 anos e 10 meses                | BR 10 2018 073025 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 26/09/2018       | 22/09/2022            | 3 anos e 11 meses                | BR 10 2018 069644 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/08/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 1 mês                   | BR 10 2018 017038 4        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 30/07/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 1 mês                   | BR 10 2018 015493 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 14/09/2017       | 22/09/2022            | 5 anos                           | BR 10 2017 019709 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/08/2017       | 22/09/2022            | 5 anos                           | BR 10 2017 018543 5        | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 31/05/2017       | 22/09/2022            | 5 anos e 3 meses                 | BR 10 2017 011449 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/09/2017       | 22/01/2019            | 1 ano e 3 meses                  | BR 10 2017 021085 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 19/11/2015       | 06/09/2022            | 6 anos, 9 meses                  | BR 10 2015 029047 0        | 9.2 – Indeferimento                   |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 01/10/2015 | 22/09/2022 | 6 anos e 11 meses | BR 10 2015 025179 3 | 6.6.1 - Exigência Formal              |
| 04/05/2015 | 07/06/2022 | 7 anos e 1 mês    | BR 10 2015 010742 0 | 9.2 - Indeferimento                   |
| 28/07/2014 | 18/05/2021 | 6 anos e 9 meses  | BR 10 2014 022125 5 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 23/07/2014 | 20/09/2022 | 8 anos e 1 meses  | BR 10 2014 022124 7 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 13/02/2014 | 21/12/2021 | 7 anos e 10 meses | BR 10 2014 006944 5 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 10/10/2013 | 22/09/2022 | 8 anos, 11 meses  | BR 10 2013 028229 4 | 12.2 - Recurso Contra o Indeferimento |
| 10/10/2013 | 22/09/2022 | 8 anos e 11 meses | BR 10 2013 028230 8 | 12.2 Recurso Contra o Indeferimento.  |
| 10/10/2013 | 22/09/2022 | 8 anos e 11 meses | BR 10 2013 028231 6 | 12.2 Recurso Contra o Indeferimento.  |
| 16/03/2012 | 18/11/2014 | 2 anos e 8 meses  | BR 10 2012 008335 3 | 15.21 - Numeração Anulada             |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Em relação aos pedidos que já não tramitam mais no INPI, destaque para os de n.º BR 10 2014 022124 7 e BR 10 2014 006944 5, que aguardaram mais de oito e sete anos respectivamente para terem uma decisão definitiva do INPI, neste caso, ambos os pedidos tiveram despacho de arquivamento através do código - 11.2. Já os pedidos mais antigos, e ainda tramitando no INPI são os de n.º BR 10 2013 028231 6, BR 10 2013 028230 8 e BR 10 2013 028229 4, os quais têm os mesmos titulares dos pedidos, nesse caso, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, o próprio IFRN e a Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRAS. Tais depósitos ocorreram no mesmo dia, em 10 de outubro de 2013, e suas tramitações já duram mais oito anos e 11 meses. Esses pedidos estão atualmente com interposição de recurso contra o indeferimento ao Presidente do INPI, sendo essa também, a última instância administrativa no âmbito do INPI.

Dos 27 (vinte e sete) pedidos ainda em tramitação, 22 (vinte e dois) ainda estão entre a primeira fase de trâmite, estando entre os estágios de pedido de patente de invenção (código - 2.1) e a publicação do pedido de patente (Código - 3.1).

#### 4.2.5 IFPB

O Instituto durante o período da pesquisa, realizou um total de 81 (oitenta e um) pedidos de patentes conforme quadro 6, tornando-se o maior depositante entre os IFs-Ne. Desses apenas 59 (cinquenta e nove) pedidos ainda apresentam trâmite válido no INPI, os outros 22 (vinte e dois) pedidos já não podem ter seus andamentos



continuados, isso representava 27,16% de todos os pedidos depositados pelo IFPB entre os anos de 2013, primeiro ano em que o IFPB depositou um pedido de patente no INPI, e 25 de outubro de 2021, importante observar que só após 04 (quatro) anos de sua criação, o IFPB realizou seu primeiro depósito de patente no INPI.

Dentre os depósitos do IFPB, percebe-se o elevado número de pedidos que já se encontram prontos para decisão definitiva por parte do INPI, ao total 48 (quarenta e oito), ou seja, 59,26% de todos os pedidos já foram publicados pelo INPI com o código 3.1 - publicação do pedido de patente, estando os mesmos aguardando decisão por parte do INPI.

QUADRO 6 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPB.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 13/07/2021       | 26/10/2021            | 3 meses                          | BR 20 2021 013763 6        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 27/09/2021       | 22/09/2022            | 11 meses                         | BR 10 2021 019273 9        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 13/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 018165 6        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 08/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 20 2021 017789 1        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 06/07/2021       | 26/10/2021            | 3 meses                          | BR 20 2021 013332 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 25/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 5 meses                  | BR 10 2021 005713 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/11/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 10 meses                 | BR 10 2020 023719 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 21/10/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 11 meses                 | BR 10 2020 021533 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 15/10/2020       | 02/03/2021            | 4 meses                          | BR 10 2020 021116 1        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 23/09/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 11 meses                 | BR 20 2020 019081 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 15/07/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 2 meses                 | BR 10 2020 014400 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 25/03/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 5 meses                 | BR 10 2020 005919 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 04/03/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 6 meses                 | BR 10 2020 004345 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/02/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 7 meses                 | BR 10 2020 002792 1        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 06/02/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 7 meses                 | BR 10 2020 002521 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 31/01/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 7 meses                 | BR 10 2020 002177 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/11/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 10 meses                 | BR 10 2020 022958 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/11/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 10 meses                | BR 10 2019 023641 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 30/10/2019 | 22/09/2022 | 2 anos e 10 meses | BR 10 2019 022776 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 24/09/2019 | 22/09/2022 | 2 anos e 11 meses | BR 10 2019 019978 4 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/09/2019 | 22/09/2022 | 3 anos            | BR 10 2019 019167 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/09/2019 | 22/09/2022 | 3 anos            | BR 10 2019 019143 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 26/08/2019 | 22/09/2022 | 3 anos            | BR 20 2019 017745 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 26/06/2019 | 22/10/2019 | 3 meses           | BR 20 2019 013226 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/06/2019 | 22/10/2019 | 3 meses           | BR 20 2019 013225 1 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 29/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 1 mês    | BR 20 2019 015511 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 10 2019 014217 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 25/06/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 20 2019 013205 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 3 meses  | BR 10 2019 010778 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 3 meses  | BR 10 2019 010776 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/02/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 7 meses  | BR 10 2019 003002 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077533 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 29/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077534 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 28/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077437 9 | 8.7 Restauração.                      |
| 28/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077451 4 | 8.7 Restauração.                      |
| 27/11/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 074471 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/10/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 11 meses | BR 20 2018 071326 0 | 9.1 Deferimento.                      |
| 26/10/2018 | 21/11/2018 | 0 meses           | BR 10 2018 072070 8 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 20/09/2018 | 19/03/2019 | 5 meses           | BR 10 2018 069176 7 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 19/09/2018 | 15/01/2019 | 3 meses           | BR 10 2018 069015 9 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 20/09/2018 | 22/09/2022 | 4 anos            | BR 10 2018 069171 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 14/11/2017 | 22/09/2022 | 4 anos e 10 meses | BR 10 2017 024440 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/10/2017 | 22/09/2022 | 4 anos e 11 meses | BR 10 2017 022331 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/09/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 019998 3 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/09/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 019993 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/09/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 019991 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 01/09/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 018801 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 31/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 018669 5 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 29/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos            | BR 10 2017 018472 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2017 017592 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2017 017132 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2017 017073 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 08/08/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2017 016976 6 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/07/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 2 meses  | BR 10 2017 015284 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/07/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 2 meses  | BR 10 2017 015263 4 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/07/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 2 meses  | BR 10 2017 015269 3 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/07/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 2 meses  | BR 10 2017 015282 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 07/06/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 3 meses  | BR 10 2017 012059 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 07/06/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 3 meses  | BR 10 2017 012052 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 07/06/2017 | 06/09/2022 | 5 anos e 2 meses  | BR 10 2017 012056 2 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 07/11/2017 | 12/06/2018 | 7 meses           | BR 10 2017 023964 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 01/06/2017 | 17/10/2017 | 4 meses           | BR 10 2017 011637 9 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 04/01/2017 | 15/02/2022 | 5 anos e 1 meses  | BR 10 2017 000178 4 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 13/12/2016 | 25/01/2022 | 5 anos e 1 mês    | BR 10 2016 029170 4 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 27/10/2016 | 22/09/2022 | 5 anos e 10 meses | BR 10 2016 025198 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/10/2016 | 22/09/2022 | 5 anos e 10 meses | BR 10 2016 025216 4 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 16/02/2016 | 09/01/2018 | 1 ano e 10 meses  | BR 10 2016 004575 4 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/10/2016 | 14/06/2022 | 5 anos, 7 meses   | BR 10 2016 025030 7 | 9.2 - Indeferimento                   |
| 21/10/2016 | 22/09/2022 | 5 anos e 11 meses | BR 10 2016 024598 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 21/06/2016 | 22/09/2022 | 6 anos e 3 meses  | BR 10 2016 015633 5 | 6.6.1 Exigência Formal                |
| 30/04/2015 | 22/09/2022 | 7 anos e 4 meses  | BR 10 2015 009815 4 | 6.22 - Exigência preliminar           |
| 26/08/2015 | 29/11/2016 | 1 ano e 3 meses   | BR 10 2015 023121 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/08/2015 | 29/11/2016 | 1 ano e 3 meses   | BR 10 2015 023122 9 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 19/12/2014 | 12/02/2019 | 4 anos e 1 mês    | BR 10 2014 033131 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 19/12/2014 | 03/04/2018 | 3 anos, 3 meses   | BR 10 2014 033130 1 | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 08/10/2014 | 28/09/2021 | 6 anos e 11 meses | BR 10 2014 028961 5 | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 08/10/2014 | 16/10/2018 | 4 anos            | BR 10 2014 027108 2 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 18/08/2014 | 26/01/2021 | 6 anos e 5 meses  | BR 10 2014 021275 2 | 11.2 - Arquivamento                   |

|            |            |                  |                     |                                     |
|------------|------------|------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 11/08/2014 | 27/02/2018 | 3 anos, 6 meses  | BR 10 2014 020671 0 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento |
| 27/05/2014 | 09/07/2019 | 5 anos e 1 mês   | BR 20 2014 013581 8 | 16.1 - Concessão de Patente         |
| 10/10/2013 | 29/03/2022 | 8 anos e 5 meses | BR 10 2013 027258 2 | 16.1 - Concessão de Patente         |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Sua primeira carta-patente expedida foi a de n.º BR 20 2014 013581 8, que tramitou no INPI por um pouco mais de cinco anos e um mês até sua expedição em 09 de julho de 2019, é referente a um “Sistema de Geração de Energia Elétrica Monofásica Baseado em Máquina de Indução Trifásica Desequilibrada com um Capacitor de Minimização de Desequilíbrio e Conversor, de Três Braços de Chaves Duais, Conectado à Rede de Distribuição da Concessionária de Energia Elétrica”, de titularidade exclusiva do IFPB.

A segunda carta-patente expedida foi a de n.º BR 10 2014 028961 5, que tramitou no INPI por um pouco mais de seis anos e 11 meses, é referente a um “Sistemas de Pastas à Base de Sulfato de Cálcio Hidratado para Aplicação em Poços Petrolíferos”. Patente essa, com titularidade da UFRN, Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e o IFPB.

A terceira carta-patente expedida em nome do IFPB é a de n.º BR 10 2013 027258 2, a qual foi depositado em 10 de outubro de 2013, sua tramitação durou mais de oito anos e cinco meses, até que sua carta-patente fosse expedida em 29 de março de 2022. Esse pedido de patente é referente a um “Sistema de Extensão de Vigas para Montagem de Estruturas Metálicas”. Patente essa de titularidade do IFPB.

Outro depósito de patente em estágio avançado junto ao INPI, é o de n.º BR 20 2018 071326 0, o qual teve seu deferimento em 16 de novembro de 2022, estando aguardando apenas o pagamento da retribuição relativa à expedição da carta-patente, que se refere a uma “Órtese Auto-Travante para Membros Inferiores”, portanto, provavelmente, essa será a quarta carta-patente expedida pelo INPI em nome do IFPB.

#### 4.2.6 IFPE

O Instituto Federal de Pernambuco apresentou durante o período da pesquisa, um total de 49 (quarenta e nove) pedidos de patentes conforme quadro 7, o IFPE é

quarto maior depositante entre os IFs do NE e desses apenas 22 (vinte e dois) pedidos ainda estavam com trâmites válidos no INPI, os outros 27 (vinte e sete) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados, isso representa 55,10% de todos os pedidos depositados pelo IFPE entre os anos de 2013 e 2021, portanto, de forma parecida com o IFPB, o IFPE só após mais de quatro anos de sua criação, foi que a primeira patente de invenção do instituto foi depositada no INPI.

QUADRO 7 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFPE.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 06/07/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 2 meses                  | BR 10 2021 013380 5        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 20/09/2021       | 08/02/2022            | 4 meses                          | BR 10 2021 018626 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 13/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 018165 6        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 10/06/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 3 meses                  | BR 10 2021 011239 5        | 2.1 - Pedido de Patente de Invenção   |
| 03/02/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 7 meses                  | BR 10 2021 002062 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 20/10/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 11 meses                 | BR 10 2020 021430 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/03/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 6 meses                 | BR 10 2020 005468 6        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/02/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 7 meses                 | BR 10 2020 003444 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/11/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 10 meses                | BR 10 2019 023641 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 26/09/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 11 meses                | BR 10 2019 020146 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 28/08/2019       | 13/09/2022            | 3 anos                           | BR 10 2019 017909 0        | 8.6 - Arquivamento - Art. 86 da LPI   |
| 29/07/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 1 mês                   | BR 10 2019 015597 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 18/06/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 3 meses                 | BR 10 2019 012645 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/10/2019       | 10/03/2020            | 5 meses                          | BR 10 2019 021278 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 04/09/2019       | 04/02/2020            | 5 meses                          | BR 10 2019 018363 2        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 19/08/2019       | 24/12/2019            | 4 meses                          | BR 10 2019 017181 2        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 06/05/2019       | 06/08/2019            | 3 meses                          | BR 10 2019 009160 6        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 26/03/2019       | 11/06/2019            | 2 meses                          | BR 10 2019 005912 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 07/03/2019       | 28/05/2019            | 2 meses                          | BR 10 2019 004485 3        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 01/05/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 4 meses                 | BR 10 2019 008881 8        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 07/03/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 6 meses                 | BR 10 2019 004501 9        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 19/02/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 7 meses                 | BR 10 2019 003382 7        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                       |
|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 31/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077548 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/12/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses  | BR 10 2018 077317 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/10/2018 | 05/02/2019 | 3 meses           | BR 10 2018 070848 1 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 03/08/2018 | 26/12/2018 | 4 meses           | BR 10 2018 015963 1 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 22/05/2018 | 18/12/2018 | 6 meses           | BR 10 2018 010398 9 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 20/02/2018 | 18/12/2018 | 9 meses           | BR 10 2018 003312 3 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 23/11/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 074200 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 23/11/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 9 meses  | BR 10 2018 074205 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 11/09/2018 | 22/09/2022 | 4 anos            | BR 10 2018 068307 1 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 13/06/2018 | 07/06/2022 | 3 anos e 11 meses | BR 10 2018 012005 0 | 8.6 - Arquivamento - Art. 86 da LPI   |
| 19/04/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 5 meses  | BR 10 2018 007895 0 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 11/01/2018 | 22/09/2022 | 4 anos e 8 meses  | BR 10 2018 000590 1 | 4.3 - Desarquivamento                 |
| 15/12/2017 | 21/08/2018 | 8 meses           | BR 10 2017 027086 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/12/2017 | 10/07/2018 | 7 meses           | BR 10 2017 026176 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 18/10/2017 | 22/05/2018 | 7 meses           | BR 10 2017 022457 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 19/09/2016 | 03/03/2022 | 5 anos e 5 meses  | BR 10 2016 021607 9 | 16.1 Concessão de Patente             |
| 07/10/2015 | 16/11/2021 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2015 025575 6 | 9.2 - Indeferimento                   |
| 09/12/2015 | 19/07/2016 | 7 meses           | BR 10 2015 030773 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 21/09/2015 | 02/02/2016 | 4 meses           | BR 10 2015 024166 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 13/07/2015 | 26/01/2016 | 6 meses           | BR 10 2015 016729 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 08/07/2015 | 26/01/2016 | 6 meses           | BR 10 2015 016409 2 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 04/12/2014 | 16/03/2021 | 6 anos e 3 meses  | BR 10 2014 030300 6 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 03/10/2014 | 18/01/2022 | 7 anos e 3 meses  | BR 10 2014 024704 1 | 15.22.1 Devolução de Prazo Negada     |
| 04/12/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 1 mês     | BR 10 2014 030341 3 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 01/10/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 3 meses   | BR 10 2014 024579 0 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 30/09/2014 | 01/12/2020 | 6 anos e 2 meses  | BR 10 2014 024495 6 | 11.2 - Arquivamento                   |
| 01/03/2013 | 25/04/2017 | 4 anos e 1 mês    | BR 10 2013 004993 0 | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Dentre os depósitos do IFPE, percebe-se o elevado número de pedidos que já se encontram prontos para decisão por parte do INPI, ao total 17 (dezesete), ou

seja, 34,69% de todos os pedidos, os quais já foram publicados pelo INPI com o código (3.1 - publicação do pedido de patente).

O pedido mais antigo, e ainda tramitando no INPI é o de n.º BR 10 2018 000590 1, o qual foi depositado em 11 de janeiro de 2018, sua tramitação já dura mais de quatro anos e oito meses.

O IFPE é um dos poucos IFs-Ne que teve uma carta-patente expedida pelo INPI, trata-se do pedido de n.º BR 10 2016 021607 9, que é referente a um “Molho de Co-Produto de Camarão e Método de Processamento”, o citado pedido foi depositado no INPI em 19 de setembro de 2016 e teve sua carta-patente expedida em 03 de março de 2022, ou seja, após um pouco mais de cinco anos e cinco meses do início de sua tramitação.

#### **4.2.7 IF Sertão-PE**

O Instituto Federal Sertão Pernambucano apresentou durante o período da pesquisa, um total de 11 (onze) pedidos de patentes conforme quadro 8, tornando-se o menor depositante entre os IFs-Ne, e desses apenas 07 (sete) pedidos ainda estavam com trâmite válido no INPI, e outros 04 (quatro) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados. Uma particularidade em relação aos depósitos do IF Sertão-PE é que entre agosto de 2018 e janeiro de 2021, não houve nenhum pedido de patente de invenção depositado no INPI por parte do IF Sertão-PE.

O fato interessante em relação aos depósitos do IF Sertão-PE, é que mesmo com apenas 11 (onze) depósitos realizados dentro do período da pesquisa, o instituto é o segundo colocado em reação a obtenção de cartas-patentes, quando comparado aos outros IFs-Ne, com 05 (cinco) cartas-patentes expedidas no total, todos tramitaram através do trâmite normal, não havendo em nenhum momento solicitação de exame preliminar, antecipação de publicação ou adesão aos programas de trâmites prioritários disponíveis pelo INPI, como também, todos os pedidos concedidos são de titularidade exclusiva do IF Sertão-PE.

QUADRO 8 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IF Sertão-PE.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 09/02/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 7 meses                  | BR 10 2021 002433 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 07/08/2018       | 22/09/2022            | 4 anos e 1 mês                   | BR 10 2018 016107 5        | 15.22.2 - Devolução de Prazo          |
| 16/06/2016       | 03/03/2022            | 5 anos e 8 meses                 | BR 10 2016 014793 0        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 16/06/2016       | 13/10/2021            | 5 anos e 3 meses                 | BR 10 2016 014792 1        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 03/11/2014       | 23/11/2021            | 7 anos                           | BR 10 2014 027810 9        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 18/03/2014       | 01/06/2021            | 7 anos e 2 meses                 | BR 10 2014 008395 2        | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 03/11/2014       | 20/04/2021            | 6 anos e 5 meses                 | BR 10 2014 027806 0        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 03/11/2014       | 20/04/2021            | 6 anos e 5 meses                 | BR 10 2014 027807 9        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 24/10/2013       | 19/07/2022            | 8 anos e 8 meses                 | BR 10 2013 033753 6        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 21/11/2012       | 30/03/2021            | 8 anos e 4 meses                 | BR 10 2012 029522 9        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 02/08/2011       | 08/09/2021            | 10 anos e 1 mês                  | PI 1106878-7               | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

O pedido mais antigo, que tramitou no INPI é o de n.º BPI 1106878-7, o qual foi depositado em 02 de agosto de 2011, e teve seu indeferimento por parte do INPI em 08 de setembro de 2021, portanto, sua tramitação durou um pouco mais de dez anos e um mês, pedido esse que se refere a um “Composto Líquido a Base de Água de Coco e Conhaque”.

Em relação às cartas-patentes expedidas, a primeira foi a de n.º BR 10 2014 027806 0, o trâmite total considerando a data do depósito até a data de expedição da carta-patente durou um pouco mais seis anos e cinco meses, pedido esse referente a um “Processo de Obtenção de Suco Integral de Jambolão, Néctar de Jambolão e Néctar Misto de Jambolão com Uva”.

A segunda carta-patentes expedida foi a de n.º BR 10 2014 027807 9, com trâmite total para expedição da carta-patente perdurando os mesmos seis anos e cinco meses, pedido esse referente a um “Processo de Obtenção de um Filme Biodegradável à Base de Amido de Semente de Abacate”.



A terceira carta-patente expedida foi a de n.º BR 10 2016 014792 1, com trâmite total para expedição da carta-patente ficando em cinco anos e três meses, pedido esse referente a um “Processo de Extração e Obtenção de Pectina por Atomização”.

A quarta carta-patente expedida foi a de n.º BR 10 2014 027810 9, com trâmite total para expedição da carta-patente durando sete anos, pedido esse referente a um “Massa Alimentícia de Macarrão Isenta de Glúten Enriquecida com Farinha da Semente de Abacate”.

A quinta e último carta-patente expedida foi a de n.º BR 10 2013 033753 6, com trâmite total de um pouco mais oito anos e oito meses, pedido esse referente a um “Processo de Obtenção de Umbu em Pó e Mistura Pronta de Umbuzada em Pó”.

Mesmo com o percentual de 45,45%, na comparação entre a quantidade de cartas-patentes expedidas em relação ao número total de depósitos efetuado no período, todas as cinco cartas-patentes obtidas pelo IF Sertão-PE tiveram mais de cinco anos para terem uma decisão final do INPI.

#### 4.2.8 IFAL

O Instituto Federal Alagoas apresentou durante o período da pesquisa, um total de 14 (quatorze) pedidos de patentes conforme quadro 9, tornando-se o segundo menor depositante entre os IFs-Ne, e desses 10 (dez) pedidos ainda estavam trâmites válidos no INPI, outros 04 (quatro) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados.

Dentre os depósitos do IFAL, percebe-se o elevado número de pedidos que já se encontram prontos para decisão por parte do INPI, 08 (oito) no total, o que representa 71,43% dos pedidos em tramitação, tais pedidos já estão com publicação do pedido de patente (Código - 3.1), mesmo assim, o IFAL não possui nenhuma carta-patente expedida.

QUADRO 9 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFAL.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual          |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 29/07/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 1 mês                    | BR 10 2021 014926 4        | 2.1 - Pedido de Patente |
| 03/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 017563 0        | 2.1 - Pedido de Patente |

|            |            |                  |                     |                            |
|------------|------------|------------------|---------------------|----------------------------|
| 21/07/2021 | 22/09/2022 | 1 ano e 2 meses  | BR 10 2021 014391 6 | 2.1 - Pedido de Patente    |
| 20/07/2021 | 03/11/2021 | 3 meses          | BR 10 2021 014319 3 | 15.21 - Numeração Anulada  |
| 16/12/2020 | 27/04/2021 | 4 meses          | BR 20 2020 025708 6 | 15.21 - Numeração Anulada  |
| 25/11/2020 | 18/05/2021 | 5 meses          | BR 20 2020 024068 0 | 15.21 - Numeração Anulada  |
| 09/09/2020 | 22/09/2022 | 2 anos           | BR 10 2020 018396 6 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 27/05/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 3 meses | BR 10 2019 010767 7 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 15/03/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 6 meses | BR 10 2019 005092 6 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 22/01/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses | BR 10 2019 001174 2 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 17/01/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses | BR 10 2019 001012 6 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 16/01/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses | BR 10 2019 000845 8 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 16/01/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 8 meses | BR 10 2019 000859 8 | 3.1 - Publicação do Pedido |
| 18/07/2017 | 30/01/2018 | 6 meses          | BR 10 2017 015355 0 | 15.21 - Numeração Anulada  |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

O pedido mais antigo, e ainda tramitando no INPI é o de n.º BR 10 2019 000859 8, o qual foi depositado em 16 de janeiro de 2019, que se refere a uma “Calda de Goma de Mandioca (Manihot Esculenta Crantz) com Adição de Coco (Cocos Nucifera)”, e sua tramitação já dura mais três anos e oito meses.

Uma observação a ser feita é que o IFAL desde sua criação em 29 de dezembro de 2008, o mesmo só veio a depositar seu primeiro pedido de patente no INPI, em 18 de julho de 2017, portanto, com mais de oito anos após sua criação, o maior tempo entre todos os IFs-Ne.

#### 4.2.9 IFS

O Instituto Federal de Sergipe apresentou durante o período da pesquisa, um total de 22 (vinte e dois) pedidos de patentes conforme quadro 10, tornando-se o terceiro menor depositante entre os IFs-Ne, e desses depósitos apenas 03 (três) ainda estavam com trâmites válidos no INPI, outros 19 (dezenove) depósitos já não podem ter seus andamentos continuados. Portanto, o IFS tem o pior percentual entre todos os IFs-Ne, em relação aos pedidos em tramitação no INPI com 13,64%, quando

comparado ao número total de seus depósitos. O IFS também é um dos IFs-Ne que não obtiveram nenhuma carta-patente expedida pelo INPI durante o período da pesquisa.

QUADRO 10 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFS.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 20/11/2018       | 22/09/2022            | 3 anos e 10 meses                | BR 10 2018 073808 9        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 10/02/2017       | 22/09/2022            | 5 anos e 7 meses                 | BR 10 2017 002725 2        | 4.3 - Desarquivamento                 |
| 06/02/2017       | 22/09/2022            | 5 anos e 7 meses                 | BR 10 2017 002361 3        | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 16/08/2016       | 07/06/2022            | 5 anos e 9 meses                 | BR 10 2016 018815 6        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 22/09/2015       | 04/01/2022            | 6 anos e 3 meses                 | BR 10 2015 024294 8        | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento     |
| 22/09/2015       | 11/08/2020            | 4 anos e 10 meses                | BR 10 2015 024293 0        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 24/11/2015       | 25/04/2017            | 1 ano e 5 meses                  | BR 10 2015 029361 5        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 24/11/2015       | 28/08/2018            | 2 anos e 9 meses                 | BR 10 2015 029360 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 24/11/2015       | 28/08/2018            | 2 anos e 9 meses                 | BR 10 2015 029359 3        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/08/2015       | 14/11/2017            | 2 anos e 3 meses                 | BR 10 2015 018731 9        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/08/2015       | 14/11/2017            | 2 anos e 3 meses                 | BR 10 2015 018732 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/08/2015       | 10/07/2018            | 2 anos e 11 meses                | BR 10 2015 018734 3        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 05/08/2015       | 12/01/2021            | 5 anos e 5 meses                 | BR 10 2015 018735 1        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 05/08/2015       | 06/11/2018            | 3 anos e 3 meses                 | BR 10 2015 018733 5        | 11.1.1 - Arquivamento definitivo      |
| 12/12/2014       | 18/09/2018            | 3 anos e 9 meses                 | BR 10 2014 031152 1        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 19/08/2014       | 23/08/2016            | 2 anos                           | BR 10 2014 021295 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 23/05/2013       | 26/09/2017            | 4 anos e 4 meses                 | BR 10 2013 012754 0        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 23/05/2013       | 28/08/2018            | 5 anos e 3 meses                 | BR 10 2013 012757 4        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 06/03/2013       | 24/04/2018            | 5 anos e 1 meses                 | BR 10 2013 005369 4        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 21/12/2012       | 18/09/2018            | 5 anos e 8 meses                 | BR 10 2012 032849 6        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |
| 21/12/2012       | 05/03/2014            | 1 ano e 2 meses                  | BR 10 2012 032843 7        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 15/02/2012       | 28/03/2017            | 5 anos e 1 mês                   | BR 10 2012 003433 6        | 8.11 - Manutenção do Arquivamento     |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Em relação ao depósito do IFS que mais tempo tramitou no INPI, o de n.º BR 10 2015 024294 8, o mesmo foi depositado em 22 de setembro de 2015, e indeferido em 04 de janeiro de 2022, teve sua tramitação por mais de seis anos e três meses, e era referente a um “Mecanismo de Alavanca Desenvolvido para Cadeira de Rodas”.

O depósito de patente de n.º BR 10 2018 073808 9, já tem mais de três anos e dez meses de trâmite sem a tomada de decisão definitiva por parte do INPI. Depósito que é referente a um “Processo de Síntese de Catalisador Natural para Produção de Biodiesel”, uma titularidade entre o IFS, Universidade Tiradentes-SE e o Instituto de Tecnologia e Pesquisa-SE. Esse também é o último pedido protocolado pelo IFS, não havendo nenhum outro pedido depositado no INPI pelo IFS até 22 de novembro de 2022, desta forma, o instituto está a mais de 04 (quatro) anos sem realizar qualquer depósito de patentes.

#### 4.2.10 IFBA

O Instituto Federal da Bahia apresentou durante o período da pesquisa, um total de 46 (quarenta e seis) pedidos de patentes conforme quadro 11, e desses 32 (trinta e dois) pedidos ainda estavam com trâmites válidos no INPI, outros 14 (quatorze) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados.

O pedido mais antigo, que ainda tramita no INPI é o de n.º MU 8903002-8, o qual foi depositado em 16 de novembro de 2009, sua tramitação já passa dos 12 anos e dez meses no INPI. Tal pedido é referente a um “Aproveitamento de Resíduos de Cinza do Bagaço da Cana-de-Açúcar em Massas Cerâmicas”. Esse pedido, em 15 de agosto de 2017 teve seu trâmite indeferido pelo INPI, e logo após, em 28 de novembro do mesmo ano, o IFBA protocolou um recurso contra o indeferimento ao presidente no INPI, e até o dia 22 de novembro de 2022, não havia tido decisão por parte do INPI.

QUADRO 11 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IFBA.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual          |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 29/07/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 1 mês                    | BR 20 2021 014924 3        | 2.1 - Pedido de Patente |
| 29/04/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 4 meses                  | BR 20 2021 008322 6        | 2.1 - Pedido de Patente |

|            |            |                   |                     |                                        |
|------------|------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------|
| 14/12/2020 | 22/09/2022 | 1 ano e 9 meses   | BR 10 2020 025494 4 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 01/12/2020 | 03/11/2021 | 11 meses          | BR 20 2020 024557 6 | 15.21 - Numeração Anulada              |
| 30/11/2020 | 22/09/2022 | 1 ano e 9 meses   | BR 10 2020 024383 7 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 23/10/2020 | 22/09/2022 | 1 ano e 10 meses  | BR 10 2020 021731 3 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 07/10/2020 | 22/09/2022 | 1 ano e 11 meses  | BR 10 2020 020572 2 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 03/08/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 1 meses  | BR 10 2020 015782 5 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 30/07/2020 | 08/09/2021 | 1 ano, 1 mês      | BR 10 2020 015506 7 | 16.1 - Concessão de Patente            |
| 09/07/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 2 meses  | BR 10 2020 013995 9 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 08/07/2020 | 22/09/2022 | 2 anos e 2 meses  | BR 10 2020 013956 8 | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente  |
| 08/07/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 20 2019 014112 9 | 12.2 Recurso Contra o Indeferimento.   |
| 26/06/2019 | 22/09/2022 | 3 anos e 2 meses  | BR 20 2019 013240 5 | 12.2 - Recurso Contra o Indeferimento. |
| 04/01/2019 | 08/12/2020 | 1 ano e 11 meses  | BR 10 2019 000139 9 | 16.1 - Concessão de Patente            |
| 05/11/2018 | 22/09/2022 | 3 anos e 10 meses | BR 20 2018 072655 8 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico. |
| 20/10/2017 | 18/05/2021 | 3 anos e 6 meses  | BR 20 2017 022582 3 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento      |
| 08/05/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 4 meses  | BR 10 2017 010394 3 | 7.1 Conhecimento do Parecer Técnico.   |
| 16/06/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 3 meses  | BR 10 2017 012952 7 | 12.2 Recurso Contra o Indeferimento.   |
| 08/05/2017 | 22/09/2022 | 5 anos e 4 meses  | BR 10 2017 010393 5 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico. |
| 20/04/2016 | 26/01/2021 | 4 anos e 9 meses  | BR 10 2016 008862 3 | 111 - Mantido o Indeferimento          |
| 17/02/2016 | 16/11/2022 | 6 anos e 8 meses  | BR 10 2016 005582 2 | 9.2 - Indeferimento                    |
| 11/05/2016 | 24/03/2020 | 3 anos e 10 meses | BR 10 2016 012472 7 | 16.1 - Concessão de Patente            |
| 08/10/2015 | 19/01/2021 | 5 anos e 3 meses  | BR 20 2015 026437 8 | 11.2 - Arquivamento                    |
| 23/12/2015 | 17/03/2020 | 4 anos e 2 meses  | BR 10 2015 033175 4 | 16.1 - Concessão de Patente            |
| 18/09/2015 | 12/07/2022 | 6 anos e 9 meses  | BR 10 2015 026201 9 | 16.1 - Concessão de Patente            |
| 06/08/2015 | 22/09/2022 | 7 anos e 1 mês    | BR 10 2015 019774 8 | 6.22 Exigência preliminar              |
| 14/05/2015 | 22/09/2022 | 7 anos e 4 meses  | BR 10 2015 012086 9 | 12.2 - Recurso Contra o Indeferimento  |
| 14/05/2015 | 08/02/2022 | 6 anos e 8 meses  | BR 10 2015 012083 4 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento      |
| 14/05/2015 | 29/06/2021 | 6 anos e 1 mês    | BR 10 2015 012082 6 | 11.2 - Arquivamento                    |
| 18/11/2014 | 23/02/2021 | 6 anos e 3 meses  | BR 10 2014 029761 8 | 11.2 - Arquivamento                    |
| 28/07/2014 | 07/12/2021 | 7 anos e 4 meses  | BR 10 2014 018500 3 | 16.1 - Concessão de Patente            |

|            |            |                    |                     |                                       |
|------------|------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 22/09/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 4 meses    | BR 10 2014 023446 2 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 06/08/2014 | 02/03/2021 | 6 anos e 6 meses   | BR 10 2014 019389 8 | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 19/05/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 8 meses    | BR 10 2014 011987 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 22/04/2014 | 26/01/2016 | 1 ano e 9 meses    | BR 10 2014 009611 6 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 11/06/2014 | 22/09/2022 | 8 anos e 3 meses   | BR 10 2014 014183 9 | 7.1 - Conhecimento de Parecer Técnico |
| 08/11/2013 | 12/04/2022 | 8 anos, 5 meses    | BR 10 2013 028851 9 | 16.1 Concessão de Patente             |
| 01/08/2012 | 22/09/2022 | 10 anos e 1 mês    | BR 10 2012 019230 6 | 12.2 - Recurso Contra o Indeferimento |
| 05/01/2012 | 29/06/2021 | 9 anos e 5 meses   | BR 10 2012 000261 2 | 9.2.4 - Manutenção do Indeferimento   |
| 04/04/2012 | 18/02/2020 | 7 anos e 10 meses  | BR 10 2012 007763 9 | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 16/01/2012 | 11/03/2014 | 2 anos e 1 mês     | BR 20 2012 000983 3 | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 14/03/2011 | 12/02/2019 | 7 anos e 10 meses  | MU 9100640-6        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 14/07/2011 | 18/08/2020 | 9 anos e 1 mês     | PI 1106612-1 B1     | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 24/12/2010 | 06/03/2018 | 7 anos e 2 meses   | MU 9002752-3 Y1     | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 16/11/2009 | 22/09/2022 | 12 anos e 10 meses | MU 8903002-8        | 12.2 - Recurso Contra o Indeferimento |
| 11/09/2009 | 22/01/2019 | 9 anos e 4 meses   | PI 0925423-4 B1     | 16.1 - Concessão de Patente           |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Como dito anteriormente, o IFBA é o único IFs-Ne, que durante o período da pesquisa, utilizou do trâmite prioritário para ICTs, sendo também, o maior depositante nacional em relação a essa modalidade. No total o IFBA tem 09 (nove) depósitos com trâmite prioritário para ICTs ainda ativos e que aguardam decisão final por parte do INPI. De acordo com a tabela 2, o IFBA só veio a aderir a modalidade de trâmite prioritário para ICTs a partir do ano de 2019, do total dos 09 (nove) depósitos, 03 (três) já tiveram suas cartas-patentes expedidas, 02 (duas) tiveram sua decisão de indeferimento e de arquivamento, portanto, restam ainda com trâmites prioritários ativos no INPI 04 (quatro) pedidos.

TABELA 2 – Depósitos de patentes do IFBA solicitadas através do trâmite prioritário para ICTs.

| Data do Depósito | Trâmite Prioritário de Depositante ICT | Número do Depósito no INPI |
|------------------|----------------------------------------|----------------------------|
| 30/7/2020        | 24/9/2020                              | BR 10 2020 015506 7        |

|            |            |                     |
|------------|------------|---------------------|
| 8/7/2019   | 15/6/2021  | BR 20 2019 014112 9 |
| 26/6/2019  | 15/6/2021  | BR 20 2019 013240 5 |
| 4/1/2019   | 29/9/2020  | BR 10 2019 000139 9 |
| 5/11/2018  | 15/6/2021  | BR 20 2018 072655 8 |
| 20/10/2017 | 18/8/2020  | BR 20 2017 022582 3 |
| 16/6/2017  | 19/10/2021 | BR 10 2017 012952 7 |
| 11/5/2016  | 30/7/2019  | BR 10 2016 012472 7 |
| 8/10/2015  | 18/8/2020  | BR 20 2015 026437 8 |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Dos 02 (dois) pedidos com trâmite interrompido no INPI, o de n. BR 20 2015 026437 8, depositado em 08 de outubro de 2015, e solicitado trâmite prioritário em 18 de agosto de 2020, sendo admitido seu trâmite prioritário para ICTs em 25 de agosto do mesmo ano, e por fim, arquivado em 19 de janeiro de 2021, portanto, a decisão por parte do INPI nesse caso, durou um pouco mais de quatro meses após a admissão do trâmite prioritário.

O segundo pedido com trâmite interrompido no INPI, o de n. BR 20 2017 022582 3, foi depositado em 20 de outubro de 2017, e solicitado trâmite prioritário em 18 de agosto de 2020, tendo seu trâmite prioritário para ICTs admitido em 25 de agosto do mesmo ano, e mantido seu indeferimento em 18 de maio de 2021, portanto, a decisão por parte do INPI nesse caso, durou um pouco mais oito meses.

Dos 03 (três) pedidos que requereram o trâmite prioritário, o primeiro pedido de n. BR 10 2016 012472 7, referente a um “Simulador Sólido Modular para Controle de Qualidade em Tomografia de Feixe Cônico”, foi depositado em 11 de maio de 2016, teve solicitado o trâmite prioritário em 03 de julho de 2019, e em 03 de setembro do mesmo ano, teve por parte do INPI a admissão do trâmite para ICTs, e, por fim, sua carta-patente foi expedida em 24 de março de 2020, portanto, entre a admissão do trâmite prioritário até a expedição da carta-patente, o tempo foi de pouco mais de seis meses.

O segundo pedido de n.º BR 10 2019 000139 9 que é referente a um “Dispositivo de Exaustão Tipo Venturi”, o mesmo foi depositado em 04 de janeiro de 2019, e solicitado o trâmite prioritário em 29 de setembro de 2020, em 06 de outubro do mesmo ano teve por parte do INPI a admissão do trâmite prioritário para ICTs, e por fim, sua carta-patente foi expedida em 08 de dezembro de 2020, portanto, entre a

aprovação do trâmite prioritário até a emissão da carta-patente, o tempo foi de um pouco mais de dois meses.

E por fim, o terceiro pedido de n.º BR 10 2020 015506 7, que é referente a um “Dispositivo de Admissão de Ar por Venezianas Estáticas”, foi depositado em 30 de julho de 2020, solicitado o trâmite prioritário em 24 de setembro de 2020, e em 29 de setembro do mesmo ano teve por parte do INPI a admissão do trâmite prioritário para ICTs, tendo ainda o IFBA solicitado em 03 de novembro de 2020 a publicação antecipada do pedido, pois até aquela data o mesmo ainda se encontrava em período de sigilo de 18 (dezoito) meses, e por fim, sua carta-patente foi expedida em 08 de setembro de 2021, portanto, entre a admissão do trâmite prioritário até a expedição da carta-patente, o tempo percorrido foi de um pouco mais de 11 meses.

O IFBA é o IF do Ne que mais cartas-patentes expedidas possui, 12 (doze) no total, das quais 03 (três) foram através do trâmite prioritário para ICTs. Portanto, das 09 (nove) que foram expedidas via trâmite normal, o tempo de expedição, variou entre seis anos e seis meses até nove anos e quatro meses, em comparação com as outras 03 (três) patentes via trâmite prioritário, e levando em consideração a data da admissão do trâmite, o tempo reduz entre dois e 11 (onze) meses para tomada de uma decisão final por parte do INPI.

#### **4.2.11 IF Baiano**

O Instituto Federal Baiano apresentou durante o período da pesquisa, um total de 28 (vinte e oito) pedidos de patentes conforme quadro 12, e desses apenas 18 (dezoito) pedidos ainda estavam com trâmites válidos no INPI, outros 10 (dez) pedidos já não podem ter seus andamentos continuados.

O IF Baiano é o único IF da região, que durante o período da pesquisa, utilizou da publicação antecipada para os depósitos de suas patentes com 06 (seis) pedidos, esse fato ocorreu a partir do ano de 2020. Esse tipo de estratégia poderia ser utilizado para antecipar a solicitação do requerimento de trâmite prioritário para ICTs, pois para se requerer esse modelo de trâmite por exemplo, os pedidos só podem ser admitidos pelo INPI após sua publicação, o que reduziria ainda mais o tempo para uma tomada de decisão final pelo INPI, mas, mesmo assim, o IF Baiano não tem pedidos de trâmite



prioritário no INPI. Apesar disso, o IF Baiano é o terceiro maior detentor de cartas-patentes expedidas, com 04 (quatro) no total, quando comparado com os outros IFs-NE, atrás apenas do IFBA com 12 (doze) e do IF Sertão-PE com 05 (cinco).

QUADRO 12 - Tempo de trâmite dos depósitos de patentes depositadas no INPI pelo IF Baiano.

| Data do Depósito | Data do Último Evento | Tempo Decorrido do Último Evento | Número do Depósito no INPI | Despacho Atual                        |
|------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 23/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 5 meses                  | BR 10 2021 005471 9        | 2.1 - Pedido de Patente               |
| 09/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004384 9        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 15/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 018310 1        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 15/09/2021       | 22/09/2022            | 1 ano                            | BR 10 2021 018280 6        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 09/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 004425 0        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 02/03/2021       | 22/09/2022            | 1 ano e 6 meses                  | BR 10 2021 003952 3        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 27/11/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 9 meses                  | BR 10 2020 024212 1        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 25/09/2020       | 22/09/2022            | 1 ano e 11 meses                 | BR 10 2020 019525 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 14/07/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 2 meses                 | BR 10 2020 014387 5        | 3.2 - Publicação Antecipada           |
| 30/06/2020       | 22/09/2022            | 2 anos e 2 meses                 | BR 10 2020 013415 9        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 24/10/2019       | 22/09/2022            | 2 anos e 10 meses                | BR 10 2019 022279 4        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 17/06/2019       | 22/09/2022            | 3 anos e 3 meses                 | BR 10 2019 012360 5        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 12/03/2018       | 23/10/2018            | 7 meses                          | BR 10 2018 004835 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 02/03/2018       | 23/10/2018            | 7 meses                          | BR 10 2018 004230 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 29/01/2018       | 23/10/2018            | 8 meses                          | BR 10 2018 001885 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 28/09/2018       | 22/09/2022            | 3 anos e 11 meses                | BR 10 2018 070079 0        | 3.1 - Publicação do Pedido de Patente |
| 09/11/2016       | 25/05/2021            | 4 anos e 6 meses                 | BR 10 2016 026220 8        | 11.2 - Arquivamento                   |
| 10/10/2016       | 02/08/2022            | 5 anos e 9 meses                 | BR 20 2016 023549 4        | 8.6 Arquivamento                      |
| 18/08/2016       | 22/09/2022            | 6 anos e 1 mês                   | BR 10 2016 019135 1        | 6.22 Exigência preliminar             |
| 15/12/2016       | 09/05/2017            | 4 meses                          | BR 10 2016 029480 0        | 15.21 - Numeração Anulada             |
| 15/08/2016       | 06/07/2021            | 4 anos e 10 meses                | BR 10 2016 018766 4        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 06/06/2016       | 13/07/2021            | 5 anos e 1 mês                   | BR 10 2016 012809 9        | 16.1 - Concessão de Patente           |
| 03/06/2016       | 08/09/2021            | 5 anos e 3 meses                 | BR 10 2016 012767 0        | 16.1 - Concessão de Patente           |

|            |            |                  |                     |                                   |
|------------|------------|------------------|---------------------|-----------------------------------|
| 23/09/2015 | 22/02/2022 | 6 anos e 4 meses | BR 10 2015 024381 2 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento |
| 29/07/2015 | 11/01/2022 | 6 anos e 5 meses | BR 10 2015 018073 0 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento |
| 22/07/2015 | 09/02/2021 | 5 anos e 6 meses | BR 20 2015 017502 2 | 9.2.4 Manutenção do Indeferimento |
| 23/09/2015 | 23/03/2021 | 5 anos e 6 meses | BR 10 2015 024387 1 | 16.1 - Concessão de Patente       |
| 22/07/2015 | 26/01/2016 | 6 meses          | BR 10 2015 017445 4 | 15.21 - Numeração Anulada         |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

O pedido mais antigo, que tramita no INPI é o de n.º BR 10 2016 019135 1, o qual foi depositado em 18 de agosto de 2016, sua tramitação já ultrapassa seis anos e um mês. Tal pedido é referente a um “Método de Produção de Pigmento Fúngico Amarelo”, e é uma titularidade entre a Universidade Federal da Bahia - UFBA, IF Baiano e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

O primeiro pedido concedido foi o de n.º BR 10 2015 024387 1, com um trâmite total até a expedição da carta-patente, de um pouco mais de cinco anos, seis meses, o pedido é referente a um processo de “Extração de Amido do Fruto da Pupunheira (*Bactris Gasepaes*)”.

O segundo pedido concedido foi o de n.º BR 10 2016 018766 4, da data do depósito até a expedição da carta-patente, o trâmite durou um pouco mais de quatro anos e dez meses, o pedido é referente a “Produção de logurte com Adição de Cogumelo”, nesse caso uma titularidade entre o IF Baiano e o inventor do produto o Sr. Vinícius Reis de Figueirêdo.

O terceiro pedido concedido foi o de n.º BR 10 2016 012809 9, com trâmite total de aproximadamente cinco anos e um mês, o pedido este referente a um “Equipamento Manual para Quebra de Cacau (*Theobroma Cacao*)”.

O quarto e último pedido concedido foi o de n.º BR 10 2016 012767 0, com trâmite total de um pouco mais de cinco anos e três meses, o pedido é referente a um “Processo de Desobstrução de Emissores de Irrigação por Gotejamento com Lavagem Ultrassônica”.

Entre os 11 IFs-Ne, percebe-se que cinco deles: IFMA, IFPI, IFRN, IFAL e o IFS, no período analisado, não tiveram cartas-patentes expedidas. Esse fato é importante pois, estes IFs efetuaram juntos um total 153 pedidos de depósitos de patentes, isso representa 34,54% de todos os depósitos efetuados pelos IFs-Ne.

Entre estes 5 (cinco) institutos é percebido que todos, sem exceção, são atingidos pela demora para tomada de uma decisão definitiva por parte do INPI, fato esse, que por exemplo pode fragilizar seu processo de transferência de tecnologia, visto que, não se tem nesse caso de fato um direito (carta-patente), e sim uma “perspectiva de direito” sobre uma futura proteção através da expedição uma carta-patente.

Há casos emblemático como o do depósito n.º PI 0903171-5, efetuado pelo IFMA em 26/05/2009, que só teve uma decisão definitiva por parte do INPI, nesse caso pelo seu arquivamento, apenas em 09/03/2021, ou seja, 11 anos e nove meses após seu depósito.

Outros fatos a serem destacados são, primeiro em relação ao IFAL que só iniciou seus processos de depósitos no INPI, apenas no ano de 2017. Em relação aos outros IFs-Ne, o IFAL foi o instituto que mais adiou o processo de proteção de suas invenções no INPI.

Já o IFS é o único dos institutos analisados que não apresentou depósitos de patentes no INPI entre 21.11.2018 e 22.11.2022, desta forma, já são 4 anos que o IFS não efetua qualquer depósito de patente.

Os Institutos Federais do Ceará, Paraíba, Pernambuco, do Sertão Pernambucano, da Bahia e Baiano, apresentaram no mesmo período, 290 depósitos de patentes, isso representa 65,46% de todos os depósitos dos IFs-Ne. Desses 240 depósitos, 26 tiveram suas cartas-patentes expedidas, sendo 23 (vinte e três) através do trâmite normal e 3 (três) através do modelo de trâmite prioritário para ICT, assim, apenas 8,96% do total de depósitos tiveram expedição de carta-patente.

Quando verificamos o tempo para expedição, foram identificados que dentro do trâmite normal, tais expedições ocorreram entre 4 (quatro) anos e dez meses, até 9 (nove) anos e quatro meses, portanto, também há nesses casos, um demora excessiva por parte do INPI para tomada decisão. E o IFBA como único instituto a utilizar do modelo prioritário em relação aos demais IFs-Ne, já em relação ao tempo para expedição das cartas-patentes no modelo prioritário, as mesmas levam em média entre 2 (dois) e onze meses.

### 4.3 O custo estimado de uma patente no trâmite normal INPI

Os custos de manutenção de um pedido de patente no Brasil, dependem das diversas taxas a serem pagas durante o tempo que os depósitos de patentes se encontram ativos no INPI, são taxas de depósito, exigências, requerimentos e principalmente as taxas correspondentes aos pagamentos das anuidades de patentes, esse sim, o maior custo a ser considerado. Para as instituições de pesquisa, como é o caso dos IFs-Ne, esse valor é considerável, principalmente em virtude dos recorrentes cortes no orçamento dessas instituições, o que diminui consideravelmente os valores que cada instituição reserva anualmente para proteger seus ativos intelectuais, como é o caso das patentes.

Mesmo assim, para esse tipo de depositante existe a possibilidade da redução dos custos de patenteamento de suas invenções. As ICTs têm a possibilidade, desde que a solicitem, à redução desses custos para quase a totalidade dos serviços prestados pelo INPI, em até 60%, conforme estabelecidos pela Resolução INPI PR nº 251/2019, (INPI,2019).

É importante para os IFs-Ne, a análise até onde é suportável os custos que anualmente os seus pedidos de patentes geram para serem mantidos ativos junto ao INPI, sejam os custos, da utilização do trâmite normal, ou através do modelo de trâmite prioritário para ICTs.

No Brasil para que seja materializado um pedido de depósito de patente de invenção ou de modelo de utilidade nas condições estabelecidas pelo INPI, é necessário inicialmente que dentre os documentos iniciais do pedido, estejam contidos: O relatório descritivo, as reivindicações, a listagem de sequências (se for o caso), material biológico (se for o caso), acesso ao patrimônio genético (se for o caso), desenhos (se for o caso), resumo e a guia de recolhimento da união - GRU devidamente paga, (INPI, 2021).

Os custos para expedição e manutenção de uma carta-patente, forma-se basicamente pelo conjunto das taxas correspondentes ao depósito de pedido de patente, pelo requerimento de exame, do pagamento das anuidades e pela expedição de carta-patente. Em outros casos também, por opiniões preliminares, cumprimento

de exigências, manifestações sobre a invenção, restauração ou desarquivamento de pedido, (ZIOMKOWSKI, GONÇALVES, MATEI, 2021) e GARCEZ JÚNIOR (2015).

Ao analisarmos uma simulação dos valores das retribuições de um pedido de patente de invenção, conforme apresentado na tabela 3, e as quais levam em consideração:

- Pedidos “sem a utilização do trâmite prioritário na modalidade patentes ICTs”;
- Atribuindo todos os custos dos serviços obrigatórios, opcionais e estimados;
- Considerando que a carta-patente seja concedida antes do início do prazo para pagamento da 9ª anuidade e para titulares nacionais.

A média do custo total com um pedido de patente de invenção no INPI, seria de aproximadamente R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). Quando da aplicação do desconto de 60% estabelecidos pela Resolução INPI PR nº 251/2019 os custos obrigatórios, opcionais e estimados, ficariam em média em R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).

TABELA 3 – Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no INPI.

|                                                     | Natureza do Serviço | Custo Padrão | Custo com Desconto | Total Padrão  | Total com Desconto |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------------|---------------|--------------------|
| Depósito do pedido                                  | Obrigatório         | R\$ 175,00   | R\$ 70,00          |               |                    |
| Opinião preliminar                                  | Opcional            | R\$ 890,00   | R\$ 356,00         |               |                    |
| Requerimento de exame                               | Obrigatório         | R\$ 590,00   | R\$ 236,00         |               |                    |
| Cumprimento de exigência decorrente de exame formal | Estimado            | Isento       | Isento             |               |                    |
| Cumprimento de Exigência Preliminar (técnica)       | Estimado            | R\$ 90,00    | R\$ 36,00          | R\$ 2.265,00  | R\$ 906,00         |
| Manifestação sobre invenção em 1ª instância         | Estimado            | R\$ 195,00   | R\$ 78,00          |               |                    |
| Cumprimento de Exigência                            | Estimado            | R\$ 90,00    | R\$ 36,00          |               |                    |
| Deferimento                                         | —                   | —            | —                  |               |                    |
| Expedição carta-patente                             | Obrigatório         | R\$ 235,00   | R\$ 94,00          |               |                    |
|                                                     | Isento              | Isento       | Isento             |               |                    |
| Anuidades                                           | Isento              | Isento       | Isento             | R\$ 22.460,00 | R\$ 8.984,00       |
|                                                     | Obrigatório         | R\$ 295,00   | R\$ 118,00         |               |                    |

|              |              |                            |
|--------------|--------------|----------------------------|
| Obrigatório  | R\$ 295,00   | R\$ 118,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 295,00   | R\$ 118,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 295,00   | R\$ 118,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 295,00   | R\$ 118,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 295,00   | R\$ 118,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.220,00 | R\$ 488,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.220,00 | R\$ 488,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.645,00 | R\$ 658,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.645,00 | R\$ 658,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.645,00 | R\$ 658,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.645,00 | R\$ 658,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 1.645,00 | R\$ 658,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 2.005,00 | R\$ 802,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 2.005,00 | R\$ 802,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 2.005,00 | R\$ 802,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 2.005,00 | R\$ 802,00                 |
| Obrigatório  | R\$ 2.005,00 | R\$ 802,00                 |
| <b>TOTAL</b> |              | R\$ 24.725,00 R\$ 9.890,00 |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do INPI (2022).

De acordo com a tabela de valores das retribuições vigentes, publicada pela Resolução INPI PR nº 251, de 2 de outubro de 2019, terão desconto com redução de até 60% nos valores de retribuição a serem obtidas por: pessoas naturais (somente se estas não detiver participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas - ME, microempreendedor individual - MEI e empresas de pequeno porte - EPP, assim definidas na Lei Complementar de nº 123/2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764/1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estabelecido no art. 2, da Resolução INPI PR nº 251/2019.

Tal desconto não são aplicáveis nos seguintes casos: pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado; certidão de atos relativos aos processos; certidão de busca por titular; expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção; cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista; cópia reprográfica simples; restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT, INPI (2019).

Esses valores podem ser reduzidos quando não houver as ocorrências de serviços opcionais e estimados para os pedidos que não utilizam o trâmite prioritário na modalidade patentes ICTs. Tais valores serão reduzidos para R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), e para R\$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para os pedidos atingidos pela Resolução INPI PR nº 251/2019, portanto, ocorrendo uma redução de 5,12% a menor quando considerados todos os custos obrigatórios, opcionais e estimados.

#### **4.3.1 Anuidade de pedido de patente de invenção**

Como mostrado anteriormente durante todo o processo do pedido de depósito de patente até a emissão da carta-patente, o titular do pedido realizará de forma obrigatória ou opcional o pagamento de taxas diversas. Entre as taxas obrigatórias está a retribuição relativa às anuidades do pedido, tais taxas começam a contar do início do terceiro ano, e se estendem até o fim da vigência da patente, no Brasil de 20 anos para patente de invenção e 15 anos para patente de modelo de utilidade. Conforme o art. 86 da LPI, o não pagamento das anuidades acarretará o arquivamento do pedido ou a extinção da patente, (BRASIL, 1996).

O manual Básico para Proteção por Patentes de Invenções, Modelos de Utilidade e Certificados de Adição, em sua última versão de julho de 2021, define anuidade como:

Retribuição anual a que estão sujeitos os pedidos de patente e de certificado de adição de invenção, bem como as patentes e certificados de adição de invenção já concedidos. Os objetivos são de assegurar o andamento do pedido de patente ou de certificado de adição de invenção enquanto estes não forem concedidos, ou seja, ao longo do período de tramitação do processo e assegurar a manutenção dos direitos conferidos após a concessão da patente ou do certificado de adição de invenção. (INPI, 2021).

Tais anuidades devem ser pagas a partir do início do 3º ano conforme tabela 4 contados após o depósito da patente.

Percebe-se que por parte do INPI à aplicação do formato de cobrança de anuidades progressivas, pois após a expedição da carta-patente, as anuidades terão seus valores corrigidos, antes da expedição da carta-patente os valores serão cobrados no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) no prazo

ordinário e R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) no prazo extraordinário para os titulares que não estão incluídos na Resolução INPI PR nº 251/2019.

Para os titulares que estão incluídos na citada resolução o valor é de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para pagamento durante o prazo ordinário e de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) para os pagamentos no prazo extraordinário.

A anuidade paga durante o prazo ordinário, ocorre quando o titular do pedido ou da patente já expedida, realiza o pagamento da anuidade até 03 (três) meses subsequentes à data do depósito. Já o prazo extraordinário ocorre quando o titular do pedido ou da patente já expedida, realiza o pagamento da anuidade até 06 (seis) meses ao término do prazo ordinário. Portanto, o titular do pedido ou da carta-patente tem um total de 9 meses para pagar a anuidade (INPI, 2021).

Destacando que ao optar em realizar o pagamento no prazo extraordinário, o titular irá pagar um valor maior, em relação se ele efetivar o pagamento no prazo ordinário.

TABELA 4 – Custo das anuidades para manutenção de uma patente no INPI.

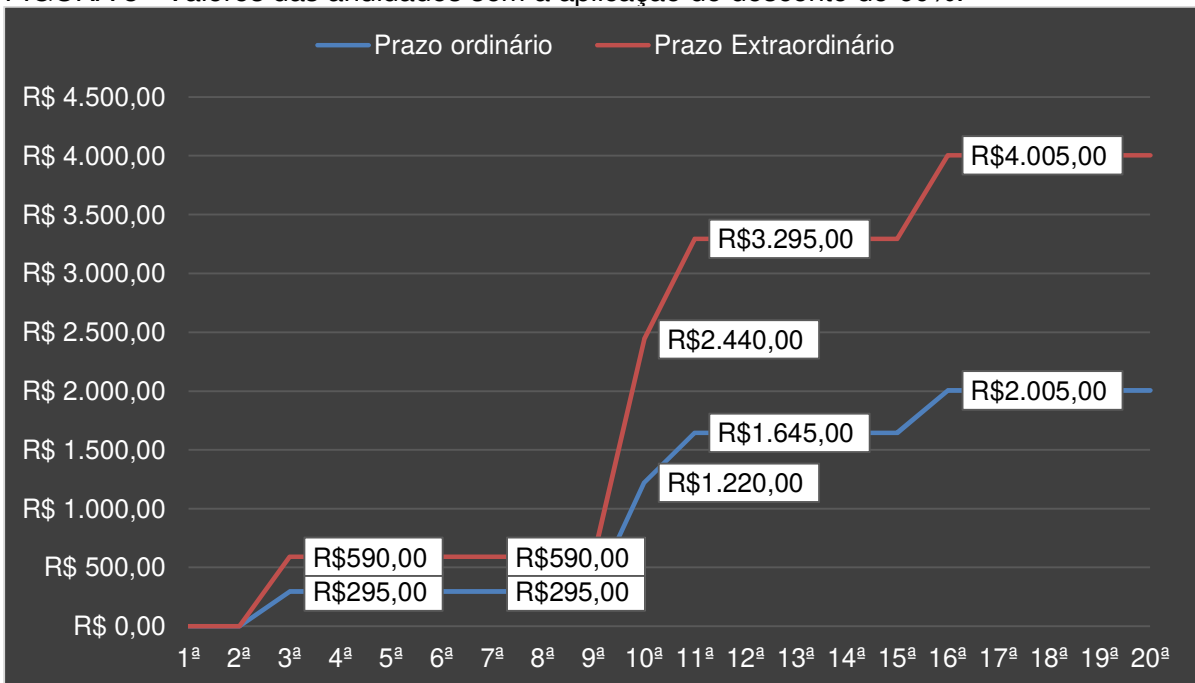
| Anuidade de pedidos de patente de invenção antes da expedição da carta-patente                                 |                         |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| Código                                                                                                         | Serviço                 | Valor (em real) | Valor com desconto |
| 220                                                                                                            | no prazo ordinário      | R\$ 295,00      | R\$ 118,00         |
| 221                                                                                                            | no prazo extraordinário | R\$ 590,00      | R\$ 236,00         |
| Anuidade de pedidos de patente de invenção no prazo ordinário posteriormente a expedição da carta-patente      |                         |                 |                    |
| Código                                                                                                         | Serviço                 | Valor (em real) | Valor com desconto |
| 222                                                                                                            | do 3º ano ao 6º ano     | R\$ 780,00      | R\$ 312,00         |
| 224                                                                                                            | do 7º ano ao 10º ano    | R\$ 1.220,00    | R\$ 488,00         |
| 226                                                                                                            | do 11º ano ao 15º ano   | R\$ 1.645,00    | R\$ 658,00         |
| 228                                                                                                            | do 16º ano em diante    | R\$ 2.005,00    | R\$ 802,00         |
| Anuidade de pedidos de patente de invenção no prazo extraordinário posteriormente a expedição da carta-patente |                         |                 |                    |
| Código                                                                                                         | Serviço                 | Valor (em real) | Valor com desconto |
| 223                                                                                                            | do 3º ano ao 6º ano     | R\$ 1.565,00    | R\$ 626,00         |
| 225                                                                                                            | do 7º ano ao 10º ano    | R\$ 2.440,00    | R\$ 976,00         |
| 227                                                                                                            | do 11º ano ao 15º ano   | R\$ 3.295,00    | R\$ 1.318,00       |
| 229                                                                                                            | do 16º ano em diante    | R\$ 4.005,00    | R\$ 1.602,00       |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do INPI (2022).



Quando comparamos na figura 3 os valores da terceira anuidade (primeira a ser paga), considerando que a carta-patente seja concedida antes do início do prazo para pagamento da 9ª anuidade, temos na “primeira” um valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), já o valor a ser pago na vigésima e última anuidade seria de R\$ 2.055,00 (dois mil, e cinquenta e cinco reais), portanto, uma elevação em relação ao valor inicial de 696,61%, considerando que tais pagamentos serão todos realizados dentro do prazo ordinário, visto que, no prazo extraordinário esses valores serão muito maiores.

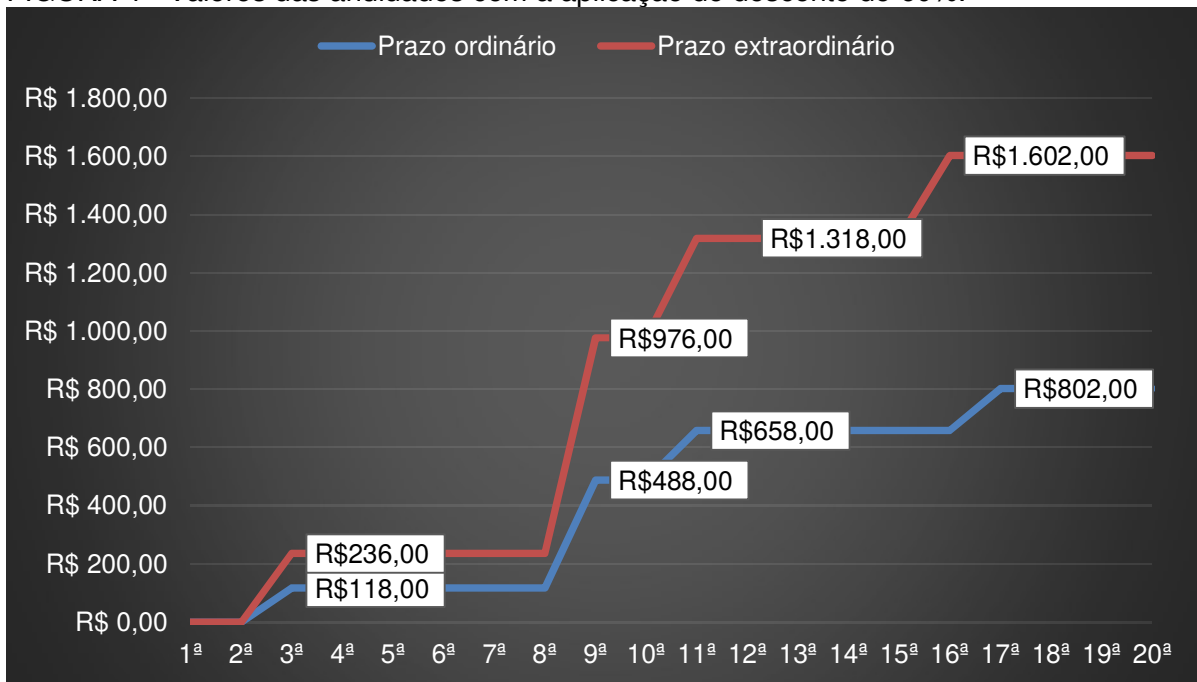
FIGURA 3 - Valores das anuidades sem a aplicação do desconto de 60%.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Quando aplicamos os descontos de 60% de acordo com a Resolução INPI PR nº 251/2019, o valor definido para terceira anuidade (primeira a ser paga), demonstrados na figura 4, seria de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) e a vigésima anuidade teria seu valor em R\$ 802,00 (oitocentos e dois reais).

FIGURA 4 - Valores das anuidades com a aplicação do desconto de 60%.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

No caso das anuidades pagas com a utilização da citada Resolução, o acréscimo se daria em 679,66% em relação ao pagamento da terceira anuidade (primeira a ser paga), demonstrando, portanto, os elevados valores a serem pagos em relação às anuidades para se manter uma patente protegida no INPI, principalmente a partir da expedição da carta-patente.

#### 4.3.2 O custo estimado de uma patente no USPTO

Os depositantes de origem dos EUA, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, ficaram e segundo lugar entre os que mais realizaram depósitos de patentes no INPI em 2021, estando atrás apenas dos depositantes do próprio Brasil. Os americanos realizaram um total de 6.909 depósitos e os brasileiros 7.288. Levando em consideração que no ano de 2021 o total geral de depósitos no INPI foi de 26.921, logo, os depósitos americanos representaram 25,66% de todos os depósitos no INPI em 2021, ficando atrás dos depósitos do próprio Brasil por apenas 379 depósitos, (INPI,2021).

Isso demonstra o quanto os inventores americanos estão preocupados cada vez mais em proteger suas invenções não só em seu país de origem, mas também em países que de certa forma, possuem capacidade de produzirem determinados produtos e processos como é o caso do Brasil. Desta forma, sendo os EUA o maior depositando estrangeiro no INPI, iremos fazer uma análise dos custos de uma patente nos EUA.

No EUA o conforme a tabela 5, o Escritório de Patentes e Marcas dos Estados Unidos - USPTO, também realiza de forma progressiva as cobranças das anuidades de patentes, só que com prazos diferentes aos do Brasil, o USPTO realiza a cobrança aos 3,5 anos, 7,5 anos e 11,5 anos após a data da concessão e não cobra uma taxa de manutenção anual, (USPTO, 2022 e IP5, 2020).

TABELA 5 - Valores das taxas aplicadas pelo USPTO para manutenção de patentes.

| Código de taxa | Descrição                                                                          | Taxa          | Taxa para Entidade de Pequeno Porte | Taxa de Micro Entidades |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1551/2551/3551 | Para manter uma patente original ou qualquer reedição, com vencimento em 3.5 anos  | US\$ 2,000.00 | US\$ 1,000.00                       | US\$ 500.00             |
| 1552/2552/3552 | Para manter uma patente original ou qualquer reedição, com vencimento em 7.5 anos  | US\$ 3,760.00 | US\$ 1,880,.00                      | US\$ 940.00             |
| 1553/2553/3553 | Para manter uma patente original ou qualquer reedição, com vencimento em 11.5 anos | US\$ 7,700.00 | US\$ 3,850.00                       | US\$ 1,925.00           |
| 1554/2554/3554 | Sobretaxa – 3.5 anos - pagamento atrasado dentro de 6 meses                        | US\$ 500.00   | US\$ 250.00                         | US\$ 125.00             |
| 1555/2555/3555 | Sobretaxa – 7.5 anos - pagamento atrasado dentro de 6 meses                        | US\$ 500.00   | US\$ 250.00                         | US\$ 125.00             |
| 1556/2556/3556 | Sobretaxa – 11.5 anos - pagamento atrasado dentro de 6 meses                       | US\$ 500.00   | US\$ 250.00                         | US\$ 125.00             |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do USPTO (2022).

Em meados de setembro de 2022 os custos médios de uma patente no escritório norte-americano estavam em torno de US\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta dólares), de acordo com a tabela 6, exceto para entidades (empresas) de Pequeno Porte e Micro Entidades, que têm seus valores reduzidos.

TABELA 6 – Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no USPTO.

| Descrição                                 | Taxa Demais Entidades | Taxa para Entidade de Pequeno Porte | Taxa de Micro Entidades |
|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Taxas de registro de pedidos de patente   | US\$ 320.00           | US\$ 160.00                         | US\$ 80.00              |
| Taxas de pesquisa de patentes             | US\$ 700.00           | US\$ 350.00                         | US\$ 175.00             |
| Taxas de exame de patentes                | US\$ 800.00           | US\$ 400.00                         | US\$ 200.00             |
| Taxas de emissão de patentes e publicação | US\$ 1,200.00         | US\$ 600.00                         | US\$ 300.00             |
| Taxas de manutenção de patentes           | US\$ 13,460.00        | US\$ 6,730.00                       | US\$ 3,365.00           |
| TOTAIS                                    | US\$ 16,480.00        | US\$ 7,646.00                       | US\$ 4,120.00           |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do USPTO (2022).

Em comparação em relação aos custos básicos de proteção de uma patente no Brasil, que em 2022 está em torno de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), no mesmo período no escritório dos EUA o custo em reais seriam de aproximadamente R\$ 88.596,48 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), e levando em consideração o valor da cotação do dólar de R\$ 5,38 em 29/08/2022, portanto, nos EUA é 350% mais elevado o custo para proteger uma patente em relação ao Brasil, para taxas sem os descontos oferecidos pelos dois escritórios nacionais INPI e USPTO.

Um importante dado a ser considerado diz respeito quando comparado o valor das anuidades em relação ao custo total de proteção de uma patente nos dois países, no Brasil as anuidades representam cerca de 95,55% de todo custo de proteção durante seus 20 anos, já nos EUA esse percentual é reduzido para 77,56%, logo, a maior despesa diz respeito nos dois escritórios, principalmente as anuidades.

No Brasil o pagamento dessas anuidades tem seus valores distribuídos a partir da terceira anuidade (primeira a ser paga) até a vigésima anuidade (última a ser paga), ou seja, o titular da invenção realiza tal pagamento durante 18 anos, já no escritório

dos EUA esse período é mais curto o pagamento das anuidades ocorre em um prazo de 8,5 anos (entre 3,5 anos até 11,5 anos).

No Brasil o titular da patente tem até 20 anos para desembolsar todas as taxas definidas pelo INPI, desde o pagamento dos valores correspondentes a taxa de depósito do pedido, até o pagamento da última anuidade. Para os titulares de patentes nos EUA, eles têm apenas 11,5 anos, desde o pagamento dos valores correspondentes à taxa de depósito do pedido, até o pagamento da última anuidade. No caso dos EUA os custos deverão ser pagos praticamente durante a metade da vigência de uma patente.

#### **4.3.3 O custo estimado de uma patente no INPI via trâmite prioritário para ICTs**

De acordo com a lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, (BRASIL, 2004) que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, alterada pela lei nº 13.243, de 2016 e pelo Decreto nº 9.841, de 2019, traz em seu art. 2º e inciso V, a definição de ICT como sendo:

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Já a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008), que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, define em seu art. 6º e inciso VIII, que os Institutos Federais têm por finalidades e características “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”.

Portanto, considerando que todos os IFs, por sua finalidade são contemplados pela Resolução INPI PR nº 251, de 2 de outubro de 2019, desta forma, terão desconto com redução de até 60% nos valores de retribuição.

Como citado anteriormente, tal desconto não são aplicáveis nos casos de: pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado; certidão de atos relativos aos processos; certidão de busca por titular; expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção; cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista; cópia reprográfica simples; restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT, INPI (2019).

Para tanto, apresentamos a simulação dos valores das retribuições de um pedido de patente de invenção que é feita através do trâmite prioritário na modalidade patentes ICTs conforme apresentado na tabela 7, as quais levam em consideração:

- Pedidos “com a utilização do trâmite prioritário na modalidade patentes ICTs”;
- Atribuindo todos os custos dos serviços obrigatórios, opcionais e estimados;
- Considerando que a carta-patente seja concedida antes do início do prazo para pagamento da 3ª anuidade e para titulares nacionais.

TABELA 7 – Simulação do custo total das taxas para manutenção de uma patente no INPI via trâmite prioritário.

|                                                     | Natureza do Serviço | Custo com Desconto | Total com Desconto |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Depósito do pedido                                  | Obrigatório         | R\$ 70,00          |                    |
| Opinião preliminar                                  | Opcional            | R\$ 356,00         |                    |
| Solicitação de Trâmite Prioritário                  | Obrigatório         | R\$ 356,00         |                    |
| Publicação antecipada                               | Obrigatório         | R\$ 70,00          |                    |
| Requerimento de exame                               | Obrigatório         | R\$ 236,00         |                    |
| Cumprimento de exigência decorrente de exame formal | Estimado            | Isento             | R\$ 1.332,00       |
| Cumprimento de Exigência Preliminar (técnica)       | Estimado            | R\$ 36,00          |                    |
| Manifestação sobre invenção em 1ª instância         | Estimado            | R\$ 78,00          |                    |
| Cumprimento de Exigência Deferimento                | —                   | —                  |                    |
| Expedição carta-patente                             | Obrigatório         | R\$ 94,00          |                    |
|                                                     | Isento              | Isento             |                    |
|                                                     | Isento              | Isento             |                    |
| Anuidades                                           | Obrigatório         | R\$ 312,00         | R\$ 10.500,00      |
|                                                     | Obrigatório         | R\$ 312,00         |                    |

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Obrigatório  | R\$ 312,00           |
| Obrigatório  | R\$ 312,00           |
| Obrigatório  | R\$ 488,00           |
| Obrigatório  | R\$ 488,00           |
| Obrigatório  | R\$ 488,00           |
| Obrigatório  | R\$ 488,00           |
| Obrigatório  | R\$ 658,00           |
| Obrigatório  | R\$ 658,00           |
| Obrigatório  | R\$ 658,00           |
| Obrigatório  | R\$ 658,00           |
| Obrigatório  | R\$ 658,00           |
| Obrigatório  | R\$ 802,00           |
| Obrigatório  | R\$ 802,00           |
| Obrigatório  | R\$ 802,00           |
| Obrigatório  | R\$ 802,00           |
| Obrigatório  | R\$ 802,00           |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 11.832,00</b> |

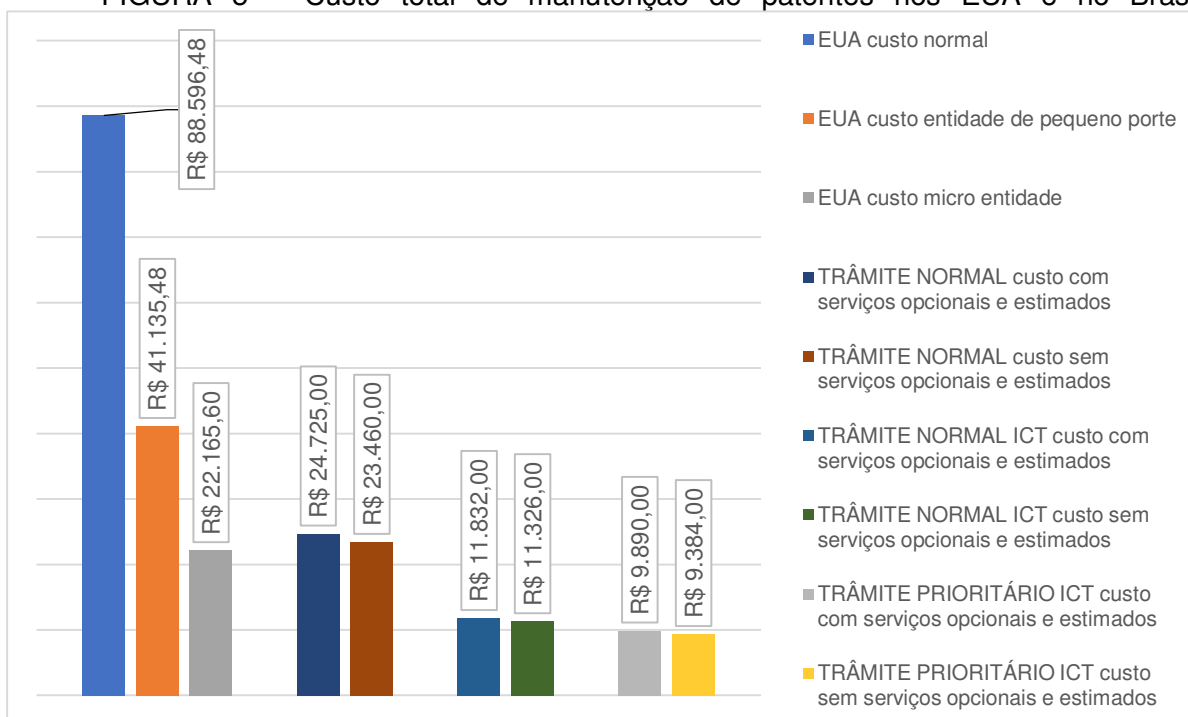
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

A média do custo total com um pedido de patente de invenção no INPI, seria de aproximadamente R\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais), quando da aplicação do desconto de 60% estabelecidos pela Resolução INPI PR nº 251/2019 e considerando todos os custos obrigatórios, opcionais e estimados.

Esses valores podem ser reduzidos quando não houver as ocorrências de serviços opcionais e estimados para os pedidos que utilizem o trâmite prioritário na modalidade patentes ICTs, fato que não ocorre com muita frequência. Tais valores poderão ser reduzidos para R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte seis reais), portanto, ocorrendo uma redução de 4,28% a menor quando considerados todos os custos obrigatórios, opcionais e estimados.

Portanto, conforme apresentado na figura 5, percebe-se uma diferença considerável quando comparamos os custos de manutenção de uma patente de invenção no EUA e no Brasil, podendo tais custos em média se aproximarem a quase R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) nos EUA e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Brasil.

FIGURA 5 – Custo total de manutenção de patentes nos EUA e no Brasil.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados nas bases do INPI e do USPTO (2022).

Quando a comparação dos custos é realizada entre os de um pedido de patente de invenção, ponderando que uma ICT não realize a opção pelo trâmite paritário, seus custos em média poderiam ser de até R\$ 9.890,000 (nove mil, oitocentos e nove reais) e de R\$ até R\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais) quando da utilização do trâmite prioritário, desta forma, o custo de um pedido de carta-patente via trâmite prioritário para ICTs seria de R\$ 1.942,00 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais), a maior em relação ao trâmite normal.

#### 4.3.4 Os custos dos pedidos de patente de invenção do IFPB e IFBA

Os 11 (onze) institutos federais da Região Nordeste, durante o período compreendido na pesquisa, ou seja, entre 01 de janeiro de 2019 e 25 de outubro de 2021, depositaram 443 (quatrocentos e quarenta e três) pedidos de patentes no INPI. Desses, apenas 26 (vinte) tiveram suas cartas-patentes expedidas, isso representa apenas 5,87% de todos os depósitos efetuados no período. Os IFs-Ne que obtiveram suas cartas-patentes foram: o IFCE com 01 (uma), o IFPB com 03 (três), o IFPE com



01 (uma), o IF Sertão-PE com 05 (cinco), o IFBA com 12 (doze) e o IF Baiano com 04 (Quatro).

O Instituto Federal Paraíba é o maior depositante de toda a Região Nordeste entre os 11 IFs com 81 (oitenta e um) depósitos efetuados, portanto 18,28% de todos os depósitos da região Nordeste durante o período pesquisado são de origem do IFPB.

Já o Instituto Federal da Bahia no mesmo período, efetuou 46 (quarenta e seis) depósitos, o que representa 10,38%, do total da região, mas é importante destacar que dos 46 (quarenta e seis) depósitos, 12 (doze) tiveram suas cartas-patentes expedidas, representando 26,08% um expressivo percentual em relação aos outros IFs da região. Entre esses pedidos, 09 (nove) tiveram o requerimento de trâmite prioritário admitido pelo INPI, e desses, 3 (três) já tiveram suas cartas-patentes expedidas.

Por essas razões, a escolha do IFPB e do IFBA para realizar uma comparação em relação aos custos de seus depósitos de patentes.

O instituto Federal da Paraíba como dito acima, até a data da pesquisa possuía 81 (oitenta e um) pedidos de patente de invenção e de modelo de utilidade, como titular ou como coautor da invenção. Desses 64 (sessenta e quatro) deles tem o IFPB como titular e responsável por manter a manutenção desses pedidos através dos pagamentos das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

Os custos totais para manutenção desses pedidos no INPI até o dia 22.09.2022 eram de R\$ 36.027,00 (trinta e seis mil, e vinte sete reais), mesmo com esses valores aplicados, compreendendo o período de 10 de outubro de 2013 (data do primeiro pedido de patente registrado no INPI pelo IFPB), a 27.09.2021 (último pedido de patente registrado pelo IFPB no INPI) só foram expedidas duas cartas-patentes conforme quadro 13, e tendo o IFPB como titular e responsável por manter a manutenção desses pedidos através do pagamento das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

O primeiro teve seu pedido formulado no INPI em 10.10.2013 e sua carta-patente só foi expedida em 29.03.2022, ou seja, 08 anos e 05 meses (3.092 dias) para a expedição da carta-patente. O segundo pedido é datado de 27.05.2014 e sua carta-

patente só foi expedida em 09.07.2019, 07 anos e 10 meses (2.862 dias) para a expedição da carta-patente.

Os custos totais a serem apresentados a seguir, levam em consideração os custos incorridos por exemplo de: Depósito do pedido, requerimento de exame, cumprimento de exigência, manifestação sobre invenção em 1ª instância, expedição carta-patente, anuidades, entre outras. E que constavam como pagos na base de dados INPI até o dia 22 de setembro de 2022.

QUADRO 13 – Custo total das cartas-patentes expedidas tendo o IFPB como titular e responsável por manter a manutenção.

| Data do Depósito | Valor Aplicado | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|----------------|---------------------|---------|
| 27/05/2014       | R\$ 1.760,00   | BR 20 2014 013581 8 | IFPB    |
| 10/10/2013       | R\$ 2.089,00   | BR 10 2013 027258 2 | IFPB    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse mesmo período analisado o IFPB teve uma outra carta-patente expedida com o nº do pedido BR 10 2014 028961 5 B1, mas essa em coautoria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e sendo essa universidade responsável por manter a manutenção desses pedidos através dos pagamentos das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

O Instituto Federal da Bahia, no mesmo período da pesquisa apresentava 46 pedidos de patentes de invenção e de modelo de utilidade, com o titular e com o coautor dos pedidos. Desses 42 deles tem o IFBA como titular e responsável por manter a manutenção desses pedidos através dos pagamentos das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

Os custos totais para manutenção desses pedidos totalizavam até o dia 22.09.2022 o montante de R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), com esses valores aplicados de 11.09.2009 a 29.07.2021, tendo o IFBA 12 cartas-patentes conforme quadro 14, expedidas como titular e responsável por manter a manutenção desses pedidos através dos pagamentos das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

O primeiro teve seu pedido formulado no INPI em 24.12.2010 e sua carta-patente só foi expedida em 06.03.2018, ou seja, 07 anos e 02 meses (2.629 dias) para

a expedição da carta-patente. O último pedido é datado de 30.07.2020 e sua carta-patente foi expedida em 08.09.2021, 01 ano e 01 mês (405 dias) para a expedição da carta-patente, observação a ser feita é que esse utilizou-se do trâmite prioritário para ICTs.

QUADRO 14 – Custo total das cartas-patentes expedidas tendo o IFBA como titular e responsável por manter a manutenção.

| Data do Depósito | Valor Aplicado | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|----------------|---------------------|---------|
| 30/07/2020       | R\$ 1.174,00   | BR 10 2020 015506 7 | IFBA    |
| 24/12/2010       | R\$ 2.083,00   | MU 9002752-3 Y1     | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Conforme dados do INPI de 22.09.2022, os 64 pedidos de patente do IFPB e os 42 do IFBA, os quais os mesmos são titulares e responsáveis por manter a manutenção desses pedidos através do pagamento das retribuições dos serviços prestados pelo INPI, apresentavam-se em diversos níveis em relação ao estágio de tramitação no INPI, desde o estágio inicial, ou seja, com o código 2.1 (Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção) até o código 16.1 (Concessão de Patente ou Certificado de Adição de Invenção). Tais pedidos foram divididos de acordo com seu código de despacho e com seus respectivos custos, conforme apresentado nos quadros: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27:

- Pedido de patente ou certificado de adição de Invenção depositado (despacho - 2.1), os quais serão mantidos em sigilo durante 18 (dezoito) meses. Decorrido esse prazo, será publicado para conhecimento público. Nesse caso o titular da invenção poderá requerer a antecipação da publicação.

QUADRO 15 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 2.1.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 27/09/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2021 019273 9 | IFPB    |
| 13/09/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2021 018165 6 | IFPB    |
| 08/09/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2021 017789 1 | IFPB    |
| 29/07/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2021 014924 3 | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Existência de três pedidos de patentes do IFPB e um do IFBA, que estão em sua fase inicial, com seus trâmites iniciados em 2021. O montante investido pelo IFPB nesse estágio, até o dia 22.09.2022 era de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e pelo IFBA de R\$ 70,00 (setenta reais).

- Publicação do pedido de patente ou de certificado de adição de invenção (despacho - 3.1), o titular terá nesse estágio do pedido o prazo de 36 (trinta e seis) meses do depósito para requerer o exame, caso não seja realizado tal requerimento o pedido será arquivado. Após a publicação do arquivamento o titular terá o prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar o desarquivamento. Não feito isso, o pedido será considerado definitivamente arquivado.

QUADRO 16 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 3.1.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 20/11/2020       | R\$ 306,00                                    | BR 10 2020 023719 5 | IFPB    |
| 23/09/2020       | R\$ 306,00                                    | BR 20 2020 019081 0 | IFPB    |
| 04/03/2020       | R\$ 424,00                                    | BR 10 2020 004345 5 | IFPB    |
| 10/02/2020       | R\$ 424,00                                    | BR 10 2020 002792 1 | IFPB    |
| 06/02/2020       | R\$ 424,00                                    | BR 10 2020 002521 0 | IFPB    |
| 31/01/2020       | R\$ 424,00                                    | BR 10 2020 002177 0 | IFPB    |
| 26/08/2019       | R\$ 150,00                                    | BR 20 2019 017745 0 | IFPB    |
| 29/07/2019       | R\$ 464,00                                    | BR 20 2019 015511 1 | IFPB    |
| 25/06/2019       | R\$ 464,00                                    | BR 20 2019 013205 7 | IFPB    |
| 27/05/2019       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2019 010778 2 | IFPB    |
| 27/05/2019       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2019 010776 6 | IFPB    |
| 27/11/2018       | R\$ 542,00                                    | BR 10 2018 074471 2 | IFPB    |
| 17/10/2018       | R\$ 382,00                                    | BR 20 2018 071326 0 | IFPB    |
| 20/09/2018       | R\$ 896,00                                    | BR 10 2018 069171 6 | IFPB    |
| 14/11/2017       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2017 024440 7 | IFPB    |
| 17/10/2017       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2017 022331 0 | IFPB    |
| 19/09/2017       | R\$ 778,00                                    | BR 10 2017 019998 3 | IFPB    |
| 19/09/2017       | R\$ 778,00                                    | BR 10 2017 019993 2 | IFPB    |

|            |              |                     |      |
|------------|--------------|---------------------|------|
| 19/09/2017 | R\$ 778,00   | BR 10 2017 019991 6 | IFPB |
| 31/08/2017 | R\$ 660,00   | BR 10 2017 018669 5 | IFPB |
| 29/08/2017 | R\$ 660,00   | BR 10 2017 018472 2 | IFPB |
| 16/08/2017 | R\$ 778,00   | BR 10 2017 017592 8 | IFPB |
| 10/08/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 017132 9 | IFPB |
| 09/08/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 017073 0 | IFPB |
| 08/08/2017 | R\$ 932,00   | BR 10 2017 016976 6 | IFPB |
| 17/07/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 015284 7 | IFPB |
| 17/07/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 015263 4 | IFPB |
| 17/07/2017 | R\$ 932,00   | BR 10 2017 015269 3 | IFPB |
| 17/07/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 015282 0 | IFPB |
| 07/06/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 012059 7 | IFPB |
| 07/06/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 012052 0 | IFPB |
| 07/06/2017 | R\$ 896,00   | BR 10 2017 012056 2 | IFPB |
| 27/10/2016 | R\$ 778,00   | BR 10 2016 025198 2 | IFPB |
| 27/10/2016 | R\$ 778,00   | BR 10 2016 025216 4 | IFPB |
| 21/10/2016 | R\$ 778,00   | BR 10 2016 024598 2 | IFPB |
| 21/06/2016 | R\$ 1.050,00 | BR 10 2016 015633 5 | IFPB |
| 14/12/2020 | R\$ 70,00    | BR 10 2020 025494 4 | IFBA |
| 23/10/2020 | R\$ 70,00    | BR 10 2020 021731 3 | IFBA |
| 07/10/2020 | R\$ 70,00    | BR 10 2020 020572 2 | IFBA |
| 03/08/2020 | R\$ 224,00   | BR 10 2020 015782 5 | IFBA |
| 09/07/2020 | R\$ 188,00   | BR 10 2020 013995 9 | IFBA |
| 08/07/2020 | R\$ 188,00   | BR 10 2020 013956 8 | IFBA |
| 08/05/2017 | R\$ 994,00   | BR 10 2017 010393 5 | IFBA |
| 17/02/2016 | R\$ 932,00   | BR 10 2016 005582 2 | IFBA |
| 06/08/2015 | R\$ 1.050,00 | BR 10 2015 019774 8 | IFBA |
| 14/05/2015 | R\$ 1.554,00 | BR 10 2015 012086 9 | IFBA |
| 14/05/2015 | R\$ 1.128,00 | BR 10 2015 012083 4 | IFBA |
| 11/06/2014 | R\$ 1.050,00 | BR 10 2014 014183 9 | IFBA |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, a existência de 36 pedidos de patentes do IFPB e 12 do IFBA. O montante investido pelo IFPB nesse estágio até 22.09.2022 era de R\$ 24.694,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e pelo IFBA de R\$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e oito reais).

- Conhecimento de parecer técnico (despacho - 7.1), fica suspenso o andamento do pedido para que o depositante se manifeste, no prazo de 90 (noventa). A não manifestação ou a manifestação considerada improcedente acarretará a manutenção do posicionamento técnico anterior.

QUADRO 17 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 7.1.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 08/05/2017       | R\$ 814,00                                    | BR 10 2017 010393 5 | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Neste item existe um pedido de patente do IFBA, onde o montante investido nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 814,00 (oitocentos quatorze reais).

- Arquivamento - Art. 86 da LPI (despacho – 8.6), por falta de pagamento da retribuição anual dentro do prazo ou por não cumprimento de exigência de complementação de pagamento da retribuição, nesse caso, o titular tem até 3 (três) meses para requerer a restauração do andamento do pedido.

QUADRO 18 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 8.6.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 28/12/2018       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2018 077437 9 | IFPB    |
| 28/12/2018       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2018 077451 4 | IFPB    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado existe dois pedidos pertencentes ao IFPB. O montante investido pelo IFPB nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Não há no caso do IFBA despacho de arquivamento.

- Manutenção do arquivamento (despacho – 8.11), uma vez que não foi requerida a restauração e desta forma, encerrando a instância administrativa.

QUADRO 19 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 8.11.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 04/01/2017       | R\$ 542,00                                    | BR 10 2017 000178 4 | IFPB    |
| 13/12/2016       | R\$ 778,00                                    | BR 10 2016 029170 4 | IFPB    |
| 19/12/2014       | R\$ 660,00                                    | BR 10 2014 033131 0 | IFPB    |
| 08/10/2014       | R\$ 542,00                                    | BR 10 2014 027108 2 | IFPB    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, a existência de quatro pedidos de patentes do IFPB. O montante investido pelo IFPB nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais). No IFBA não há pedidos com estágio de manutenção do arquivamento.

- Indeferimento (despacho – 9.2), por não atender aos requisitos legais, podendo o titular no prazo de 60 (sessenta) dias para protocolizar recurso.

QUADRO 20 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 9.2.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 26/10/2016       | R\$ 814,00                                    | BR 10 2016 025030 7 | IFPB    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item existe um pedido de patente do IFPB, onde o montante investido nessa fase até o dia 22.09.2022 era de R\$ 814,00 (oitocentos quatorze reais), mais uma vez, não há no caso do IFBA despacho de indeferimento.

- Manutenção do indeferimento (despacho – 9.2.4), uma vez que não foi apresentado recurso dentro do prazo legal pelo titular.

QUADRO 21 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 9.2.4.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 11/08/2014       | R\$ 542,00                                    | BR 10 2014 020671 0 | IFPB    |
| 05/01/2012       | R\$ 1.185,00                                  | BR 10 2012 000261 2 | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Neste item existe um pedido de patente do IFPB e um do IFBA, onde montante investido pelo IFPB nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais), e R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais ) para o IFBA.

- Arquivamento definitivo - Art. 33 da LPI (despacho – 11.1.1), uma vez que não foi requerido o desarquivamento.

QUADRO 22 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 11.1.1.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 19/12/2014       | R\$ 306,00                                    | BR 10 2014 033130 1 | IFPB    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado que o IFPB, tem um montante investido de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), não havendo por parte do IFBA pedidos de patente nesse estágio.

- Arquivamento - Art. 36 §1º da LPI (despacho – 11.2), pois o titular não respondeu à exigência formulada pelo INPI.

QUADRO 23 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 11.2.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 18/08/2014       | R\$ 896,00                                    | BR 10 2014 021275 2 | IFPB    |
| 14/05/2015       | R\$ 1.014,00                                  | BR 10 2015 012082 6 | IFBA    |
| 18/11/2014       | R\$ 896,00                                    | BR 10 2014 029761 8 | IFBA    |
| 14/03/2011       | R\$ 480,00                                    | MU 9100640-6        | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, a existência de um pedido de patentes do IFPB, e três do IFBA, com um montante investido pelo IFPB de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), e R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) pelo IFBA.

- Recurso contra o indeferimento (despacho – 12.2), dirigido ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de patente, onde e solicitado o reexame da matéria, tendo um o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões.



QUADRO 24 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 12.2.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 01/08/2012       | R\$ 1.933,00                                  | BR 10 2012 019230 6 | IFBA    |
| 16/11/2009       | R\$ 1.122,00                                  | MU 8903002-8        | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item existem dois pedidos de patentes do IFBA, no montante investido de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais), não havendo por parte do IFPB despacho nesse sentido.

- Numeração anulada (despacho – 15.21), por não atendimento as exigências formuladas pelo INPI.

QUADRO 25 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 15.21.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 13/07/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2021 013763 6 | IFPB    |
| 06/07/2021       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2021 013332 0 | IFPB    |
| 15/10/2020       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2020 021116 1 | IFPB    |
| 26/06/2019       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2019 013226 0 | IFPB    |
| 26/06/2019       | R\$ 70,00                                     | BR 20 2019 013225 1 | IFPB    |
| 26/10/2018       | R\$ 0,00                                      | BR 10 2018 072070 8 | IFPB    |
| 20/09/2018       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2018 069176 7 | IFPB    |
| 19/09/2018       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2018 069015 9 | IFPB    |
| 07/11/2017       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2017 023964 0 | IFPB    |
| 01/06/2017       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2017 011637 9 | IFPB    |
| 16/02/2016       | R\$ 104,00                                    | BR 10 2016 004575 4 | IFPB    |
| 26/08/2015       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2015 023121 0 | IFPB    |
| 26/08/2015       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2015 023122 9 | IFPB    |
| 22/09/2014       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2014 023446 2 | IFBA    |
| 19/05/2014       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2014 011987 6 | IFBA    |
| 22/04/2014       | R\$ 70,00                                     | BR 10 2014 009611 6 | IFBA    |
| 16/01/2012       | R\$ 104,00                                    | BR 20 2012 000983 3 | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, há existência de 13 pedidos de patentes do IFPB, e quatro do IFBA. O montante investido pelo IFPB nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), e do IFBA de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais ).

- Trâmite prioritário admitido (despacho – 28.30), ao processo de patente em toda a esfera administrativa do INPI.

QUADRO 26 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 28.30.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 08/07/2019       | R\$ 1.356,00                                  | BR 20 2019 014112 9 | IFBA    |
| 26/06/2019       | R\$ 1.162,00                                  | BR 20 2019 013240 5 | IFBA    |
| 05/11/2018       | R\$ 816,00                                    | BR 20 2018 072655 8 | IFBA    |
| 20/10/2017       | R\$ 816,00                                    | BR 20 2017 022582 3 | IFBA    |
| 16/06/2017       | R\$ 1.674,00                                  | BR 10 2017 012952 7 | IFBA    |
| 08/10/2015       | R\$ 982,00                                    | BR 20 2015 026437 8 | IFBA    |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, a existência de seis pedidos do IFBA. O montante investido nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais).

- Concessão de patente ou certificado de adição de invenção (despacho – 16.1), o depositante tem o prazo de 60 dias para o pagamento da taxa de expedição da carta-patente dentro do prazo ordinário, e mais 30 dias no prazo extraordinário.

QUADRO 27 – Custo total dos depósitos de patentes com código de despacho 16.1.

| Data do Depósito | Custo total até o atual estágio de tramitação | N.º do Pedido       | Cliente |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 27/05/2014       | R\$ 1.760,00                                  | BR 20 2014 013581 8 | IFPB    |
| 10/10/2013       | R\$ 2.089,00                                  | BR 10 2013 027258 2 | IFPB    |
| 30/07/2020       | R\$ 1.174,00                                  | BR 10 2020 015506 7 | IFBA    |
| 04/01/2019       | R\$ 1.380,00                                  | BR 10 2019 000139 9 | IFBA    |
| 11/05/2016       | R\$ 1.652,00                                  | BR 10 2016 012472 7 | IFBA    |
| 23/12/2015       | R\$ 1.554,00                                  | BR 10 2015 033175 4 | IFBA    |

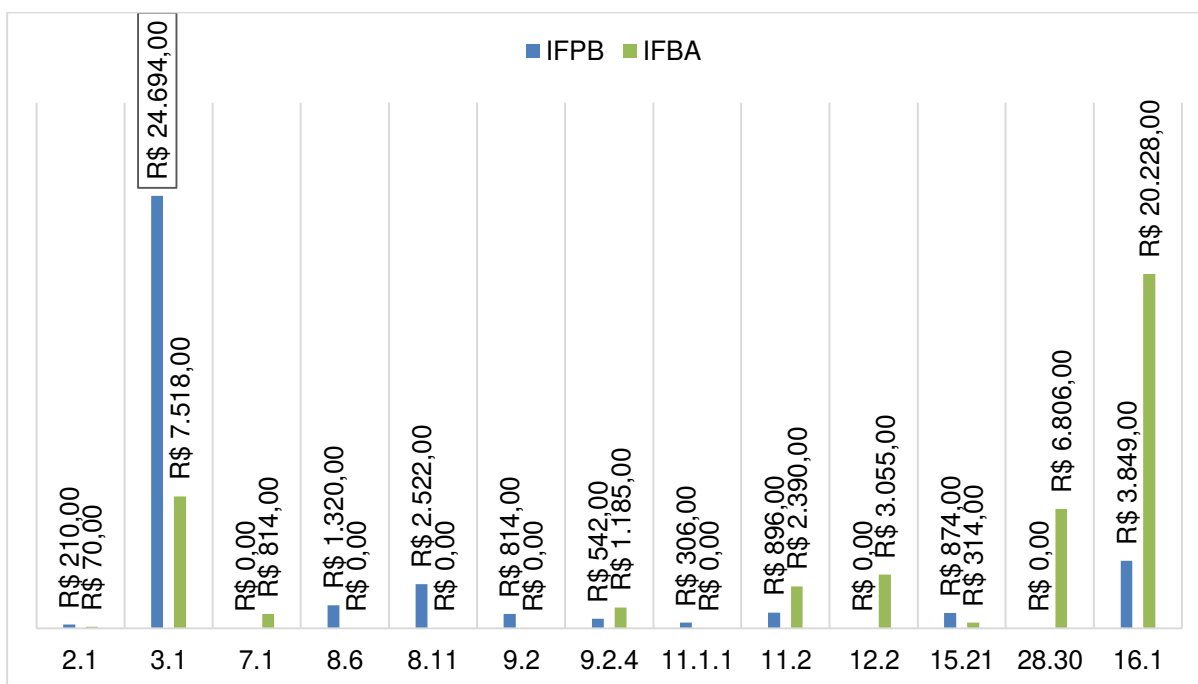
|            |              |                     |      |
|------------|--------------|---------------------|------|
| 18/09/2015 | R\$ 1.140,00 | BR 10 2015 026201 9 | IFBA |
| 28/07/2014 | R\$ 1.144,00 | BR 10 2014 018500 3 | IFBA |
| 06/08/2014 | R\$ 1.628,00 | BR 10 2014 019389 8 | IFBA |
| 08/11/2013 | R\$ 1.376,00 | BR 10 2013 028851 9 | IFBA |
| 04/04/2012 | R\$ 2.321,00 | BR 10 2012 007763 9 | IFBA |
| 14/07/2011 | R\$ 2.092,00 | PI 1106612-1 B1     | IFBA |
| 24/12/2010 | R\$ 2.083,00 | MU 9002752-3 Y1     | IFBA |
| 11/09/2009 | R\$ 2.684,00 | PI 0925423-4 B1     | IFBA |

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Nesse item percebe-se que no período analisado, a existência de dois pedidos de patentes do IFPB, e 12 do IFBA. O montante investido pelo IFPB nessa fase até 22.09.2022 era de R\$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais), e pelo IFBA de R\$ 20.228,00 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais).

Quando se realiza uma comparação do estágio entres os pedidos de patentes do IFPB e do IFBA constantes na figura 6, observa-se que o desembolso em reais do IFPB encontra-se em custos do estágio inicial, ou seja, entre o pedido da patente (código 2.1) e a publicação da patente na RPI (código 3.1), o que representa 69,12% de todo o custo dos pedidos onde o IFPB como titular e responsável por manter a manutenção desses pedidos através do pagamento das retribuições dos serviços prestados pelo INPI, ao mesmo tempo, para o IFBA e percentual representa apenas 17,90%.

FIGURA 6 – Custo total por estágio (despachos) entre o IFPB e o IFBA.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados recuperados na base do INPI (2022).

Por outro lado, quando comparado os dados dos pedidos que se encontram nos estágios de trâmite prioritário para ICTs e os pedidos já concedidos, o IFPB não aplicou recursos para o despacho com o (código 28.30) e os custos com a manutenção dos dois pedidos que tiveram carta-patente expedida (código 16.1) foram de R\$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais), ou seja, 10,68% de todo o valor aplicados até o dia 22.09.2022.

Já o IFBA com o trâmite prioritário para ICTs (código 28.30), os custos são de R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais) 16,05%, e com as patentes que já foram expedidas pelo INPI (código 16.1) o custo até o dia 22.09.2022 é de R\$ 20.228,00 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais), ou seja, 47,73% de todos os recursos aplicados pelo IFBA para a manutenção desses pedidos através dos pagamentos das retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

Observa-se que IFPB e o IFBA, estão trabalhando de formas opostas, pois o IFPB tem sua grande parte dos pedidos ainda em estágio inicial, enquanto o IFBA tem seus pedidos em outros estágios, principalmente de solicitações em trâmite prioritário, e com cartas-patentes já expedidas. Uma observação importante deve ser feita, das 12 cartas-patentes do IFBA, 03 (três) foram obtidas após a solicitação do trâmite

prioritário para ICTs: BR 10 2020 015506 7 B1; BR 10 2019 000139 9; BR 10 2016 012472 7.

#### **4.4 Ecossistemas internos de Inovação dos NIT's do IFs da região Nordeste**

Ecossistema de inovação vem da ideia de uma comunidade de atores que convivem no mesmo ambiente, e que realizam constantes trocas de conhecimento, inclusive no setor público, quando eles buscam através da interação entres esses atores, a busca de novas soluções para resolver os problemas de nosso dia a dia (GOMES et al, 2018).

Teoricamente os ecossistemas de inovação estão em constante mudança, com a inclusão constante de novos atores. Temos entre os vários modelos a tríplice hélice, criada em 1996 por Etzkowitz e Leydesdorff. Nesse modelo estão inseridos: O governo incumbido por exemplo, pela formatação das políticas públicas e das leis que regem a inovação no país. Outro importante ator seria a academia (universidades), os quais são encarregados por realizarem pesquisas e formar agentes que atuaram dentro do próprio ecossistema de inovação. e por fim, estão inseridas as empresas, que são os atores responsáveis por introduzir as inovações no mercado (GARCIA et al, 2022; RIEDO e FEIDEN, 2021).

Ao passar dos anos outros padrões foram concebidos, entre eles temos os de quádrupla e quinta hélices. Estes incorporaram à quarta hélice a sociedade civil, e à quinta hélice foi incluído o meio ambiente como novos atores ao ecossistema de inovação (VON HOHENDORFF; AGUIAR e MOREIRA, 2022).

Inseridos dentro desse ecossistema de inovação, os institutos federais que foram criados a partir da lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tornam-se importantes atores desse sistema. A seguir demonstraremos como se encontram estruturados internamente cada um dos IFs-Ne, como também, em relação aos instrumentos normativos internos que regem seus sistemas de inovação, através de informações retiradas de documentos oficiais e dos sites institucionais de cada um deles.

Por fim, para compreendermos melhor como os institutos tratam a respeito do trâmite prioritário para ICTs, apresentaremos os resultados do questionário que foi aplicado aos IFs-Ne no dia 14 de outubro de 2021, que tratava da adesão deles ao

modelo de trâmite prioritário de processos de patentes para depositantes ICTs do INPI.

Tais informações foram obtidas a partir de respostas dos institutos fornecidas através da plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação “fala.br” da Controladoria-Geral da União. O questionário foi registrado em meu nome “Ricardo Maia do Amaral”, portanto, não houve a utilização do anonimato para registro da demanda.

O citado questionário era composto de 05 (cinco) perguntas, as quais demonstraremos a seguir:

Com o intuito realizar um levantamento sobre o tema Trâmite Prioritário para ICTs, venho através deste, solicitar ao Instituto Federal informações acerca dos seguintes questionamentos:

1. O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?
2. Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?
3. Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?
  - ( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.
  - ( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.
  - ( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.
  - ( ) Outros:
4. Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?
5. O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

#### 4.4.1 IFMA

O NIT do IFMA encontra-se conforme informações disponíveis em sua página da internet, diretamente subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI). Em sua página oficial da PROPI, não se faz referência a existência de outros setores na estrutura da AGIFMA.

Em relação aos marcos legais do Instituto Federal do Maranhão, um dos importantes documentos do IFMA é a Política de inovação, a qual foi criada a partir da Resolução 111/2017, que dispõe sobre o regulamento das atividades de inovação tecnológica dentro do IFMA.

A citada política também deixa claro qual o papel da AGIFMA – Agência IFMA de inovação, que é de estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos. Cabe à AGIFMA as atribuições de NIT do IFMA, ficando a mesma responsável pela gestão da propriedade intelectual do IFMA.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFMA gerou o protocolo de n.º 23546.068055/2021-98.

1. O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal? **Não**
2. Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular? **Não**
3. Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?  
 Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.  
 Desconhecimento do trâmite para ICTs.  
 Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.  
 Outros
4. Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**Dois colaboradores. Um colaborador com dedicação exclusiva e um colaborador com dedicação parcial. Esse quantitativo não atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição.**

5. O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam? **Não se aplica.**

#### 4.4.2 IFPI

Em relação a estrutura, o NIT do IFPI, ele também estar subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Em sua página oficial da internet não há referência a existência de outros setores na estrutura do NIT do IFPI.

O Instituto Federal do Piauí, apresenta um importante instrumento normativo que orienta sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o documento diz respeito a Política de Inovação, a qual foi aprovada através da Resolução Normativa 82/2021. Tal documento aprova a política institucional de inovação, desenvolvimento científico e tecnológico e de empreendedorismo, e ao mesmo tempo, cria o Comitê de Inovação, Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia (CIPITEC) do IFPI.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFPI gerou o protocolo de n.º 23546.068058/2021-21.

**Respostas: Questão 1: Sim. Apenas um depósito; Questão 2: Não; Questão 3: (...); Questão 4: Um servidor do quadro permanente; Questão 5: Identificamos vantagens no trâmite prioritário de patentes, pois, além de acelerar o exame dos pedidos, vai contribuir para a redução do backlog de patentes, favorecendo, em médio prazo, o desenvolvimento tecnológico do país.**

#### 4.4.3 IFCE

Em relação a estrutura, o NIT do IFCE hierarquicamente é subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI). O IFCE é um dos IFs do NE, junto com o IFPB e IFBA que possuem um Polo de Inovação credenciado desde 2015 como unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII, e que tem como objetivo de atender os pleitos das cadeias produtivas em relação a



mobilidade digital e sistemas embarcados, como também, formação profissional para esse setor.

A partir do ano de 2021 o NIT do IFCE passou a fazer parte da estrutura organizacional do Polo de Inovação. Observa-se que em relação a estrutura de pessoal, o Polo de Inovação/NIT, tem em relação a outros IFs do NE possui uma boa estrutura, com várias coordenações como por exemplo: a Coordenação de Propriedade intelectual, Coordenação de projetos e parcerias, Coordenação de prospecção, Coordenação de portfólio e Coordenação de formação.

Além dessa estrutura disponibilizada no Polo de Inovação, há nos campi de Tabuleiro do Norte, Sobral e Ubajara os Escritórios de Inovação que são responsáveis pela disseminação da Política de Inovação do IFCE em suas regiões de atuação.

O Instituto Federal do Ceará, apresenta dois importantes marcos legais internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro diz respeito à Política de inovação, aprovada através da Resolução Normativa 125/2019. Tal documento aprova a política institucional de inovação. E por fim, o outro documento diz respeito ao Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do IFCE, aprovado pela Resolução 35/2020.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFCE gerou o protocolo de n.º 23546.068062/2021-90.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**Resposta: Não.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?

**Resposta: Não.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

**(X) Outros: Até o momento, pouca adesão das pesquisas ao trâmite prioritário.**

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**O NIT está inserido no Polo de Inovação, o qual conta com 11 servidores. Especificamente no NIT, temos 3 servidores.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**Como vantagens destaco a maior abrangência, pois o antigo exame prioritário era restrito aos Resposta NIT 3115421 SEI 23255.006091/2021-33 / pg. 6 pedidos de patente que aguardavam o exame técnico, além de ter a categoria de instituições de ciência e tecnologia apenas como projeto-piloto. Agora, o trâmite prioritário envolve todas as atividades do processo de patente e conta com mais modalidades priorizadas.**

#### 4.4.4 IFRN

Em relação a estrutura, o DIT/NIT do IFRN, ele está subordinado hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI). Criado em 20 de maio de 2011, com o objetivo de gerir a política de inovação do instituto. Em sua página oficial da internet, não há referência a existência de outros setores na estrutura da DIT/NIT do IFRN.

O IFRN, apresenta três importantes instrumentos normativos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do IFRN, o primeiro diz respeito a Resolução 07/2011 que cria o NIT do IFRN, o segundo documento é a Resolução 08/211 que aprova o Regimento Interno do NIT e por fim, a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de inovação e de Empreendedorismo do instituto, aprovada através da Resolução Normativa 31/2017.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFRN gerou o protocolo de n.º 23546.068064/2021-89.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**RESPOSTA: o Instituto Federal do Rio Grande do Norte/IFRN solicitou ao INPI, via trâmite prioritário para ICT's, dois protocolos de patentes.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?

**RESPOSTA: considerando, por parte do INPI, que 2019 foi a terceira etapa para implantação dessa modalidade de exame prioritário, como projeto piloto, visando mitigar os efeitos negativos dos atrasos pelo INPI, para o seguimento ICT's, e que 2020 e 2021 são anos atípicos, em razão do advento da pandemia do coronavírus, não foi possível realizarmos uma avaliação dos trâmites processuais junto ao INPI para se estabelecer a devida discussão e criação de um normativo interno.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

- ( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.
- ( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.
- ( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.
- ( ) Outros:

**RESPOSTA: a resposta dada ao questionamento nº 2 responde também esse questionamento nº 3.**

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**RESPOSTA: no ano de 2021, o NIT do IFRN foi reestruturado com duas novas assessorias em tempo integral e quatro cooperações técnicas com carga horária limitada a 8 a 16 horas por semana. Além destes seis servidores temos um coordenador (diretor de inovação tecnológica), um servidor responsável pela parte técnica de trâmites referentes à propriedade intelectual e uma estagiária para auxiliar nesses trâmites perfazendo um total de nove integrantes. Atualmente existe um servidor permanente lotado na reitoria sendo os demais são cargos e funções temporárias. A força de trabalho atual atende as demandas inerentes à inovação e propriedade intelectual da instituição.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**RESPOSTA: o presente questionamento poderá ser respondido no exercício acadêmico de 2022, período de retorno das aulas presenciais e regularidade acadêmica, no sentido da normalidade na produção científica.**

#### 4.4.5 IFPB

Em relação a sua estrutura, a Diretoria de Inovação Tecnológica - DIT, que faz o papel institucional de NIT dentro do IFPB, também está subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPIPG). Em sua estrutura temos: A Coordenação de propriedade intelectual, Coordenação de transferência de tecnologia e assessoria especial para inovação e empreendedorismo.

Afora essa estrutura central, o NIT do IFPB tem representantes em diversos dos seus campi, na figura dos agentes de Inovação que são responsáveis por entre outras ações a de promover a cultura da inovação em sua unidade, auxiliar o NIT nas ações relacionadas às atividades de prospecção tecnológica, no pedido de registro e na gestão da propriedade intelectual e no atendimento aos inventores independentes. Os campus que já contam com esses agentes são: Cabedelo, Cabedelo Centro, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Esperança, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita, Sousa e o Polo de Inovação.

O IFPB é um dos IFs do NE que possuem um Polo de Inovação credenciado como unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII, desde o ano de 2018. O objetivo da unidade é atender as demandas das cadeias produtivas dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e à formação profissional para os setores de base tecnológica. A unidade EMBRAPPII do IFPB tem como linhas de atuação: Desenvolvimento de software para auxílio à manufatura, dispositivos eletrônicos para suporte à indústria, e por fim, apoio à decisão na manufatura.

Outra estrutura dentro do IFPB que está inserido em seu ecossistema de inovação é o Parque Científico e Tecnológico do Instituto Federal da Paraíba - SINERGIA IFPB, criado em 2021 para realização da difusão e transferência do conhecimento e da inovação, como um ambiente que proporciona aos estudantes e pesquisadores a possibilidade de trabalharem em conjunto com empresas incubadas, *startups* e laboratórios de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

O Instituto Federal da Paraíba, apresenta três importantes Marcos Legais internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro é a Resolução 238/2015 que trata sobre a criação e aprovação de regimento da

Diretoria de Inovação Tecnológica, o segundo a Resolução N° 116/2017 que dispõe sobre Política de Inovação e Propriedade Intelectual do instituto, e o terceiro a Instrução Normativa n° 001/2021 que orienta quanto à designação e as atribuições dos coordenadores e representantes de inovação nas unidades administrativas do IFPB.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFPB gerou o protocolo de n.º 23546.068065/2021-23.

**Resposta do item 1 - O IFPB, por esta coordenação, não realizou até o momento a condição de trâmite prioritário para ICTs.**

**Resposta do item 2 - Não existe um documento próprio, o IFPB segue as recomendações expressas na LEI N° 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, dentro das condições do artigo 9º cap. V da Portaria INPI PR n° 54/2021.**

**Resposta do item 3 - Não existe.**

**Resposta do item 4 - Atualmente o Núcleo é composto por 1 diretor de Inovação, 1 coordenador de Propriedade Intelectual, 4 bolsistas do Programa de Apoio à Inovação- PIAGI, além de 20 agentes de inovação em 15 campi. Apesar de um aumento na descentralização das demandas, esse quantitativo ainda não atende plenamente as necessidades do NIT.**

**Resposta do item 5 - Apesar de não ter utilizado o tramite prioritário, o IFPB identifica como vantagem o aceleração da proteção, caso necessite de exposição de determinada patente para o mercado.**

#### **4.4.6 IFPE**

Em relação a estrutura, o NIT do IFPE, encontra-se subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ). Criado em 24 de agosto de 2010, com o objetivo de gerir a política de inovação do instituto. Em sua página oficial da internet, há referência apenas ao Coordenador do NIT, ao Assessor à Gestão Institucional e à Secretária Executiva.

O IFPE, apresenta dois importantes instrumentos normativos internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro diz respeito a Portaria 994/2010 que aprova o NIT do IFPE, e o segundo a Política de inovação, aprovada através da Resolução Normativa 79/2021.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFPE gerou o protocolo de n.º 23546.068066/2021-78.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal? **NÃO**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular? **NÃO.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( **X** ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

( ) Outros:

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**1 – Colaborar Permanente Dedicado Fulltime**

**2 – Colaboradores Permanente Dedicado Parttime**

**NÃO ATENDE.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**NÃO FOI ELABORADO ESTUDO.**

#### 4.4.7 IF Sertão-PE

Em relação a estrutura, o NIT do IF Sertão-PE, também está subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP). Criado a partir da Resolução 23/2010 o NIT do instituto é o responsável por gerir a política de inovação tecnológica do Instituto, com objetivo de proteger a criação intelectual decorrente das pesquisas acadêmicas.

O IF Sertão-PE apresenta em seu ecossistema de inovação interno a Incubadora do Semiárido (ISA) criada no ano de 2011, estando vinculada ao NIT, tem

o papel de fortalecer as ações de empreendedorismo e inovação, tanto para o público interno quanto o externo, com o intuito de implementar de empresas de base tecnológica e social, e com isso, contribuir para o desenvolvimento da região do Vale do São Francisco.

Outra ação é referente às células do NIT em diversos campi do IF Sertão-PE como: Petrolina, Floresta, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Ouricuri. Já a Incubadora do Semiárido também possui suas células em outros campus da instituição como: Petrolina, Serra Talhada, Salgueiro e Ouricuri.

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, apresenta três importantes marcos legais internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro diz respeito à política de inovação, a qual foi aprovada através da Resolução Normativa 34/2017. Tal documento aprova política de inovação tecnológica, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo no âmbito do Instituto. Outro importante documento aprovado pela Resolução 36/2017 é o regimento para funcionamento do NIT. E por fim, a Resolução 35/2017 que aprova o regimento para funcionamento da Incubadora de Empresas do Semiárido - ISA.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IF Sertão-PE gerou o protocolo de n.º 23546.068067/2021-12.

1-O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**Não.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o Titular?

**Não.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

**( x ) Outros: Valor a ser cobrado pelo serviço não consta no empenho de 2021. Para tanto, é necessário aguardar o ano de 2022, para que o valor seja previsto em empenho.**

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**Quadro de pessoal NIT: 1**

**Não atende às demandas.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**Vantagem: Redução de tempo no processo de proteção da patente**

#### **4.4.8 IFAL**

A estrutura do NIT do IFAL, também está subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI). Criado a partir da Resolução 19/2010, o NIT do instituto é o responsável entre outras atividades pelo apoio a gestão da política de inovação do instituto, estimular a pesquisa de inovação tecnológica, promovendo a proteção das invenções geradas no âmbito acadêmico.

O IFAL também apresenta em seu ecossistema de inovação interno a Incubadora Central do IFAL - InovIFAL, criada no ano de 2017, estando vinculada ao NIT, tem o papel de promover a inovação atuando com Células Incubadoras de Empreendimentos – CIE, e priorizando as atividades desenvolvidas dos alunos e egressos do IFAL e dos seus parceiros externos.

As Células Incubadoras de Empreendimentos da InovIFAL, que tem por objetivo prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas que realizam atividades voltadas à inovação. As CIEs de acordo com o site do NIT, funcionam nos campi de: Batalha, Marechal Deodoro, Penedo, Arapiraca, Coruripe e Palmeiras dos Índios.

O Instituto Federal de Alagoas, apresenta três importantes instrumentos normativos internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro diz respeito à política de propriedade intelectual e inovação do IFAL, a qual foi aprovada através da Resolução 13/2020. Tal documento dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e Inovação no



âmbito do Instituto. O segundo documento aprovado pela Resolução 19/2010 que aprova a criação e estrutura organizacional do NIT. E por fim, o terceiro a Portaria 1408/2020 que estabelece procedimentos para criação pela Incubadora Central de Base Tecnológica, Social ou Mista do IFAL (InovIFAL), e das Células Incubadoras de empreendimentos.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFAL gerou o protocolo de n.º 23546.068068/2021-67.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**Não.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?

**Não. Temos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs para os fluxos processuais dos pedidos padrão para depósito de patentes, registro de software e desenho industrial. Tais fluxos podem ser verificados no seguinte link:**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( **x** ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

( ) Outros:

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**Atualmente o NIT é formado por uma equipe de 3 (três servidores), sendo eles:**

- **Coordenador do NIT – texto texto (Professor EBTT do Ifal – Campus Rio Largo). Realiza suas atividades no NIT de forma compartilhada com as atividades de docente do campus. Ou seja, não atua em tempo integral no NIT, ficando com 3 dias na semana dedicado;**

- **Membro do NIT – texto texto (Administrador do Ifal e Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação)**

- **Membro do NIT – texto texto (Assistente em Administração do Ifal Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação)**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**Como não realizamos nenhum depósito seguindo esse fluxo prioritário não podemos elencar as vantagens e desvantagens. Mas, é importante salientar que estamos iniciando as ações para criar um fluxo interno no Ifal caso algum servidor(a) venha a solicitar.**

#### 4.4.9 IFS

Diferente dos outros IFs do NE, o NIT do Instituto Federal de Sergipe, não está subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, e sim ele faz parte de uma diretoria ligada diretamente à Reitoria do IFS, a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo - DINOVE. Dentro da estrutura da DINOVE estão inseridos o NIT, a Coordenadora de Incubação e Empreendedorismo e Polo de Pesquisa e Inovação Tecnológica - PPITA.

O NIT é responsável pela gestão da inovação no âmbito do IFS, auxiliando os pesquisadores do instituto nos processos de proteção intelectual. Já a Coordenação de Incubação e Empreendedorismo é responsável pela coordenação dos processos relacionados à incubação de empresas por servidores e estudantes do instituto. E por fim, Polo de Pesquisa e Inovação Tecnológica de Aracaju (PPITA) que entre outras atividades é responsável por desenvolver Projeto de Pesquisa e Inovação Tecnológica - P&IT mediante prestação de serviços e assessoria ao mercado.

O IFS, apresenta dois importantes marcos legais internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro diz respeito à política de inovação, a qual foi aprovada através da Resolução Normativa 43/2017. Outro importante documento é o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnologia de 2015.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFS gerou o protocolo de n.º 23546.068069/2021-10.

**1- Não foram realizados depósitos de patentes utilizando trâmite prioritário.**

**2- Não existe norma específica que oriente a adesão ao trâmite prioritário. Essa análise é feita individualmente por processo.**

**3- ( x ) outros: a norma em específico não foi construída, visto que, no período de 2018 até o presente momento, o NIT não recebeu nenhum pedido de depósito de patente. Existe a previsão de construir esse regulamento no ano de 2022.**

#### 4.4.10 IFBA

Em relação a sua estrutura, o Departamento de Inovação - DINOVA, criado a partir da Portaria 939/2015, exerce o papel de NIT no IFBA, NIT que foi inicialmente criado ainda no ano de 2005, e ao passar do tempo foi sofrendo alterações até chegar na denominação atual. Estando também subordinada hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI). Possui em sua estrutura interna: A Coordenação de projetos e articulação institucional e coordenação de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

O Instituto Federal da Bahia, possui um Polo de Inovação criado em 1997, e posteriormente em 2014 credenciado como unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII. As linhas de atuação são: De equipamentos médicos, seus dispositivos e acessórios, desenvolvendo inovações para a indústria de base mecânica, eletrônica e de materiais do Complexo Industrial de Saúde.

O Instituto Federal da Bahia, apresenta dois importantes marcos legais internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro é a Resolução 14/2021 que dispõe sobre Política de Inovação do IFBA, o segundo a Resolução Nº 25/2019 que aprova o Regimento Interno do Polo Inovação .

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IFBA gerou o protocolo de n.º 23546.068071/2021-81.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**R: O IFBA já utilizou o trâmite prioritário (ICT) em pedidos já depositados junto ao INPI. Foram requeridos 09 (nove) trâmites prioritários (ICT) de pedidos já depositados junto ao INPI.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?

**R: No IFBA não há documento que oriente a adesão ao trâmite prioritário. As diretrizes para adesão ao trâmite prioritário são fornecidas pelo INPI e o gestor decide estrategicamente qual ou quais pedidos devem ser requerido o exame prioritário.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

**( x ) Outros:**

**R: A decisão pelo trâmite prioritário tem caráter estratégico, deve-se avaliar qual ou quais pedidos são elegíveis para tal solicitação, se a Instituição possui recursos para arcar com os custos da solicitação, dentre outras variáveis. Não devendo ser uma decisão imposta por normativo.**

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**R: O IFBA possui 04 colaboradores permanentes e 01 colaborador temporário. O quantitativo é insuficiente.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**R: A vantagem do trâmite prioritário é obter a avaliação do pedido de forma mais rápida.**

#### 4.4.11 IF Baiano

Em relação a estrutura, o NIT do IF Baiano, ele está subordinado hierarquicamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). É responsável pela gestão da política de inovação tecnológica e pela proteção gerada do instituto.

O Instituto Baiano, possui dois instrumentos normativos internos que orientam sobre a propriedade intelectual dentro do instituto, o primeiro é a Resolução 35/2016 Aprovar o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), o segundo a Resolução N° 73/2020 Aprovar a política de inovação do IF baiano.

O questionário gerado na plataforma fala.br, e encaminhado para o IF Baiano gerou o protocolo de n.º 23546.068073/2021-70.

1- O Instituto Federal, já realizou depósito de patentes utilizando o trâmite prioritário para ICTs? Se sim, quantos depósitos foram realizados através do trâmite prioritário por esse Instituto Federal?

**Sim. Começamos a efetivar esse mecanismo em setembro de 2021.**

2- Existe atualmente no Instituto, regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento correlato que oriente a adesão ao trâmite prioritário no INPI, para os pedidos de depósito de patentes, nos quais esse Instituto Federal é o titular?

**Não existe. Realizamos uma consulta a Procuradoria e pontuamos o custo e benefícios para realização desse procedimento.**

3- Caso exista tal regulamentação, solicitamos se possível, uma cópia desta documentação para fins acadêmicos. No entanto, em caso contrário poderia nos informar qual do(s) motivo(s) da não existência de tal regimento?

( ) Falta de interesse por parte da ICT pelo trâmite prioritário de patentes.

( ) Desconhecimento do trâmite para ICTs.

( ) Falta de pessoal para analisar a pertinência de realizar depósito via trâmite prioritário para ICTs.

**( x ) Outros:**

**Seguimos ao documento publicado no INPI e não entendemos essa necessidade de incluir na Norma Interna.**

4- Atualmente o quadro de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Instituto conta com quantos colaboradores permanentes e quantos colaboradores temporários (bolsistas e voluntários), esse quantitativo atende as demandas inerentes a inovação e Propriedade Intelectual da instituição?

**Conta com 02 servidores permanentes e 01 servidora de colaboração.**

5- O Instituto identifica alguma vantagem e/ou desvantagem proveniente aos depósitos de patentes, via trâmite prioritário para ICTs? Quais seriam?

**Identificamos vantagens econômicas e financeiras.**

As respostas apresentadas pelos 11 IFs-Ne, possibilitam a identificação de alguns pontos, como por exemplo, mesmo com a possibilidade de adesão ao modelo de trâmite prioritário pelas ICTs, em nosso caso mais especificadamente os IFs-Ne, e diferente do que os institutos apresentaram em suas respostas, dos quatro institutos que confirmavam a utilização do modelo prioritário, só há de fato, a adesão do IFBA.

Os outros 10 institutos ainda realizam seus depósitos de patentes através do trâmite normal junto ao INPI.

Não há a existência de documentos normativos dos IFs-Ne, tais como: regimento, norma, portaria, resolução, ou qualquer outro documento que possa orientar e/ou estimular a adesão dos institutos ao modelo do trâmite prioritário, fato este que pode estar diretamente relacionado a falta de mão de obra que possa realizar as atividades inerentes a proteção e transferência das tecnologias dos IFs. Na sua grande maioria, eles não possuem em seus quadros pessoal suficiente para realizar as mais diversas atividades que são pertinentes aos NITs.

E por fim, em suas repostas a maiorias dos institutos reconhecem as vantagens de utilização do modelo prioritário para as ICTs, principalmente pela efetiva redução de tempo para análise e tomada de decisão por parte do INPI para os pedidos de patentes depositados por essas ICTs.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como verificado neste trabalho, o tempo médio de espera por análise e proferimento de patentes no Brasil ainda é elevado. Fato este que levou o exame de patentes no Brasil a figurar entre um dos mais demorados de todos os países-membros da OMC. Enquanto aguardam as devidas análises, os inventores não têm a garantia de proteção e, conseqüentemente, de uso exclusivo da tecnologia proposta. Para o sistema de inovação nacional, torna o país pouco atrativo e desinteressante aos investidores externos e internos.

Os IFs do Nordeste, também acabam sendo atingidos pela demora excessiva que esses pedidos de patentes ficam “parados” no INPI. Temos casos de pedidos esperando decisão a mais de 12 (doze) anos, como é o caso de um pedido do IFBA. Em relação ao tempo da expedição das cartas-patentes o tempo também é demorado, na sua maioria com mais de 7 (sete) anos, chegando até 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses. Por outro lado existem as exceções como, por exemplo, é o caso de um carta-patente expedida em nome do IF Sertão Pernambucano que levou 5 (cinco) anos e 3 (três) meses para ser expedida.

Como visto, a fim de minimizar o impacto do tempo que um pedido de patentes fica sem receber uma decisão definitiva por parte do INPI, dos deferimentos ou não dos seus pedidos, a autarquia criou, ainda em 2016, o programa piloto de trâmite prioritário para ICT, o qual posteriormente veio a se tornar serviço permanente do INPI.

Portanto, não é razoável que os IFs, e particularmente seus inventores (alunos e servidores), permaneçam um período tão grande aguardando o INPI tomar uma decisão definitiva. Para isso, o modelo de trâmite prioritário, veio facilitar o trâmite dos processos das ICTs, e desta forma vem reduzindo substancialmente o tempo de espera pelas decisões.

Todavia, como observado ao longo do texto, esse modelo de trâmite só é empregado efetivamente dentro dos IFs região NE pelo Instituto Federal da Bahia. Atualmente, com 9 (nove) pedidos requeridos nesse modelo, o IFBA é o maior requerente de trâmite prioritário para ICTs de todo o Brasil. Do total dos 09 (nove) depósitos do IFBA, 03 (três) já tiveram suas carta-patente expedidas, e 02 (duas) tiveram sua decisão de indeferimento e de arquivamento tomadas, portanto, restam

ainda com trâmite prioritários ativos no INPI 04 (quatro) pedidos. Em média, os pedidos de patente de ICT do IFBA que foram admitidos através do trâmite prioritário tiveram decisão definitiva do INPI entre 02 (dois) anos e 11 (onze) meses após a admissão dos seus trâmites prioritários. Observa-se que, quando comparados o tempo de trâmite normal dos processos e o modelo de trâmite prioritário para ICTs, esse possui um tempo de análise bem inferior.

Cabe ressaltar que, ao analisarmos os questionários aplicados via plataforma fala.br aos 11 (onze) IFs do NE, percebemos, apesar de ser apresentado na base de dados do INPI apenas 09 (noves) pedidos de trâmite prioritário para ICTs solicitado pelos IFs do NE, 04 (quatro) deles responderam ao questionário informando que já realizaram depósitos nessa modalidade.

Ademais, quando analisamos os custos entre um pedido de uma patente solicitado pelo trâmite normal e via trâmite prioritário, verificamos que em média a diferença é de apenas de R\$ 1.942,00, (um mil, novecentos e quarenta e dois reais) por depósito considerando os valores das taxas atuais cobradas pelos serviços do INPI, estabelecidos pela Resolução INPI PR nº 251/ 2019. Como as anuidades são pagas a partir do vigésimo quarto mês contados a partir do pedido, esse custo tem que ser considerado, caso o pedido de patente permaneça sem a devida análise e sem o respectivo deferimento. Imaginando que o resultado de uma decisão do INPI dentro do trâmite prioritário é bem mais curto, e em caso de uma decisão negativa, o IF poderá desistir da manutenção e não mais ter os custos com as anuidades - o maior custo dentro de todas as taxas do INPI.

Em relação aos ecossistemas de inovação, figura essencial nas estratégias dos institutos, verificamos que, na sua grande maioria - exceção feita ao IFCE, IFPB e IFBA - os IFs do NE não possuem em sua estrutura mão de obra especializada. Também observamos, quando analisamos o quantitativo de servidores, que os NITs são formados por poucas pessoas, representando basicamente seus coordenadores que, por sua vez, não possuem dedicação exclusiva para atividade dentro dos NITs.

Dentro desses ecossistemas ganha destaque os polos de inovação do IFCE, IFPB e IFBA, que são estruturas de trabalho vinculadas a EMBRAPA, como também, para as incubadoras de empresas no IF Sertão-PE e no IFAL, estruturas que fortalecem aos seus próprios ecossistemas de inovação. Foi verificado ainda que



todos os IFs da região já possuem suas políticas de inovação e alguns possuem até mais de um instrumento normativo sobre propriedade intelectual e inovação. Apesar da existência desse normativo legal nos referidos IFs, nenhum dos 11 (onze) institutos possuem norma interna que trate sobre o trâmite prioritário para ICTs. Mesmo assim eles, em sua maioria das respostas, reconhecem as vantagens do trâmite prioritário.

O trâmite prioritário de patentes deve ser encarado estrategicamente pelos NITs nos IFs-Ne, pois através dele é possível minimizar o problema de backlog no sistema nacional de inovação. Situação essa que gera, para os seus diversos atores do sistema, uma enorme insegurança jurídica e conseqüentemente desestimulando os investimentos em PD&I no país.

Percebe-se, todavia, que um dos grandes entraves nos NITs do IFs-Ne, é a escassez de mão de obra dentro de suas estruturas. Mão de obras essa que possa apoiar de forma mais robusta todas as atividades desenvolvidas nesses NITs. Temos por exemplo os casos dos NITs do IFPI e do IF Sertão-PE que possuem apenas um servidor em seu quadro. Mesmo no IFBA, maior detentor de cartas-patentes expedidas entres os institutos pesquisados, possui apenas 04 (quatro) servidores permanentes e 01 (um) temporário.

Portanto, ficam claras as vantagens que a adesão ao trâmite prioritário de patentes para ICTs podem trazer para os que aderem a esse modelo, como o tempo reduzido para uma tomada de decisão definitiva por parte do INPI, como também, o custo do trâmite prioritário para patentes de ICTs que não é muito diferente do custo normal no INPI.

Espera-se que os IFs-Ne deixem de ser possuidores de uma “frágil” perspectiva de direito sobre suas invenções, e passem a ter legalmente o direito exclusivo de explorar, fabricar e vender uma invenção por um determinado período de tempo.

Deste modo, evidências colhidas neste trabalho levam à conclusão de que a Rede Federal representada pelos IFs-Ne, enquanto promotora de C,T&I, ainda possui uma ampla trajetória a ser alcançada. A inovação na rede precisa ser devidamente fomentada para que efetivamente os institutos possam reverberar o seu papel social de transformador de sua realidade local/nacional. Não apenas por exigências formais da legislação, mas como promotora de avanços na ciência e na tecnologia.

Como sugestão de estudos futuros, espera-se que sejam desenvolvidas novas pesquisas sobre o tema, uma vez que, a gestão das propriedades intelectuais, mais precisamente as patentes dos IFs-Ne, ainda é algo pouco explorado. Igualmente que esse trabalho sirva como base para tomada de decisão no que diz respeito ao uso do modelo de trâmite prioritário para ICTs do INPI, com isso, fortalecendo seus ambientes de inovação.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Tayze Cristine Araujo; MOREIRA, Vinicius Farias. Papéis dos atores institucionais no ecossistema de negócios tecnológicos de impacto social: evidências de Campina Grande-PB. **Gestão & Regionalidade**, v. 38, n. 113, 2022.

BARBOSA, Denis Borges. A inexplicável política pública por trás do parágrafo único do art. 40 da Lei de Propriedade Industrial *in* BARBOSA, Denis Borges **Ensaio e estudos de Propriedade Intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. Disponível em: <https://www.dbba.com.br/wp-content/uploads/a-inexplicvel-poltica-pblica-por-trs-do-par-grafo-nico-do-art.-40-pargrafo-nico-do-cpi.96-agosto-de-2013.pdf>. Acesso em: 06 de ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970**. Cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil [1970]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5648.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5648.htm). Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Congresso Nacional: Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 de jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, [2004]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm). Acesso em: 30 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, [2008]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm). Acesso em: 03 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm). Acesso em: 31 ago. 2021.

DE ABREU, JUSSANÃ C. **Prospecção tecnológica aplicada na otimização da concessão de patentes no Brasil: estudo de caso em patentes de medicamentos imunossupressores**. 2017. 342 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e

Desenvolvimento do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

PROFNIT. **Regimento Nacional**. Aprovado em 16 de setembro de 2020 pela Diretoria e Diretório do FORTEC, Maceió, 2020. Disponível em: <https://profnit.org.br/regimento-nacional/>. Acesso em: 14 set. 2021.

GARCEZ, Sílvio Sobral; MOREIRA, Jane de Jesus da Silveira. **O backlog de patentes no Brasil: o direito à razoável duração do procedimento administrativo**. Revista Direito GV, v. 13, p. 171-203, 2017.

GARCEZ JÚNIOR, Sílvio Sobral. **A evolução de pedidos de patente com análise pendente no INPI: construindo alternativas para proteção do depositante e diminuição do backlog**. 2015. 109 f. Dissertação (Mestrado em Outros) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2015.

GARCIA, Julio Cesar et al. O Modelo de Inovação da Hélice Quíntupla: O aquecimento global como desafio e motor da inovação. **Revista de Direito, Inovação e Regulações**, v. 1, n. 2, 2022.

Gomes, L. A.V., Facin, A. L. F., Salerno, M. S., & Ikenami, R. K. (2018). Unpacking the innovation ecosystem construct: Evolution, gaps and trends. **Technological Forecasting and Social Change**, 136, 30-48. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.techfore.2016.11.009>.

GUEDES, Isabela Lima Braz; SARTORI, Rejane. Backlog: razões, impactos e soluções. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 2017, Campinas. **Anais**. Disponível em: <https://proceedings.science/epcc/papers/backlog%3A-razoes%2C-impactos-e-solucoes?lang=pt-br>. Acesso em: 29 ago. 2021

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados Pelo INPI, 2019**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/tabelas-de-retribuicao/tabela-patentes.pdf>. Acesso em: 28. jun. 2022.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Relatório de Atividades INPI 2017**. Rio de Janeiro: INPI, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividade-des-inpi-2017-versao-portugues.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Relatório de Atividades INPI 2018**. Rio de Janeiro: INPI, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2018.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Portaria nº 247/2020**, de 22 de junho de 2020. Disciplina Trâmite Prioritário de Processos de Patente no âmbito do INPI. Rio de Janeiro: 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/PortariaPR24722.06.20RPI258230.06.20.pdf>. Acesso em:

03 ago. 2021.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Estatísticas Preliminares**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/estatisticas/estatisticas/estatisticas-preliminares>. Acesso em: 31 dez. 2022.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Instrução Normativa nº 2/2020**, de 26 de junho de 2020b. Estabelece os Procedimentos administrativos Relativos à Avaliação dos Requerimentos de Trâmite Prioritário de Processos de Patente no Âmbito da DIRPA. Rio de Janeiro: 2020b. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/copy\\_of\\_PrioritriosIIINDIRPA226.06.20RPI258230.06.20.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/copy_of_PrioritriosIIINDIRPA226.06.20RPI258230.06.20.pdf). Acesso em: 03 ago. 2021.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Presidência. Diretoria Executiva. Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON). **Boletim mensal de propriedade industrial: estatísticas preliminares 2016**. v. 1, n.1, Rio de Janeiro: INPI, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/pasta-x/boletim-mensal/arquivos/documentos/boletim-mensal-de-propriedade-industrial\\_27-08-2021.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/pasta-x/boletim-mensal/arquivos/documentos/boletim-mensal-de-propriedade-industrial_27-08-2021.pdf). Acesso em: 29 ago.2021.

IP5. **IP5 Statistics Report 2019**. Edition [online]. EPO, 2019. Disponível em: <https://www.fiveipoffices.org/statistics/statisticsreports/2019edition>. Acesso em 30 ago. 2021.

IP5. **IP5 Statistics Report 2020**. Edition [online]. EPO, 2020. Disponível em: [https://www.fiveipoffices.org/sites/default/files/2021-12/IP5%20Statistics%20Report%202020%20final\\_23122021.pdf](https://www.fiveipoffices.org/sites/default/files/2021-12/IP5%20Statistics%20Report%202020%20final_23122021.pdf). Acesso em 15 nov. 2022.

MUSSKOPF, Diego B. **Estudo sobre o projeto-piloto de uniformização da petição e avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processo de patente no INPI**. 2019. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Contemporânea) - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Contemporânea, da Escola de Administração, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2019.

OXFORD. **Oxford Advanced Learner's Dictionary**. Oxford, UK: Oxford University Press, 2018.

RAMALHO, Alyssa Carlyne de Souza. **O Direito à saúde e as patentes no Brasil: uma análise a respeito do julgamento da ADI 5529/DF e os seus reflexos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e no âmbito privado**. 2022. 89f. Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

RIEDO, Ijean Gomes; FEIDEN, Aldi. Teoria Tríplice Hélice: O que as pesquisas dos programas de pós-graduação brasileiros apresentam?. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, p. e14410918036-e14410918036, 2021.

ROSA, Agatha Gabriella da Silva. **O prazo de vigência das patentes no direito brasileiro**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

SANTOS, Ivan José Santana *et al.* Propriedade Intelectual na Universidade Federal de Viçosa: uma análise da gestão por meio dos documentos de patentes. **Cadernos de Prospecção**, v. 8, n. 2, p. 255, Viçosa, 2015.

SILVA, Erika. M. da, et al. Prospecção no Âmbito da Produção de Antioxidantes Naturais para Inserção no Mercado Alimentício. **Caderno De Prospecção**, 15(1), 245–260, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/cp.v15i1.43058>.

TATUM, Carlos T. S. *et al.* **Patentes do Brasil: história e atualidades**. In: RUSSO, Suzana; SILVA, Marina; SANTOS, Vivianni (org.) Propriedade intelectual e gestão de tecnologias. Aracaju: API, 2018.

USPTO. USPTO fee schedule. Disponível em: <https://www.uspto.gov/learning-and-resources/fees-and-payment/uspto-fee-schedule>. Acesso em 30 out. 2022.

VON HOHENDORFF, Raquel. Hélice quádrupla (ou quántupla): uma possibilidade de concretização do ODS 12 através da autorregulação das inovações em um mundo permeado pelo ESG Quadruple (or quintuple) helix: a possibility of implementing SDG 12 through the self-regulation of innovations in a world permeated by ESG. **Cadernos de Direito Actual**, n. 18, p. 401-465, 2022.

WIPO. **WIPO IP facts and figures**. Geneva: WIPO, 2016. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/es/wipo\\_pub\\_943\\_2016.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/es/wipo_pub_943_2016.pdf). Acesso em: 26 ago. 2021.

ZIOMKOWSKI, P.; GONÇALVES, A. N. .; MATEI, A. P. Critérios Adotados por Universidades Públicas Brasileiras para a Manutenção ou o Abandono de Patentes. **Cadernos de Prospecção**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 364, 2021. DOI: 10.9771/cp.v14i2.33112. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/33112>. Acesso em: 26 set. 2022.

**APÊNDICE:**

O Trâmite Prioritário de Patentes de Instituições de Ciência e Tecnologia enquanto  
Processo Estratégico para a Propriedade Industrial Nacional

## O trâmite prioritário de patentes de instituições de ciência e tecnologia enquanto processo estratégico para a propriedade industrial nacional

The priority procedure for patents by science and technology institutions as a Strategic Process for national industrial property

El procedimiento de prioridad para patentes por instituciones de ciencia y tecnología como proceso estratégico para la propiedad industrial nacional

Recebido: 09/09/2021 | Revisado: 15/09/2021 | Aceito: 20/09/2021 | Publicado: 22/09/2021

**Ricardo Maia do Amaral**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8094-2342>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Brasil  
E-mail: [ricardo.maia@academico.ifpb.edu.br](mailto:ricardo.maia@academico.ifpb.edu.br)

**João Ricardo Freire de Melo**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8407-1188>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Brasil  
E-mail: [joao.melo@ifpb.edu.br](mailto:joao.melo@ifpb.edu.br)

### Resumo

O sistema nacional de exploração da propriedade industrial, cuja proteção funciona mediante a concessão de patentes e registros, é relevante para o desenvolvimento tecnológico do país. No caso das patentes, o grande aumento de solicitações gera o que vem se denominando *backlog*, solicitações pendentes por mais tempo do que a duração pretendida. Como forma de combate ao *backlog*, o INPI vem aperfeiçoando o trâmite prioritário de processos. O objetivo deste trabalho é discutir a pertinência dos trâmites prioritários de patentes referentes a ICTs. A metodologia adotada nesta pesquisa fundamenta-se nos pressupostos de uma abordagem quali-quantitativa, configurando-se numa pesquisa de natureza básica, de objetivo exploratório, com procedimentos de coleta de dados realizados via pesquisa bibliográfica e documental. Verificamos que o *backlog* de patentes ainda é um sério problema que o Brasil enfrenta, com tendências de aumento na demanda por novas análises desses ativos. A iniciativa de fomentar um trâmite prioritário para as ICTs configura um processo estratégico nacional no escopo do sistema de inovação brasileiro que tende a promover benefícios, não só para essas instituições, como a geração, em algum momento, de bem-estar social. **Palavras-chave:** Institutos de ciência e tecnologia; *Backlog* de patentes; Trâmite prioritário; Processo estratégico; Sistema Nacional de Inovação.

### Abstract

The national system for the exploitation of industrial property, whose protection works through the granting of patents and registrations, is relevant to the country's technological development. In the case of patents, the large increase in requests generates what has been called a backlog, requests pending for longer than the intended duration. As a way to fight backlog, the INPI has been improving the priority process of processes. The objective of this work is to discuss the relevance of the priority patent procedures related to ICTs. The methodology adopted in this research is based on the assumptions of a quali-quantitative approach, setting up a research of a basic nature, with an exploratory objective, with data collection procedures carried out through bibliographical and documentary research. We found that the patent backlog is still a serious problem that Brazil is facing, with an increasing demand for new analysis of these assets. The initiative to promote a priority procedure for ICTs configures a national strategic process within the scope of the Brazilian innovation system that tends to promote benefits, not only for these institutions, but also the generation, at some point, of social well-being.

**Keywords:** Science and technology institutes; Patent backlog; Priority procedure; Strategic process; National Innovation System.

### Resumen

El sistema nacional de explotación de la propiedad industrial, cuya protección funciona mediante el otorgamiento de patentes y registros, es relevante para el desarrollo tecnológico del país. En el caso de las patentes, el gran aumento de solicitudes genera lo que se ha denominado un backlog, solicitudes pendientes por más tiempo de lo previsto. Como forma de combatir el atraso, el INPI viene mejorando el proceso de prioridad de procesos. El objetivo de este trabajo es discutir la relevancia de los procedimientos de patentes prioritarios relacionados con las TIC. La metodología adoptada en esta investigación se basa en los supuestos de un enfoque cuali-cuantitativo, configurando una



investigación de carácter básico, con un objetivo exploratorio, con procedimientos de recolección de datos realizados a través de la investigación bibliográfica y documental. Descubrimos que la acumulación de patentes sigue siendo un problema grave al que se enfrenta Brasil, con una demanda creciente de nuevos análisis de estos activos. La iniciativa de promover un procedimiento prioritario para las TIC configura un proceso estratégico nacional en el ámbito del sistema de innovación brasileño que tiende a promover beneficios, no solo para estas instituciones, sino también la generación, en algún momento, de bienestar social.

**Palabras clave:** Institutos de ciencia y tecnología; Cartera de patentes; Procedimiento de prioridad; Proceso estratégico; Sistema Nacional de Innovación.

## 1. Introdução

O sistema nacional de exploração da propriedade industrial, cuja proteção funciona mediante a concessão de patentes e registros, é relevante para o desenvolvimento tecnológico do país. Faz parte integrante do sistema de proteção à propriedade intelectual e consiste em um conjunto de instrumentos jurídicos, não só nacionais como internacionais, que visam à proteção de ativos intangíveis da indústria, de forma a conferir um privilégio temporário aos autores de invenções, modelos de utilidades, desenhos industriais, indicações geográficas e marcas, mediante a garantia de exclusividade na exploração econômica dos objetos protegidos. Esse sistema protecionista favorece o investimento em pesquisa e desenvolvimento no setor da indústria, ao possibilitar o retorno financeiro aos que assumiram o risco da inovação.

Na Constituição de 1988 (Brasil, 1988), a proteção à propriedade industrial está situada no rol dos direitos fundamentais previstos no art. 5º, sendo especificamente tratada no seu inciso XXIX. Embora a patente configure-se no normativo legal como direito individual em que se dá exclusividade às pessoas físicas ou jurídicas que figurem como autores de uma invenção ou modelo de utilidade, o escopo maior da norma constitucional é incrementar o bem-estar social, por meio do incentivo para os inventores assumirem os riscos vinculados a investimentos em projetos de desenvolvimento de novas tecnologias e pela geração alternativa nos mercados, preços e qualidades melhores.

Segundo a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, tem por finalidade principal executar as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial (BRASIL, 1970). Dessa maneira, as responsabilizações da autarquia recaem sobre os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia.

Quando falamos especificamente em concessões de patentes, nos referimos a um tipo de propriedade intelectual feita para proteger soluções inventivas para problemas técnicos conhecidos. Soluções essas que geram objetos de recorrentes análises e que, por sua vez, envolvem assuntos como transferência de tecnologia, cooperação universidade-empresa, desenvolvimento econômico e social, criatividade e inventividade. A importância conferida à patente gera um elevado número de pedidos por esse ativo nos escritórios de Propriedade Intelectual em todo mundo. Dessa maneira, existe uma necessidade para que os exames requeridos para efetuar essas concessões sejam realizados de forma eficiente.

**Tabela 1.** Número de pedidos de patentes requeridas ao INPI entre os anos de 2013 e 2020.

| Período | PATENTES             |                      |                       |
|---------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|         | Patentes de Invenção | Modelos de Utilidade | Certificado de Adição |
| 2013    | 30.884               | 3.032                | 134                   |
| 2014    | 30.342               | 2.734                | 106                   |
| 2015    | 30.219               | 2.718                | 106                   |
| 2016    | 28.010               | 2.936                | 74                    |
| 2017    | 25.658               | 2.918                | 91                    |
| 2018    | 24.857               | 2.587                | 107                   |
| 2019    | 25.396               | 2.824                | 98                    |
| 2020    | 24.339               | 2.663                | 89                    |

Fonte: INPI (2021c)

Como observado na Tabela 1, usando uma média de solicitações de patentes de invenção entre 2013 e 2020, obtemos o valor de 27.463 requisições do tipo. O grande número de solicitações acaba por gerar uma demanda não atendida por esse serviço nos escritórios de Propriedade Intelectual, não somente no Brasil como em todo o mundo.

### 1.1 Backlog de Patentes

O dicionário Oxford (2018), define a expressão “*backlog*” tratando-a como: “*A huge backlog of work*”, traduzindo: “Um monte de trabalho acumulado”. Definição similar à de Barbosa (2013), que considera *backlog*, na seara das patentes, como o nível de pedidos que, devido à falta de ação do examinador, ficam pendentes por mais tempo do que a duração pretendida. Observa-se que o termo *backlog* está relacionado à acumulação de trabalho em um determinado intervalo de tempo. Sendo considerado, portanto, para proteção do direito, um empecilho que retarda a concessão de patentes no país. Pode ser compreendido como a quantidade de pedidos de patentes pendentes por duração maior do que a almejada, por examinador (Guedes & Sartori, 2017).

Segundo dados de 2019 do IP5, entidade que reúne os cinco principais escritórios de propriedade intelectual do mundo, aproximadamente 4,7 milhões de pedidos estavam pendentes (aguardando pedido de exame ou com exame pendente) nos seus respectivos escritórios (IP5, 2019).

**Tabela 2.** Exames pendentes, em 2018 e 2019, nos principais escritórios de propriedade intelectual\*.

| Ano           | EPO     | JPO     | KIPO    | CNIPA     | UPSTO   |
|---------------|---------|---------|---------|-----------|---------|
| 2018          | 371.884 | 168.679 | 166.878 | 1.968.203 | 546.792 |
| 2019          | 335.293 | 173.494 | 174.064 | 2.218.145 | 578.138 |
| Diferença (%) | -9,84   | 2,85    | 4,31    | 12,70     | 5,73    |

Notas:

\*Os principais escritórios de propriedade intelectual são:

European Patent Office - EPO,

Japan Patent Office - JPO,

Korean Intellectual Property Office - KIPO,

China National Intellectual Property Administration - CNIPA,

United States Patent and Trademark Office - UPSTO.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados obtidos do IP5 Statistics Report (2019).

Na Tabela 2, observamos que ocorreu, entre os anos de 2018 e 2019, um aumento na demanda de exames pendentes de análise nos escritórios do Japão (2,85%), Korea (4,31%), China (12,70%) e Estados Unidos (5,73%) e um decréscimo apenas no escritório Europeu (-9,84%).

No Brasil, deve-se ressaltar o papel fundamental do INPI para sociedade, pois suas decisões podem impactar diretamente nos cenários sociais e econômicos, e que, diante deste contexto, o *backlog* é considerado um sério problema. Por se tratar de um entrave ao sistema de patentes no Brasil, Santos *et al.* (2015), Garcez e Moreira (2017) partilham da mesma visão ao constatar que o *backlog* têm sido fator preocupante para os usuários, pois potencializa a insegurança jurídica e desestimula os investimentos, criando obstáculos à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico.

A título de exemplo, mesmo com esforço empregado de combate ao *backlog*, o prazo médio para decisão final de um pedido de patente em 2017 era de aproximadamente 10,8 anos, já em 2018 é verificada uma redução do tempo médio de decisão para 10,4 anos, conforme demonstrado na Figura 1.

**Figura 1.** Tempo de Decisão por Divisão Técnico do INPI.



Fonte: INPI (2017/2018)

Observa-se, entretanto, que os efeitos do *backlog* são ambíguos, apresentando visões positivas e negativas acerca do assunto. A dilatação excessiva do tempo de exame favorece o depositante que não possui todos os ativos necessários para a comercialização da invenção ou esteja em busca de parceiros comerciais. Sendo o *backlog* benéfico quando a tecnologia objeto da patente esteja dependente dos resultados posteriores em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

Por outro lado, os efeitos negativos causados pelo *backlog* afetam os competidores e consumidores, pois o atraso na avaliação do pedido de patente prejudica a mobilização de recursos do competidor para o desenvolvimento de tecnologias alternativas - aquelas requeridas ou a reprodução da tecnologia requerida pela incerteza gerada quanto à validade e escopo da proteção, caso obtida junto ao escritório de patentes (De Abreu, 2017).

Tatum *et al.*(2018) apontam o *backlog* com um gargalo para inovação no país, principalmente quanto a tecnologias de ponta para bens de consumo em termos globais, como tecnologias móveis e eletrônicos de um modo geral, apresentam uma mudança de curta duração em lançamentos contínuos, deixando rapidamente para trás as tecnologias depositadas para análise. Opinião compartilhada por Garcez e Moreira (2017) que afirmam ser preciso criar um processo ágil e de qualidade na concessão de patentes, pois assim, favorece o desenvolvimento econômico por meio da inovação, principalmente em setores mais sensíveis a mudanças tecnológicas, como máquinas industriais e aparelhos eletrônicos.

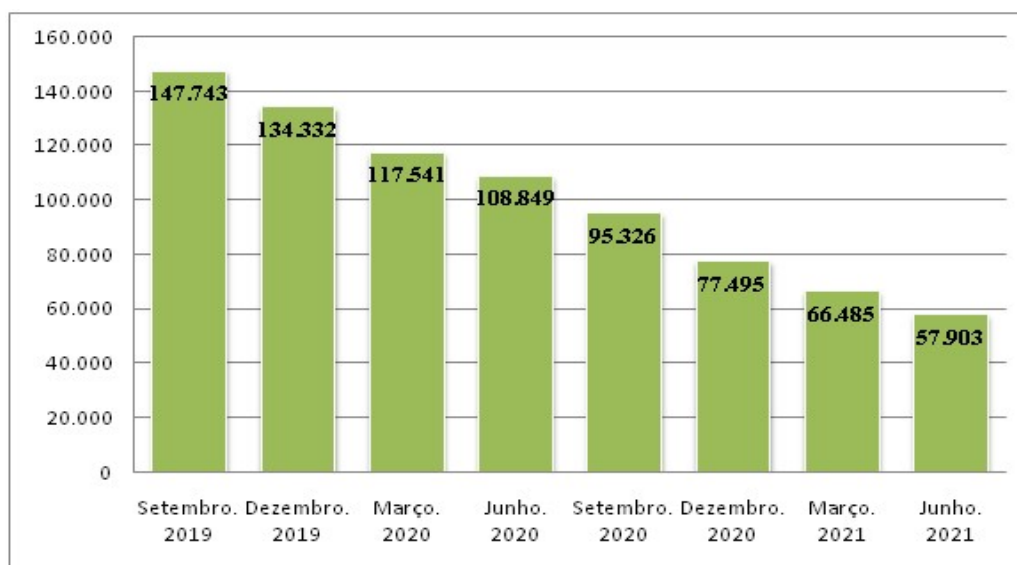
O atraso para decidir sobre a validade das patentes no sistema patentário brasileiro é provocado por um conjunto de fatores externos ao país como a dinâmica crescente de novos depósitos de patentes junto ao INPI, principalmente de depositantes não residentes, desta forma, superando a capacidade operacional do Instituto (De Abreu, 2017). Esta tendência

posiciona o Brasil na décima posição, entre os países que mais recebem pleitos de patentes no âmbito global, provocando o acúmulo excessivo de pedidos de patentes aguardando decisão (Wipo, 2016).

Como alternativa para resolução dos empecilhos criados pela existência do *backlog*, verifica-se a qualificação e efetivação de recursos humanos responsáveis pelas análises, a informatização de processos de registro e o lançamento de procedimento para simplificação do deferimento de patentes (Guedes & Sartori, 2017). A própria regulamentação e execução do exame prioritário de patentes pelos escritórios de patentes é uma providência recorrente para mitigar o *backlog*, pois os requerimentos de patentes sobre tecnologias mais relevantes para o Sistema Nacional de Inovação – SNI, podem ser examinados em ordem de trabalho preferencial, reduzindo as incertezas de terceiros em participar de tais mercados tecnológicos, contribuindo para o estímulo à competição e o acesso (De Abreu, 2017).

No âmbito do INPI, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) iniciou o Programa de Combate ao *Backlog* de Exame de Patentes visando à redução substantiva do número de pedidos de patente de invenção com exame requerido e pendente de decisão, em um período de dois anos. É importante pontuar que se configura como *backlog* os pedidos arquivados, em exame técnico, exames aptos para o primeiro exame, exames formais ou exames da ANVISA. Obviamente, não entram no cômputo, os pedidos que já foram decididos ou que foram arquivados definitivamente.

**Figura 2.** Evolução do Plano de Combate ao *Backlog* de Patentes do INPI no período de Setembro de 2019 a Junho de 2021.



Fonte: Elaboração própria baseada na Evolução do Plano de Combate ao Backlog de Patentes, disponível em INPI (2021a): <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/plano-de-combate-ao-backlog/historico-do-plano-de-combate-ao-backlog-de-patentes>, acessado em (30/08/2021).

Como pode ser visto na Figura 2, de setembro de 2019 a junho de 2021, houve uma redução de aproximadamente 39,19% como fruto do Plano de Combate ao *Backlog* de Patentes do INPI.

Para resolver o problema dos acúmulos de solicitação de patentes, há uma tendência que os escritórios nacionais trabalhem juntos para tentar reduzir a quantidade de repetição de trabalho semelhante que ocorre entre os escritórios para esses pedidos de patentes. Outros pontos chaves para o aumento da produtividade dos exames requeridos foram à simplificação dos procedimentos de exame, um novo plano básico de exigências preliminares, a adoção do programa de gestão “modalidade por tarefa com dispensa de controle de ponto”.

## 1.2 Trâmite Prioritário de Processos

Ainda, como parte do Plano de Combate ao Backlog de Patentes, o INPI vem aperfeiçoando o trâmite prioritário de processos que envolvem a proteção de direitos de propriedade industrial pelo uso de patentes. Esse tipo de trâmite possibilita os exames prioritários, processos nos quais os pedidos de patente possuem um tempo de concessão reduzido, com o objetivo de acelerar não somente os exames como todo o trâmite. A admissão ou não ao trâmite prioritário, não interfere em nada no direito patentário.

Segundo Musskopf (2019), com a publicação na Resolução INPI PR nº 132 de 2006, o INPI regulamentou pela primeira vez o serviço de exame prioritário de pedidos de patente. Esta Resolução disciplinava inicialmente a priorização do exame de mérito de pedidos de patente por razão da idade, depositante acusa contrafação, terceiros acusados de reprodução indevida, e interesse público.

Atualmente, a portaria INPI nº 247, de 22 de junho de 2020, publicada na RPI nº 2582, de 30 de junho de 2020, disciplina o trâmite prioritário de processos de patente. As modalidades descritas no Título II da portaria são descritas dessa maneira: idosos; portadores de deficiência física ou mental; portadores de doença grave; MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte); ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação); startups; tecnologias verdes; tecnologias para tratamento de saúde; tecnologias para tratamento do Covid-19; Tecnologia Solicitada pelo Ministério da Saúde; Tecnologia de Interesse Público ou Emergência Nacional; Liberações de recurso financeiro; depositantes que acusam contrafação; terceiros acusados de contrafação, usuários anteriores da tecnologia e famílias de patente iniciadas no Brasil. Como notado, os trâmites podem ser categorizados em razão do depositante, da situação, da tecnologia ou da cooperação (INPI, 2020a). Como documentação complementar, a Instrução Normativa INPI/DIRPA nº 2/2020, publicada na mesma RPI, estabelece os procedimentos administrativos relativos à avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processos de patente no âmbito da DIRPA (INPI, 2020b).

## 2. Metodologia

Em meio a uma demanda crescente por pedidos de análise de patentes, o presente artigo tem como objetivo discutir a pertinência dos trâmites prioritários de patentes a ICTs. Para o alcance do objetivo proposto, a metodologia adotada nesta pesquisa fundamenta-se nos pressupostos de uma abordagem quali-quantitativa (ESTRELA, 2018), uma vez que incluem dados quantitativos acerca dos números de pedidos de patentes, *backlogs* e, também, os aspectos qualitativos relacionados à discussão sobre as requisições de trâmites prioritários dessas patentes advindas de ICTs.

O estudo está configurando numa pesquisa de natureza básica, de objetivo exploratório, com procedimentos de coleta de dados realizados via pesquisa bibliográfica e documental. Utilizamos, para essa etapa da pesquisa, dados secundários obtidos por meio de consultas em fontes de dados institucionais disponibilizados pelo IP5 *Statistics Report*, além de buscas prospectivas sobre requisições de patentes no Brasil com trâmite prioritário de ICTs, considerando os registros no repositório do INPI.

Foi realizada a tabulação e tratamento dos dados coletados com apoio de planilhas eletrônicas, com a posterior organização dos achados de pesquisa. Para tratamento dos dados, empregamos análises de estatística descritiva.

## 3. Resultados e Discussão

Podemos observar, no Quadro 1, as modalidades de trâmites prioritários categorizados por tipo de exame.

**Quadro 1.** Modalidades de trâmites prioritários categorizados por tipo de exame.

| Tipo de Exame                  | Motivo                                                                               |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Exame Prioritário              | Processo pertencente à pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos.          |
|                                | Processo pertencente à pessoa física com deficiência física ou mental.               |
|                                | Processo pertencente à pessoa física portadora de doença grave.                      |
| Exame prioritário estratégico  | Processos pertencentes a Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte.               |
|                                | Processos pertencentes a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.       |
|                                | Processos pertencentes a <i>Startups</i> .                                           |
|                                | Processos cuja concessão é condição para obter recursos financeiros.                 |
|                                | Processos cujo objeto é reproduzido por terceiros sem a autorização.                 |
|                                | Processos cujo terceiros estão sendo acusados de contrafação.                        |
|                                | Processos que há usuários anteriores da tecnologia.                                  |
|                                | Processos de tecnologia resultante de financiamento público.                         |
|                                | Processos de tecnologia disponível no mercado.                                       |
|                                | Processos que pleiteiam a proteção de tecnologia verde.                              |
|                                | Processos cujo objeto é produto para tratamento de doenças específicas.              |
|                                | Processos cujo objeto é produto para tratamento do Covid-19.                         |
|                                | Processos de famílias de patente cuja proteção foi inicialmente requerida no Brasil. |
| Exame prioritário colaborativo | Processos cuja matéria foi considerada patenteável por um escritório parceiro.       |

Fonte: Elaboração própria baseada no Quadro de modalidades de trâmite prioritário, disponível em INPI (2020): <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/plano-de-combate-ao-backlog/historico-do-plano-de-combate-ao-backlog-de-patentes> acessado em (30/08/2021).

No quadro apresentado, podemos observar categorias de exames nos trâmites prioritários, quais sejam: exame prioritário, exame prioritário estratégico e exame prioritário colaborativo. O foco deste trabalho está relacionado a analisar os trâmites prioritários estratégicos vinculados a ICTs.

Na perspectiva de avanços em relação aos processos de trâmites prioritários, o INPI vem permitindo o trâmite prioritário de pedidos de patente pertencentes à ICTs, conforme definição do inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Brasil, 2016). Antes como projetos piloto e hoje como serviço permanente da autarquia, a iniciativa facilita a inserção de produtos e serviços inovadores desenvolvidos pelas ICTs e mitiga os efeitos negativos do atraso do INPI na decisão de pedidos de patente para este grupo específico de depositantes.

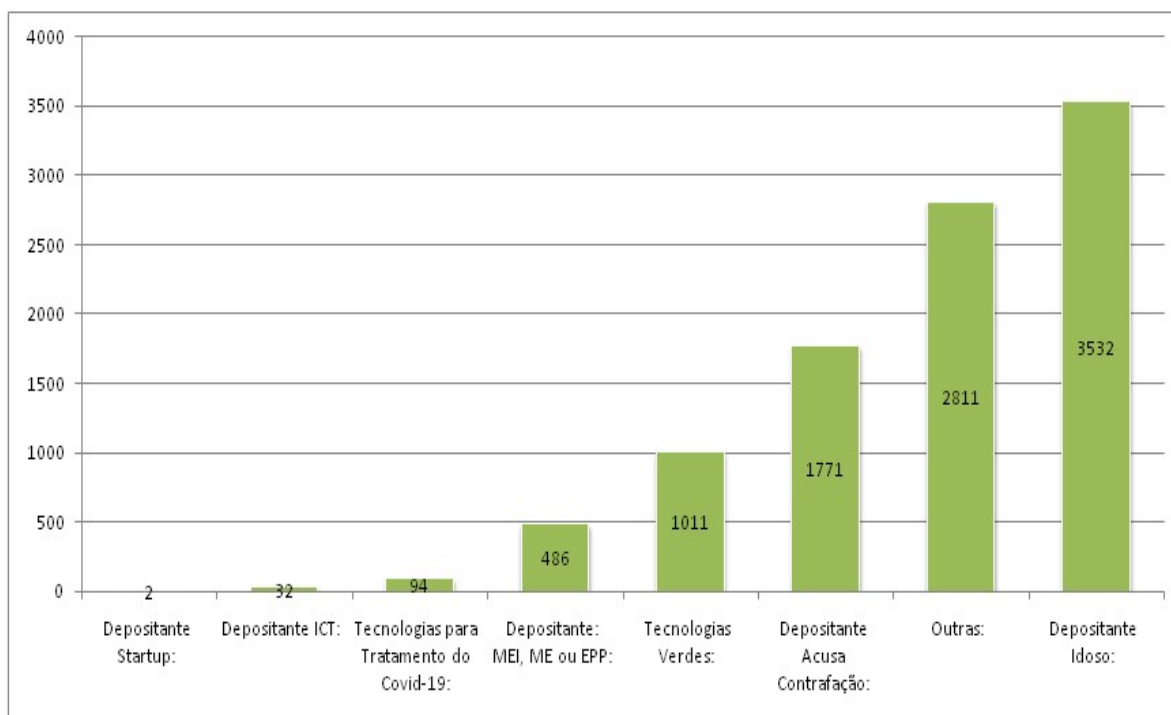
**Quadro 2.** Processos de trâmites prioritários estratégicos.

| Categoria               | Motivo                                                                               | Depositante ou Razão                           |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Em razão do depositante | Processos pertencentes a Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte.               | Depositante MEI, ME ou EPP                     |
|                         | Processos pertencentes a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.       | Depositante ICT                                |
|                         | Processos pertencentes a <i>Startups</i> .                                           | Depositante <i>Startup</i>                     |
| Em razão da situação    | Processos cuja concessão é condição para obter recursos financeiros.                 | Liberação de recurso financeiro                |
|                         | Processo cujo objeto é reproduzido por terceiros sem a autorização.                  | Depositante acusa contrafação                  |
|                         | Processos cujo terceiros estão sendo acusados de contrafação.                        | Terceiro acusado de contrafação                |
|                         | Processos que há usuários anteriores da tecnologia.                                  | Usuário anterior da tecnologia                 |
|                         | Processos de tecnologia resultante de financiamento público.                         | Tecnologia resultante de financiamento público |
|                         | Processos de tecnologia disponível no mercado.                                       | Tecnologia disponível no mercado               |
| Em razão da tecnologia  | Processos que pleiteiam a proteção de tecnologia verde.                              | Tecnologia verde                               |
|                         | Processos cujo objeto é produto para tratamento de doenças específicas.              | Tecnologia para tratamento de saúde            |
|                         | Processos cujo objeto é produto para tratamento do Covid-19.                         | Tecnologia para tratamento do Covid-19         |
| Em razão da cooperação  | Processos de famílias de patente cuja proteção foi inicialmente requerida no Brasil. | Família de patentes iniciada no Brasil         |

Fonte: Elaboração própria baseada no Quadro de modalidades de trâmite prioritário, disponível em INPI (2020b): <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tramite-prioritario/modalidades-de-tramite-prioritario-de-patentes>, acessado em (30/08/2021).

Verificando os trâmites prioritários registrados no INPI, podemos identificar que os processos pertencentes à categoria de ICTs representam apenas uma ínfima parcela no cômputo geral.

**Figura 3.** Quantidade de trâmites prioritários no INPI.



Fonte: INPI (2021c).

Quando analisamos os processos de trâmites prioritários estratégicos em razão de sua categoria (depositante), podemos identificar que temos apenas 6,2% relacionados à ICTs, enquanto a grande maioria dos processos de trâmites prioritários estratégicos em razão de sua categoria (depositante) é relacionada a Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte.

**Quadro 3.** Processos de trâmites prioritários estratégicos em razão do depositante.

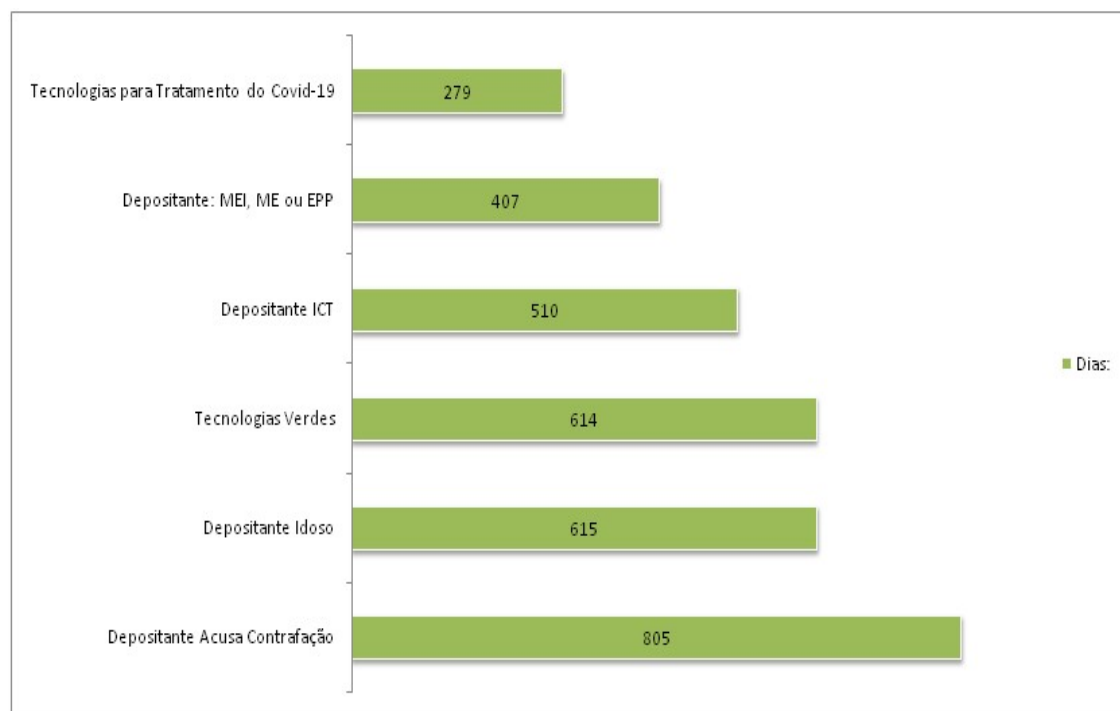
| Categoria               | Motivo                                                                         | Quantidade | Percentual |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Em razão do depositante | Processos pertencentes a Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte.         | 486        | 93,5       |
|                         | Processos pertencentes a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação. | 32         | 6,2        |
|                         | Processos pertencentes a <i>Startups</i> .                                     | 02         | 0,4        |

Fonte: INPI (2021).

Há uma parcela ainda muito pequena de processos vinculados a ICTs. Um fato que talvez explique tal observação é que o Projeto Piloto de Patentes pertencentes a Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte data de 2006, enquanto o Projeto Piloto Patentes ICTs foi normatizado em 2016. Ocorre possivelmente, dentro das ICTs ou mesmo dos Núcleos de Inovação Tecnológica, um desconhecimento sobre a possibilidade de se recorrer a esse benefício ou mesmo uma não familiaridade com a natureza do processo.



**Figura 4.** Tempo Médio Entre o Requerimento de Prioridade e a Decisão do INPI.



Fonte: INPI (2021).

O tempo médio entre o requerimento de trâmite prioritário e a decisão final por parte do INPI é expressivamente reduzida, quando comparada com as decisões do trâmite normal, conforme demonstrado anteriormente na figura 1, o tempo médio para decisão em 2017 era de 3.893 dias, o que equivale a 10,8 anos, em relação a 2018, ocorreu uma pequena redução em relação ao ano anterior, 3.770 dias ou 10,4 anos. Os prazos para alguns trâmites prioritários no INPI variam como demonstrado na figura 4, entre 279 dias para as Tecnologias para tratamento do Covid-19 e 805 dias para os Depositantes acusa contrafação. Para exemplificar a expressiva celeridade dos trâmites prioritários nas decisões por parte do INPI, o trâmite prioritário das Tecnologias para tratamento do Covid-19, são quase 14 vezes mais céleres em relação à média das decisões tomadas no INPI em 2017 para o trâmite normal.

#### 4. Conclusão

O *backlog* de patentes desencoraja a inovação, potencializa a insegurança jurídica e desestimula os investimentos, reduzindo a eficácia de um sistema de patentes em diversas maneiras e impondo custos a todos os atores envolvidos. Dessa forma, cria obstáculos à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico de um país.

A fim de minimizar o custo imposto aos atores do sistema de inovação, o INPI vem buscando alternativas para diminuir essa demanda sempre crescente pelo procedimento patentário. Nas iniciativas de solução apresentadas pelo órgão, analisamos o trâmite prioritário destinados às ICTs. Essas instituições têm um papel preponderante no Sistema Nacional de Inovação. Representam um ator dentro do sistema de inovação, com a função primordial de construir ligações promissoras de cooperação entre as empresas, governo e academia, adquirindo uma relevância crescente nas demandas sociais das mais diversas áreas do conhecimento.

Atribuir a essas instituições um caminho prioritário a fim de que o tempo entre a avaliação do requerimento e a decisão final de deferimento ou indeferimento das patentes seja reduzido substancialmente é fator determinante na exploração da propriedade industrial produzida nesses ambientes. A iniciativa prevê que ocorra um aumento de requerimentos prioritários

pelos ICTs promovendo, dessa maneira, a inserção de produtos e serviços inovadores desenvolvidos por instituições de ciência e tecnologia brasileira no mercado global. Fato relevante no momento que há um predomínio de não residentes nos depósitos de patentes no Brasil, fato observado logo após a introdução da atual lei de propriedade industrial no país.

Importante pontuar também a conversão dos antigos requerimentos por “exames prioritários” ao novo modelo de “trâmite prioritário”. O trâmite envolve todas as atividades do processo de patenteamento – desde a apresentação da documentação para o depósito até o fim da tramitação no instituto (arquivamento, indeferimento ou extinção), diferentemente do que ocorria no antigo “exame prioritário” que era restrito aos pedidos de patente aguardando o exame técnico.

Em resumo, podemos identificar que o *backlog* de patentes ainda é um sério problema que o Brasil enfrenta, com tendências de aumento na demanda por novas análises desses ativos. A iniciativa de fomentar um trâmite prioritário para as ICTs configura um processo estratégico nacional no escopo do sistema de inovação brasileiro que tende a promover benefícios, não só para essas instituições, como a geração, em algum momento, de bem-estar social.

Entendemos que há um apelo crescente pela inovação nas ICTs. Portanto essas entidades precisam prezar com igual esforço para proteger sua propriedade intelectual. Nosso estudo se limitou a discutir como o Trâmite Prioritário pode ajudar nessa proteção das patentes, mas ainda há muito a se pensar sobre estratégias de proteção de Propriedades Intelectuais nessas instituições, configurando-se, dessa forma, em trabalhos futuros.

## Referências

- Barbosa, D. B. (2013). A inexplicável política pública por trás do parágrafo único do art. 40 da Lei de Propriedade Industrial. *Denis Borges Barbosa*. <https://www.dbba.com.br/wp-content/uploads/a-inexplicavel-politica-pblica-por-trs-do-paragrafo-nico-do-art.-40-paragrafo-nico-do-cpi.96-agosto-de-2013.pdf>.
- Brasil. (1970). Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, DF, 14 dez. 1970. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5648.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5648.htm).
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, publicada em 05 de outubro de 1988. Congresso Nacional: Brasília. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
- Brasil. (2016). Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm).
- de Abreu, J. C. (2017). *Prospecção tecnológica aplicada na otimização da concessão de patentes no Brasil: estudo de caso em patentes de medicamentos imunossuppressores*. [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia]. <http://bibliotecadigital.anvisa.ibict.br/jspui/handle/123456/335>.
- Estrela, C. (2018). *Metodologia científica: ciência, ensino, pesquisa*. Editora Artes Médicas.
- Garcez, S. S., & Moreira, J. D. J. D. S. (2017). O backlog de patentes no Brasil: o direito à razoável duração do procedimento administrativo. *Revista Direito GV*, 13, 171-203. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201708>.
- Garcez, S. S., Eloy, B. R., & Santos, J. A. B. D. (2021). A Qualidade dos Privilégios Patentários Concedidos no Brasil Sob a Ótica das Ações Judiciais de Nulidade de Patentes. *Revista Direito GV*, 17. <https://doi.org/10.1590/2317-6172202116>.
- Guedes, I. L. B., & Sartori, R. (2017). Backlog: Razões, Impactos e Soluções. *X EPCC - Encontro Internacional de Produção Científica*, Maringá, Brasil. <http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/1474/1/epcc--79485.pdf>.
- INPI. (2017). Relatório de Atividades INPI 2017. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2017-versao-portugues.pdf>.
- INPI. (2018). Relatório de Atividades INPI 2018. [https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/noticias/inpi-divulga-relatorio-2018-com-dados-consolidados-do-ano/Relatório de Atividades 2018.pdf/view](https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/noticias/inpi-divulga-relatorio-2018-com-dados-consolidados-do-ano/Relatorio%20de%20Atividades%202018.pdf/view).
- INPI. (2020). Portaria nº 247/2020, de 22 de junho de 2020. Disciplina Trâmite Prioritário de Processos de Patente no âmbito do INPI. Rio de Janeiro: 2020a. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/PortariaPR24722.06.20RPI258230.06.20.pdf>.
- INPI. (2020). Instrução Normativa nº 2/2020, de 26 de junho de 2020. Estabelece os Procedimentos administrativos Relativos à Avaliação dos Requerimentos de Trâmite Prioritário de Processos de Patente no Âmbito da DIRPA. Rio de Janeiro: 2020b. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/PrioritriosIIINDIRPA226.06.20RPI258230.06.20.pdf>.
- INPI. (2020). Estatísticas Gerais, 2020c. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tramite-prioritario/estatisticas-gerais>.
- INPI. (2021). Evolução do Plano de Combate ao Backlog de Patentes, 2021a. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/plano-de-combate-ao-backlog/historico-do-plano-de-combate-ao-backlog-de-patentes>.

INPI. (2021). Modalidades de Trâmite Prioritário, 2021b. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tramite-prioritario/modalidades-de-tramite-prioritario-de-patentes>.

INPI. (2021). Presidência. Diretoria Executiva. Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON). Boletim mensal de propriedade industrial: estatísticas preliminares. (1). INPI, 2021c. [https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/pasta-x/boletim-mensal/arquivos/documentos/boletim-mensal-de-propriedade-industrial\\_14-07-2021.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/pasta-x/boletim-mensal/arquivos/documentos/boletim-mensal-de-propriedade-industrial_14-07-2021.pdf).

IP5. (2020). IP5 Statistics Report 2019. EPO, 2020.

Melo, J. R. F. de. (2020) A Relação entre Governo, Empresas e o Sistema Científico e Tecnológico como Prática de Inovação Aberta na Pesquisa Aplicada: o Modelo Fraunhofer. *Revista Gestão, Inovação e Negócios, Anápolis*, v. 6, n. 2, p. 51-63, 2020. DOI: <https://doi.org/10.37951/2358-9868.2020v6i2>.

Musskopf, D. B. (2019). *Estudo sobre o projeto-piloto de uniformização da petição e avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processo de patente no INPI*. [TCC de Especialização, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Administração]. <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/212536>.

OXFORD. (2018). Oxford Advanced Learner's Dictionary. Oxford University Press, 2018.

Santos, I. J. S., Amaral, Y. S., Alves, F. F., & Gava, R. (2015). Propriedade Intelectual na Universidade Federal de Viçosa: uma análise da gestão por meio dos documentos de patentes. *Cadernos de Prospecção*, 8 (2), 255.

Tatum, C. T. S., Tatum, L. M. M., Fabris, J. P., Russo, S. L., & Jesus, V. D. (2018). Patentes do Brasil: história e atualidades. *Propriedade intelectual e gestão de tecnologias*. 1, 15-30, 2018.

WIPO. (2016). WIPO IP Facts and Figures 2016: Economics and Statistics Series. Geneva: WIPO, 2016. [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo\\_pub\\_943\\_2016](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_943_2016).